



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2019



REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E
EVENTUAIS SERVIÇOS DE RECAPAGEM,
RECAUCHUTAGEM, VULCANIZAÇÃO E
CONSERTOS NAS RECAPAGENS DE PNEUS PARA A
FROTA MUNICIPAL.

DATA: 17.01.19

ABERT: 01.02.19

HORA: 09:00hs

ANEXOS

--

--	--

--	--

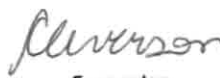


MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Ofício n.º 155/2018

Coronel Vivida, 27 de Novembro de 2018.

Protocolo Interno n.º	222	18
Em	12	12 de 18
 Funcionário		

De: Inerio Krambeck
Assessor de Planejamento
Respondendo pela SEMOV

Para: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

Solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização para contratação para futuras e eventuais serviços de recapagem, tecauchutagem, vulcanização e consertos nas recapagens de pneus, para a frota municipal de Coronel Vivida, para o período de 12 meses.

Cordialmente,


Inerio Krambeck
Assessor de Planejamento
Respondendo pela SEMOV

Riceli 29/11/18
Direção



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente termo de referência o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE RECAPAGEM, RECAUCHUTAGEM, VULCANIZAÇÃO E CONSERTOS NAS RECAPAGENS DE PNEUS, PARA A FROTA MUNICIPAL**, conforme estimativas e exigências descritas abaixo.

1.2 - Da escolha pelo registro de preços:

1.2.1 - O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de serviços, onde as empresas disponibilizam serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

1.2.2 - Na licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde a empresa vencedora manterá seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis, caso necessite o Município de Coronel Vivida efetuar aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 - A prestação de serviços de recapagem e recauchutagem de pneus deve-se aos desgastes provocados pelo tempo de uso, devendo ser realizado este serviço ou a substituição dos pneus. Considerando que a opção de reforma de pneus possibilita economia em relação aos valores dos pneus novos, faz-se necessário a aquisição dos serviços constantes neste Termo de Referência. Além disso, a prática da recapagem e da recauchutagem contribui com a sustentabilidade, com a segurança dos usuários das máquinas rodoviárias e agrícolas, caminhões e ônibus escolares do Município, e também para o bom andamento dos serviços realizados por estes equipamentos.

3 - DAS ESPECIFICAÇÕES DO ITEM E QUANTIDADE

3.1 - Os serviços os quais serão registrados os preços, são:

LOTE 01

ITEM	QTD	UN	COD PMCV	DESCRIÇÃO
1	50	UN	4713	RECAPAGEM A FRIO PNEU 750 X 16 - 12 LONAS BORRACHUDO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



2	10	UN	4899	VULCANIZACAO
3	10	UN	4708	CONCERTO NA RECAPAGEM C02
4	10	UN	4709	CONCERTO NA RECAPAGEM C03
5	10	UN	4710	CONCERTO NA RECAPAGEM C04
6	10	UN	4711	CONCERTO NA RECAPAGEM C05
7	10	UN	4712	CONCERTO NA RECAPAGEM C06

LOTE 02

ITEM	QTD	UN	COD PMCV	DESCRIÇÃO
1	50	UN	4714	RECAPAGEM A FRIO PNEU 900 X 20 - 14 LONAS BORRACHUDO
2	20	UN	4899	VULCANIZACAO
3	20	UN	4765	CONCERTO NA RECAPAGEM VD01
4	20	UN	4766	CONCERTO NA RECAPAGEM VD02
5	50	UN	4767	CONCERTO NA RECAPAGEM VD03
6	20	UN	4768	CONCERTO NA RECAPAGEM VD04
7	20	UN	4769	CONCERTO NA RECAPAGEM VD05
8	20	UN	4770	CONCERTO NA RECAPAGEM VD06
9	20	UN	4771	CONCERTO NA RECAPAGEM VD08

LOTE 03

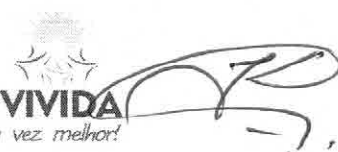
ITEM	QTD	UN	COD PMCV	DESCRIÇÃO
1	70	UN	4715	RECAPAGEM A FRIO PNEU 1000 X 20 - 16 LONAS BORRACHUDO
2	20	UN	4899	VULCANIZACAO
3	20	UN	4765	CONCERTO NA RECAPAGEM VD01
4	20	UN	4766	CONCERTO NA RECAPAGEM VD02
5	20	UN	4767	CONCERTO NA RECAPAGEM VD03
6	20	UN	4768	CONCERTO NA RECAPAGEM VD04
7	20	UN	4769	CONCERTO NA RECAPAGEM VD05

LOTE 04

ITEM	QTD	UN	COD PMCV	DESCRIÇÃO
1	40	UN	4717	RECAPAGEM A FRIO PNEU 1100 X 22 - 16 LONAS BORRACHUDO
2	5	UN	4899	VULCANIZACAO
3	5	UN	5126	CONCERTO NA RECAPAGEM CR20
4	10	UN	5127	CONCERTO NA RECAPAGEM CR40
5	10	UN	5128	CONCERTO NA RECAPAGEM CR42

LOTE 05

ITEM	QTD	UN	COD PMCV	DESCRIÇÃO
1	40	UN	4718	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 17.5 X 25 16 LONAS BORRACHUDO





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



2	10	UN	4899	VULCANIZACAO
3	20	UN	4765	CONCERTO NA RECAPAGEM VD01
4	20	UN	4766	CONCERTO NA RECAPAGEM VD02
5	20	UN	4767	CONCERTO NA RECAPAGEM VD03
6	20	UN	4768	CONCERTO NA RECAPAGEM VD04
7	20	UN	4769	CONCERTO NA RECAPAGEM VD05
8	30	UN	4770	CONCERTO NA RECAPAGEM VD06
9	30	UN	4771	CONCERTO NA RECAPAGEM VD08
10	20	UN	4772	CONCERTO NA RECAPAGEM VD09
11	25	UN	4773	CONCERTO NA RECAPAGEM VD10

LOTE 06

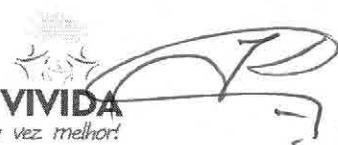
ITEM	QTD	UN	COD PMCV	DESCRIÇÃO
1	20	UN	8271	RECAPAGEM DE PNEU 1000 X 20 - 16 LONAS MISTO
2	10	UN	4899	VULCANIZACAO
3	10	UN	4765	CONCERTO NA RECAPAGEM VD01
4	10	UN	4766	CONCERTO NA RECAPAGEM VD02
5	10	UN	4767	CONCERTO NA RECAPAGEM VD03
6	10	UN	4768	CONCERTO NA RECAPAGEM VD04
7	10	UN	4769	CONCERTO NA RECAPAGEM VD05

LOTE 07

ITEM	QTD	UN	COD PMCV	DESCRIÇÃO
1	70	UN	4721	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 1400 X 24 - 16 LONAS BORRACHUDO
2	40	UN	4899	VULCANIZACAO
3	10	UN	4765	CONCERTO NA RECAPAGEM VD01
4	10	UN	4766	CONCERTO NA RECAPAGEM VD02
5	20	UN	4767	CONCERTO NA RECAPAGEM VD03
6	15	UN	4768	CONCERTO NA RECAPAGEM VD04
7	30	UN	4769	CONCERTO NA RECAPAGEM VD05
8	30	UN	4770	CONCERTO NA RECAPAGEM VD06
9	15	UN	4771	CONCERTO NA RECAPAGEM VD08
10	10	UN	4772	CONCERTO NA RECAPAGEM VD09
11	10	UN	4773	CONCERTO NA RECAPAGEM VD10

LOTE 08

ITEM	QTD	UN	COD PMCV	DESCRIÇÃO
1	30	UN	4722	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 19.5 R24 - BORRACHUDO - RETROESCAVADEIRA
2	10	UN	4899	VULCANIZACAO
3	5	UN	4765	CONCERTO NA RECAPAGEM VD01
4	5	UN	4766	CONCERTO NA RECAPAGEM VD02
5	5	UN	4767	CONCERTO NA RECAPAGEM VD03





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



6	5	UN	4768	CONCERTO NA RECAPAGEM VD04
7	5	UN	4769	CONCERTO NA RECAPAGEM VD05
8	5	UN	4770	CONCERTO NA RECAPAGEM VD06
9	5	UN	4771	CONCERTO NA RECAPAGEM VD08
10	5	UN	4772	CONCERTO NA RECAPAGEM VD09
11	5	UN	4773	CONCERTO NA RECAPAGEM VD10

LOTE 9

ITEM	QTD	UN	COD PMCV	DESCRIÇÃO
1	35	UN	4723	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 12.5 X 80 - 18 LONAS - BORRACHUDO
2	4	UN	4899	VULCANIZACAO
3	5	UN	4765	CONCERTO NA RECAPAGEM VD01
4	5	UN	4766	CONCERTO NA RECAPAGEM VD02
5	5	UN	4767	CONCERTO NA RECAPAGEM VD03
6	5	UN	4768	CONCERTO NA RECAPAGEM VD04
7	5	UN	4769	CONCERTO NA RECAPAGEM VD05

LOTE 10

ITEM	QTD	UN	COD PMCV	DESCRIÇÃO
1	6	UN	4724	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 900 X 16 - AGRICOLA
2	2	UN	4899	VULCANIZACAO
3	3	UN	4900	CONCERTO NA RECAPAGEM PEQUENO
4	3	UN	4901	CONCERTO NA RECAPAGEM MEDIO
5	3	UN	4902	CONCERTO NA RECAPAGEM GRANDE

LOTE 11

ITEM	QTD	UN	COD PMCV	DESCRIÇÃO
1	20	UN	4725	RECAPAGEM A FRIO PNEU 11R22.5 - 16 LONAS BORRACHUDO
2	4	UN	4899	VULCANIZACAO
3	5	UN	5126	CONCERTO NA RECAPAGEM CR20
4	5	UN	5127	CONCERTO NA RECAPAGEM CR40
5	5	UN	5128	CONCERTO NA RECAPAGEM CR42
6	5	UN	5129	CONCERTO NA RECAPAGEM CR44
7	5	UN	5130	CONCERTO NA RECAPAGEM CR46

LOTE 12

ITEM	QTD	UN	COD PMCV	DESCRIÇÃO
1	140	UN	4726	RECAPAGEM A FRIO PNEU 215/75 R17.5 - BORRACHUDO
2	10	UN	4899	VULCANIZACAO
3	10	UN	5126	CONCERTO NA RECAPAGEM CR20
4	10	UN	5127	CONCERTO NA RECAPAGEM CR40



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



5	10	UN	5128	CONCERTO NA RECAPAGEM CR42
---	----	----	------	----------------------------

LOTE 13

ITEM	QTD	UN	COD PMCV	DESCRIÇÃO
1	220	UN	4727	RECAPAGEM A FRIO PNEU 1000 R20 RADIAL BORRACHUDO
2	50	UN	4899	VULCANIZACAO
3	20	UN	5126	CONCERTO NA RECAPAGEM CR20
4	20	UN	5127	CONCERTO NA RECAPAGEM CR40
5	50	UN	5128	CONCERTO NA RECAPAGEM CR42

LOTE 14

ITEM	QTD	UN	COD PMCV	DESCRIÇÃO
1	4	UN	4728	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 23.1 X 26 - ROLO COMPACTADOR
2	2	UN	4899	VULCANIZACAO
3	2	UN	5126	CONCERTO NA RECAPAGEM CR20
4	2	UN	5127	CONCERTO NA RECAPAGEM CR40
5	2	UN	5128	CONCERTO NA RECAPAGEM CR42

LOTE 15

ITEM	QTD	UN	COD PMCV	DESCRIÇÃO
1	80	UN	9025	RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 275/80 R22.5, 16 LONAS
2	40	UN	4899	VULCANIZACAO
3	10	UN	5126	CONCERTO NA RECAPAGEM CR20
4	10	UN	5127	CONCERTO NA RECAPAGEM CR40
5	10	UN	5128	CONCERTO NA RECAPAGEM CR42
6	10	UN	5129	CONCERTO NA RECAPAGEM CR44
7	10	UN	5130	CONCERTO NA RECAPAGEM CR46

LOTE 16

1	20	UN	17498	RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 295/80 R 22.5 16 LONAS, LISO
2	10	UN	4899	VULCANIZACAO
3	5	UN	5126	CONCERTO NA RECAPAGEM CR20
4	5	UN	5127	CONCERTO NA RECAPAGEM CR40
5	5	UN	5128	CONCERTO NA RECAPAGEM CR42
6	5	UN	5129	CONCERTO NA RECAPAGEM CR44
7	5	UN	5130	CONCERTO NA RECAPAGEM CR46

LOTE 17

ITEM	QTD	UN	COD PMCV	DESCRIÇÃO
1	50	UN	11161	RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 900 R20, 16 LONAS



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



				BORRACHUDO
2	20	UN	4899	VULCANIZACAO
3	20	UN	4765	CONserto NA RECAPAGEM VD01
4	20	UN	4766	CONserto NA RECAPAGEM VD02
5	20	UN	4767	CONserto NA RECAPAGEM VD03
6	20	UN	4768	CONserto NA RECAPAGEM VD04
7	20	UN	4769	CONserto NA RECAPAGEM VD05

LOTE 18

ITEM	QTD	UN	COD PMCV	DESCRIÇÃO
1	15	UN	11162	RECAPAGEM A QUENTE DE PNEU 12.4 X 24 - BORRACHUDO - AGRICOLA
2	5	UN	4768	CONserto NA RECAPAGEM VD04
3	5	UN	4769	CONserto NA RECAPAGEM VD05
4	5	UN	4770	CONserto NA RECAPAGEM VD06
5	5	UN	4771	CONserto NA RECAPAGEM VD08
6	5	UN	4772	CONserto NA RECAPAGEM VD09
7	5	UN	4773	CONserto NA RECAPAGEM VD10

LOTE 19

ITEM	QTD	UN	COD PMCV	DESCRIÇÃO
1	15	UN	11163	RECAPAGEM A QUENTE DE PNEU 18.4 X 30 - BORRACHUDO - AGRICOLA
2	5	UN	4768	CONserto NA RECAPAGEM VD04
3	5	UN	4769	CONserto NA RECAPAGEM VD05
4	5	UN	4770	CONserto NA RECAPAGEM VD06
5	5	UN	4771	CONserto NA RECAPAGEM VD08
6	5	UN	4772	CONserto NA RECAPAGEM VD09
7	5	UN	4773	CONserto NA RECAPAGEM VD10

LOTE 20

ITEM	QTD	UN	COD PMCV	DESCRIÇÃO
1	20	UN	17448	RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 295/80 R22,5 16 LONAS, BORRACHUDO
2	20	UN	4899	VULCANIZACAO
3	10	UN	5126	CONserto NA RECAPAGEM CR20
4	10	UN	5127	CONserto NA RECAPAGEM CR40
5	10	UN	5128	CONserto NA RECAPAGEM CR42
6	10	UN	5129	CONserto NA RECAPAGEM CR44
7	10	UN	5130	CONserto NA RECAPAGEM CR46

LOTE 21

ITEM	QTD	UN	COD PMCV	DESCRIÇÃO
1	50	UN	17449	RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 9 X 17,5 12 LONAS



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



				CONVENCIONAL, BORRACHUDO
2	10	UN	4899	VULCANIZACAO
3	10	UN	5126	CONCERTO NA RECAPAGEM CR20
4	10	UN	5127	CONCERTO NA RECAPAGEM CR40
5	10	UN	5128	CONCERTO NA RECAPAGEM CR42

4 – DOS PRAZOS, LOCAL E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados somente mediante nota de empenho. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o Município a contrata-las. Os serviços serão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses e serão executados conforme demanda e de acordo com as necessidades da Contratante.

4.2 - Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados conforme descrição do item/lote ganho, correndo por conta da Detentora as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução dos mesmos.

4.3 - Os recapes e recauchutagens devem ser nas mesmas dimensões dos pneus constantes neste Termo, não sendo admitida largura ou espessura inferior ou superior ao padrão.

4.4 - Os serviços deverão ser executados na sede da empresa vencedora. Os itens a serem consertados deverão ser recolhidos e devolvidos consertados no Departamento de Viação ou em outro local por este indicado dentro do perímetro do município de Coronel Vivida, em até 05 (cinco) dias, contados a partir da data da Ordem de Serviço.

4.5 - Quando for necessária a realização de vulcanização a mesma somente poderá ser feita mediante autorização por escrito da contratante, através da emissão da competente nota de empenho, sob pena do não pagamento do serviço executado.

4.6 - Para a execução de quaisquer tipos de conserto dos pneus, a empresa deverá repassar uma listagem dos consertos necessários e somente poderá executá-los após autorização do município, através da emissão da competente nota de empenho, sob pena de não pagamento do serviço executado.

4.7 - Quando a contratante solicitar serviços de recapagem de pneus, objeto desta licitação, será elaborada listagem dos pneus que serão retirados na garagem de máquinas do município, na qual deverá constar obrigatoriamente, no mínimo os seguintes dados: tamanho do pneu, marca, tipo, numeração e deverá conter obrigatoriamente assinatura legível do responsável pela entrega dos produtos para recapagem ou recauchutagem.

4.8 - A contratante se obriga a elaborar ficha individual de cada pneu a ser recapado ou recauchutado com dados mínimos que sejam suficientes para realização de controle da durabilidade dos serviços realizados, repassando uma via do documento para a contratada.

4.9 - A empresa vencedora deverá atender as solicitações do Município de Coronel Vivida, mesmo que parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observado os limites máximos estimados.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



5 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 - A contratada deverá apresentar para aprovação do Município, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os serviços, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.

5.2 - O Município reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender as especificações contidas no presente Termo de Referência, ou apresentarem qualquer defeito durante a vigência da Ata de Registro de Preços, cabendo a contratada substituir, imediatamente e às suas expensas, os serviços em que se verifiquem irregularidades, reparar ou substituir o serviço caso durante a execução do objeto o mesmo venha a ser danificado, sem que haja quaisquer ônus para a contratante.

Inerio Krambeck,
Assessor de Planejamento
Respondendo pelo SEMOV



Conferência de Itens - Registro de Preço

UG: 0000 Processo: 171/2017

Número da Modalidade: 119 - Pregão

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE RECAPAGEM, RECAUCHUTAGEM, VULCANIZAÇÃO E CONSERTOS NAS RECAPAGENS DE PNEUS PARA A FROTA MUNICIPAL

Expedição: 08/12/2017

Homologação: 05/01/2018

Lote	Item	Produto	Marca	Quantidade Estimada	Quantidade Consumida	Saldo	Valor Unitário Atual
1	1	4713 - RECAPAGEM A FRIO PNEU 750 X 16 - 12 LONAS BORRACHUDO	VIPAL	50,0000	22,0000	28,0000	165,84
1	2	4899 - VULCANIZACAO	VIPAL	10,0000	0,0000	10,0000	30,42
1	3	4708 - CONSERTO NA RECAPAGEM C02	VIPAL	10,0000	0,0000	10,0000	3,93
1	4	4709 - CONSERTO NA RECAPAGEM C03	VIPAL	10,0000	0,0000	10,0000	4,91
1	5	4710 - CONSERTO NA RECAPAGEM C04	VIPAL	10,0000	0,0000	10,0000	5,89
1	6	4711 - CONSERTO NA RECAPAGEM C05	VIPAL	10,0000	0,0000	10,0000	6,87
1	7	4712 - CONSERTO NA RECAPAGEM C06	VIPAL	10,0000	0,0000	10,0000	11,78
2	1	4714 - RECAPAGEM A FRIO PNEU 900 X 20 - 14 LONAS BORRACHUDO	MARANGO NI UTGB	50,0000	4,0000	46,0000	267,05
2	2	4899 - VULCANIZACAO	MOURAO	20,0000	3,0000	17,0000	72,41
2	3	4765 - CONSERTO NA RECAPAGEM VD01	RAYTAK	20,0000	0,0000	20,0000	5,43
2	4	4766 - CONSERTO NA RECAPAGEM VD02	RAYTAK	20,0000	0,0000	20,0000	5,43
2	5	4767 - CONSERTO NA RECAPAGEM VD03	RAYTAK	50,0000	0,0000	50,0000	6,33
2	6	4768 - CONSERTO NA RECAPAGEM VD04	RAYTAK	20,0000	0,0000	20,0000	6,33
2	7	4769 - CONSERTO NA RECAPAGEM VD05	RAYTAK	20,0000	0,0000	20,0000	9,05
2	8	4770 - CONSERTO NA RECAPAGEM VD06	RAYTAK	20,0000	0,0000	20,0000	9,05
2	9	4771 - CONSERTO NA RECAPAGEM VD08	RAYTAK	20,0000	2,0000	18,0000	10,85
3	1	4715 - RECAPAGEM A FRIO PNEU 1000 X 20 - 16 LONAS BORRACHUDO	MOURAO MCB	70,0000	1,0000	69,0000	304,54
3	2	4899 - VULCANIZACAO	MOURAO	20,0000	0,0000	20,0000	90,90
3	3	4765 - CONSERTO NA RECAPAGEM VD01	RAYTAK	20,0000	0,0000	20,0000	5,45
3	4	4766 - CONSERTO NA RECAPAGEM VD02	RAYTAK	20,0000	0,0000	20,0000	5,45
3	5	4767 - CONSERTO NA RECAPAGEM VD03	RAYTAK	20,0000	0,0000	20,0000	6,36
3	6	4768 - CONSERTO NA RECAPAGEM VD04	RAYTAK	20,0000	0,0000	20,0000	6,36
3	7	4769 - CONSERTO NA RECAPAGEM VD05	RAYTAK	20,0000	0,0000	20,0000	9,09
4	1	4717 - RECAPAGEM A FRIO PNEU 1100 X 22 - 16 LONAS BORRACHUDO	BOREX	40,0000	0,0000	40,0000	348,66
4	2	4899 - VULCANIZACAO	RAYTAK	5,0000	0,0000	5,0000	98,72
4	3	5126 - CONSERTO NA RECAPAGEM CR20	RAYTAK	5,0000	0,0000	5,0000	11,78
4	4	5127 - CONSERTO NA RECAPAGEM CR40	RAYTAK	10,0000	0,0000	10,0000	20,84
4	5	5128 - CONSERTO NA RECAPAGEM CR42	RAYTAK	10,0000	0,0000	10,0000	26,27
5	1	4718 - RECAUCHUTAGEM DE PNEU 17.5 X 25 16 LONAS BORRACHUDO	RUZI	40,0000	16,0000	24,0000	1.035,45
5	2	4899 - VULCANIZACAO	RUZI	10,0000	1,0000	9,0000	72,00
5	3	4765 - CONSERTO NA RECAPAGEM VD01	RUZI	20,0000	0,0000	20,0000	1,79
5	4	4766 - CONSERTO NA RECAPAGEM VD02	RUZI	20,0000	0,0000	20,0000	1,79
5	5	4767 - CONSERTO NA RECAPAGEM VD03	RUZI	20,0000	0,0000	20,0000	2,69
5	6	4768 - CONSERTO NA RECAPAGEM VD04	RUZI	20,0000	0,0000	20,0000	3,59
5	7	4769 - CONSERTO NA RECAPAGEM VD05	RUZI	20,0000	0,0000	20,0000	4,49
5	8	4770 - CONSERTO NA RECAPAGEM VD06	RUZI	30,0000	0,0000	30,0000	6,30
5	9	4771 - CONSERTO NA RECAPAGEM VD08	RUZI	30,0000	0,0000	30,0000	10,80
5	10	4772 - CONSERTO NA RECAPAGEM VD09	RUZI	20,0000	0,0000	20,0000	12,60
5	11	4773 - CONSERTO NA RECAPAGEM VD10	RUZI	25,0000	0,0000	25,0000	14,40
6	1	8271 - RECAPAGEM DE PNEU 1000 X 20 - 16 LONAS MISTO	VIPAL	20,0000	20,0000	0,0000	265,61
6	2	4899 - VULCANIZACAO	VIPAL	10,0000	0,0000	10,0000	42,13
6	3	4765 - CONSERTO NA RECAPAGEM VD01	VIPAL	10,0000	0,0000	10,0000	5,50
6	4	4766 - CONSERTO NA RECAPAGEM VD02	VIPAL	10,0000	0,0000	10,0000	6,41
6	5	4767 - CONSERTO NA RECAPAGEM VD03	VIPAL	10,0000	0,0000	10,0000	7,33
6	6	4768 - CONSERTO NA RECAPAGEM VD04	VIPAL	10,0000	0,0000	10,0000	8,25
6	7	4769 - CONSERTO NA RECAPAGEM VD05	VIPAL	10,0000	0,0000	10,0000	9,16
7	1	4721 - RECAUCHUTAGEM DE PNEU 1400 X 24 - 16 LONAS BORRACHUDO	VIPAL	70,0000	30,0000	40,0000	861,80
7	2	4899 - VULCANIZACAO	VIPAL	40,0000	4,0000	36,0000	115,05
7	3	4765 - CONSERTO NA RECAPAGEM VD01	VIPAL	10,0000	0,0000	10,0000	2,99
7	4	4766 - CONSERTO NA RECAPAGEM VD02	VIPAL	10,0000	0,0000	10,0000	3,97

Conferência de Itens - Registro de Preço

UG: 0000 Processo: 171/2017

Numero da Modalidade: 119 - Pregão

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE RECAPAGEM, RECAUCHUTAGEM, VULCANIZAÇÃO E CONSERTOS NAS RECAPAGENS DE PNEUS PARA A FROTA MUNICIPAL

Expedição: 08/12/2017

Homologação: 05/01/2018

7	5	4767 - CONserto NA RECAPAGEM VD03	VIPAL	20,0000	0,0000	20,0000	7,93
7	6	4768 - CONserto NA RECAPAGEM VD04	VIPAL	15,0000	0,0000	15,0000	7,93
7	7	4769 - CONserto NA RECAPAGEM VD05	VIPAL	30,0000	2,0000	28,0000	9,92
7	8	4770 - CONserto NA RECAPAGEM VD06	VIPAL	30,0000	0,0000	30,0000	11,90
7	9	4771 - CONserto NA RECAPAGEM VD08	VIPAL	15,0000	0,0000	15,0000	12,89
7	10	4772 - CONserto NA RECAPAGEM VD09	VIPAL	10,0000	0,0000	10,0000	16,86
7	11	4773 - CONserto NA RECAPAGEM VD10	VIPAL	10,0000	0,0000	10,0000	20,83
8	1	4722 - RECAUCHUTAGEM DE PNEU 19.5 R24 - BORRACHUDO - RETROESCAVADEIRA	NEWPLAC G2L2	30,0000	2,0000	28,0000	1.129,75
8	2	4899 - VULCANIZACAO	MOURAO	10,0000	2,0000	8,0000	179,33
8	3	4765 - CONserto NA RECAPAGEM VD01	RAYTAK	5,0000	0,0000	5,0000	7,17
8	4	4766 - CONserto NA RECAPAGEM VD02	RAYTAK	5,0000	0,0000	5,0000	7,17
8	5	4767 - CONserto NA RECAPAGEM VD03	RAYTAK	5,0000	0,0000	5,0000	7,17
8	6	4768 - CONserto NA RECAPAGEM VD04	RAYTAK	5,0000	0,0000	5,0000	11,66
8	7	4769 - CONserto NA RECAPAGEM VD05	RAYTAK	5,0000	0,0000	5,0000	17,04
8	8	4770 - CONserto NA RECAPAGEM VD06	RAYTAK	5,0000	0,0000	5,0000	21,52
8	9	4771 - CONserto NA RECAPAGEM VD08	RAYTAK	5,0000	0,0000	5,0000	36,76
8	10	4772 - CONserto NA RECAPAGEM VD09	RAYTAK	5,0000	0,0000	5,0000	43,04
8	11	4773 - CONserto NA RECAPAGEM VD10	RAYTAK	5,0000	0,0000	5,0000	49,31
9	1	4723 - RECAUCHUTAGEM DE PNEU 12.5 X 80 - 18 LONAS - BORRACHUDO	VIPAL	35,0000	14,0000	21,0000	413,30
9	2	4899 - VULCANIZACAO	VIPAL	4,0000	0,0000	4,0000	62,20
9	3	4765 - CONserto NA RECAPAGEM VD01	VIPAL	5,0000	0,0000	5,0000	5,56
9	4	4766 - CONserto NA RECAPAGEM VD02	VIPAL	5,0000	0,0000	5,0000	6,50
9	5	4767 - CONserto NA RECAPAGEM VD03	VIPAL	5,0000	0,0000	5,0000	7,43
9	6	4768 - CONserto NA RECAPAGEM VD04	VIPAL	5,0000	0,0000	5,0000	8,36
9	7	4769 - CONserto NA RECAPAGEM VD05	VIPAL	5,0000	0,0000	5,0000	9,29
10	1	4724 - RECAUCHUTAGEM DE PNEU 900 X 16 - AGRICOLA	RUZI	6,0000	0,0000	6,0000	281,24
10	2	4899 - VULCANIZACAO	RUZI	2,0000	0,0000	2,0000	29,86
10	3	4900 - CONserto NA RECAPAGEM PEQUENO	RUZI	3,0000	0,0000	3,0000	7,03
10	4	4901 - CONserto NA RECAPAGEM MEDIO	RUZI	3,0000	0,0000	3,0000	9,67
10	5	4902 - CONserto NA RECAPAGEM GRANDE	RUZI	3,0000	0,0000	3,0000	17,58
11	1	4725 - RECAPAGEM A FRIO PNEU 11R22.5 - 16 LONAS BORRACHUDO	RUZI	20,0000	0,0000	20,0000	394,87
11	2	4899 - VULCANIZACAO	RUZI	4,0000	0,0000	4,0000	30,70
11	3	5126 - CONserto NA RECAPAGEM CR20	RUZI	5,0000	0,0000	5,0000	2,62
11	4	5127 - CONserto NA RECAPAGEM CR40	RUZI	5,0000	0,0000	5,0000	5,26
11	5	5128 - CONserto NA RECAPAGEM CR42	RUZI	5,0000	0,0000	5,0000	7,89
11	6	5129 - CONserto NA RECAPAGEM CR44	RUZI	5,0000	0,0000	5,0000	8,78
11	7	5130 - CONserto NA RECAPAGEM CR46	RUZI	5,0000	0,0000	5,0000	11,41
12	1	4726 - RECAPAGEM A FRIO PNEU 215/75 R17.5 - BORRACHUDO	RUZI	140,0000	31,0000	109,0000	239,72
12	2	4899 - VULCANIZACAO	RUZI	10,0000	0,0000	10,0000	19,97
12	3	5126 - CONserto NA RECAPAGEM CR20	RUZI	10,0000	0,0000	10,0000	2,99
12	4	5127 - CONserto NA RECAPAGEM CR40	RUZI	10,0000	0,0000	10,0000	4,98
12	5	5128 - CONserto NA RECAPAGEM CR42	RUZI	10,0000	0,0000	10,0000	5,98
13	1	4727 - RECAPAGEM A FRIO PNEU 1000 R20 RADIAL BORRACHUDO	RUZI	180,0000	58,0000	122,0000	329,08
13	2	4899 - VULCANIZACAO	RUZI	50,0000	0,0000	50,0000	23,93
13	3	5126 - CONserto NA RECAPAGEM CR20	RUZI	20,0000	0,0000	20,0000	1,99
13	4	5127 - CONserto NA RECAPAGEM CR40	RUZI	20,0000	0,0000	20,0000	3,99
13	5	5128 - CONserto NA RECAPAGEM CR42	RUZI	50,0000	0,0000	50,0000	4,99
14	1	4728 - RECAUCHUTAGEM DE PNEU 23.1 X 26 - ROLO COMPACTADOR	VIPAL	4,0000	0,0000	4,0000	1.693,53
14	2	4899 - VULCANIZACAO	VIPAL	2,0000	0,0000	2,0000	199,22
14	3	5126 - CONserto NA RECAPAGEM CR20	VIPAL	2,0000	0,0000	2,0000	13,95
14	4	5127 - CONserto NA RECAPAGEM CR40	VIPAL	2,0000	0,0000	2,0000	19,90
14	5	5128 - CONserto NA RECAPAGEM CR42	VIPAL	2,0000	0,0000	2,0000	29,87

Conferência de Itens - Registro de Preço

UG: 0000	Processo: 171/2017	Numero da Modalidade: 119 - Pregão
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE RECAPAGEM, RECAUCHUTAGEM, VULCANIZAÇÃO E CONSERTOS NAS RECAPAGENS DE PNEUS PARA A FROTA MUNICIPAL.		
Expedição: 08/12/2017		Homologação: 05/01/2018

15	1	9025 - RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 275/80 R22,5 16 LONAS	VIPAL	40,0000	40,0000	0,0000	272,35
15	2	4899 - VULCANIZACAO	VIPAL	40,0000	0,0000	40,0000	46,30
15	3	5126 - CONserto NA RECAPAGEM CR20	VIPAL	10,0000	0,0000	10,0000	5,45
15	4	5127 - CONserto NA RECAPAGEM CR40	VIPAL	10,0000	0,0000	10,0000	9,10
15	5	5128 - CONserto NA RECAPAGEM CR42	VIPAL	10,0000	0,0000	10,0000	10,89
15	6	5129 - CONserto NA RECAPAGEM CR44	VIPAL	10,0000	0,0000	10,0000	13,62
15	7	5130 - CONserto NA RECAPAGEM CR46	VIPAL	10,0000	0,0000	10,0000	16,34
16	1	17498 - RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 295/80 R 22,5 16 LONAS, LISO	MOURAO MZY	10,0000	0,0000	10,0000	362,34
16	2	4899 - VULCANIZACAO	MOURAO	10,0000	0,0000	10,0000	79,06
16	3	5126 - CONserto NA RECAPAGEM CR20	RAYTAK	5,0000	0,0000	5,0000	13,18
16	4	5127 - CONserto NA RECAPAGEM CR40	RAYTAK	5,0000	0,0000	5,0000	16,47
16	5	5128 - CONserto NA RECAPAGEM CR42	RAYTAK	5,0000	0,0000	5,0000	19,75
16	6	5129 - CONserto NA RECAPAGEM CR44	RAYTAK	5,0000	0,0000	5,0000	19,75
16	7	5130 - CONserto NA RECAPAGEM CR46	RAYTAK	5,0000	0,0000	5,0000	23,05
17	1	11161 - RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 900 R20, 16 LONAS BORRACHUDO	RUZI	50,0000	0,0000	50,0000	345,20
17	2	4899 - VULCANIZACAO	RUZI	20,0000	0,0000	20,0000	32,60
17	3	4765 - CONserto NA RECAPAGEM VD01	RUZI	20,0000	0,0000	20,0000	1,92
17	4	4766 - CONserto NA RECAPAGEM VD02	RUZI	20,0000	0,0000	20,0000	1,92
17	5	4767 - CONserto NA RECAPAGEM VD03	RUZI	20,0000	0,0000	20,0000	2,88
17	6	4768 - CONserto NA RECAPAGEM VD04	RUZI	20,0000	0,0000	20,0000	2,88
17	7	4769 - CONserto NA RECAPAGEM VD05	RUZI	20,0000	0,0000	20,0000	4,80
18	1	11162 - RECAPAGEM A QUENTE DE PNEU 12,4 X 24 - BORRACHUDO - AGRICOLA	VIPAL	15,0000	0,0000	15,0000	541,00
18	2	4768 - CONserto NA RECAPAGEM VD04	VIPAL	5,0000	0,0000	5,0000	8,00
18	3	4769 - CONserto NA RECAPAGEM VD05	VIPAL	5,0000	0,0000	5,0000	10,00
18	4	4770 - CONserto NA RECAPAGEM VD06	VIPAL	5,0000	0,0000	5,0000	12,00
18	5	4771 - CONserto NA RECAPAGEM VD08	VIPAL	5,0000	0,0000	5,0000	18,00
18	6	4772 - CONserto NA RECAPAGEM VD09	VIPAL	5,0000	0,0000	5,0000	25,00
18	7	4773 - CONserto NA RECAPAGEM VD10	VIPAL	5,0000	0,0000	5,0000	28,00
19	1	11163 - RECAPAGEM A QUENTE DE PNEU 18,4 X 30 - BORRACHUDO - AGRICOLA	RUZI	15,0000	0,0000	15,0000	1.270,50
19	2	4768 - CONserto NA RECAPAGEM VD04	RUZI	5,0000	0,0000	5,0000	2,57
19	3	4769 - CONserto NA RECAPAGEM VD05	RUZI	5,0000	0,0000	5,0000	4,27
19	4	4770 - CONserto NA RECAPAGEM VD06	RUZI	5,0000	0,0000	5,0000	5,96
19	5	4771 - CONserto NA RECAPAGEM VD08	RUZI	5,0000	0,0000	5,0000	10,20
19	6	4772 - CONserto NA RECAPAGEM VD09	RUZI	5,0000	0,0000	5,0000	11,90
19	7	4773 - CONserto NA RECAPAGEM VD10	RUZI	5,0000	0,0000	5,0000	13,60
20	1	17448 - RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 295/80 R 22,5 16 LONAS, BORRACHUDO	MOURAO MTG01	20,0000	2,0000	18,0000	409,20
20	2	4899 - VULCANIZACAO	MOURAO	20,0000	0,0000	20,0000	89,28
20	3	5126 - CONserto NA RECAPAGEM CR20	RAYTAK	10,0000	0,0000	10,0000	11,16
20	4	5127 - CONserto NA RECAPAGEM CR40	RAYTAK	10,0000	0,0000	10,0000	18,61
20	5	5128 - CONserto NA RECAPAGEM CR42	RAYTAK	10,0000	0,0000	10,0000	18,61
20	6	5129 - CONserto NA RECAPAGEM CR44	RAYTAK	10,0000	0,0000	10,0000	22,33
20	7	5130 - CONserto NA RECAPAGEM CR46	RAYTAK	10,0000	0,0000	10,0000	22,33
21	1	17449 - RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 9X17,5 12 LONAS CONVENCIONAL, BORRACHUDO	VIPAL	50,0000	2,0000	48,0000	259,78
21	2	4899 - VULCANIZACAO	VIPAL	10,0000	0,0000	10,0000	37,40
21	3	5126 - CONserto NA RECAPAGEM CR20	VIPAL	10,0000	0,0000	10,0000	16,30
21	4	5127 - CONserto NA RECAPAGEM CR40	VIPAL	10,0000	0,0000	10,0000	17,25
21	5	5128 - CONserto NA RECAPAGEM CR42	VIPAL	10,0000	0,0000	10,0000	20,15

Para as colunas Quantidade Consumida e Valor Unitário Atual não estão sendo consideradas as Autorizações de Compra/Ordem de Execução de Serviços emitidas por valor.

ORÇAMENTO

ORÇAMENTO - RECAPAGEM E RECAUCHUTAGEM							
LOTE 1							
LOTE	ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
1	1	50	UN	4713	RECAPAGEM A FRIO PNEU 750 X 16 - 12 LONAS BORRACHUDO	410,00	20.500,00
1	2	10	UN	4899	VULCANIZACAO	170,00	1.700,00
1	3	10	UN	4708	CONCERTO NA RECAPAGEM C02	25,00	250,00
1	4	10	UN	4709	CONCERTO NA RECAPAGEM C03	25,00	250,00
1	5	10	UN	4710	CONCERTO NA RECAPAGEM C04	35,00	350,00
1	6	10	UN	4711	CONCERTO NA RECAPAGEM C05	45,00	450,00
1	7	10	UN	4712	CONCERTO NA RECAPAGEM C06	55,00	550,00
TOTAL GERAL							24.050,00

LOTE 2							
LOTE	ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
2	1	50	UN	4714	RECAPAGEM A FRIO PNEU 900 X 20 - 14 LONAS BORRACHUDO	490,00	24.500,00
2	2	20	UN	4899	VULCANIZACAO	180,00	3.600,00
2	3	20	UN	4765	CONCERTO NA RECAPAGEM VD01	50,00	1.000,00
2	4	20	UN	4766	CONCERTO NA RECAPAGEM VD02	50,00	1.000,00
2	5	50	UN	4767	CONCERTO NA RECAPAGEM VD03	50,00	2.500,00
2	6	20	UN	4768	CONCERTO NA RECAPAGEM VD04	50,00	1.000,00
2	7	20	UN	4769	CONCERTO NA RECAPAGEM VD05	65,00	1.300,00
2	8	20	UN	4770	CONCERTO NA RECAPAGEM VD06	65,00	1.300,00
2	9	20	UN	4771	CONCERTO NA RECAPAGEM VD08	65,00	1.300,00
TOTAL GERAL							37.500,00

LOTE 3							
LOTE	ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
3	1	70	UN	4715	RECAPAGEM A FRIO PNEU 1000 X 20 - 16 LONAS BORRACHUDO	510,00	35.700,00
3	2	20	UN	4899	VULCANIZACAO	180,00	3.600,00
3	3	20	UN	4765	CONCERTO NA RECAPAGEM VD01	50,00	1.000,00
3	4	20	UN	4766	CONCERTO NA RECAPAGEM VD02	50,00	1.000,00
3	5	20	UN	4767	CONCERTO NA RECAPAGEM VD03	50,00	1.000,00
3	6	20	UN	4768	CONCERTO NA RECAPAGEM VD04	50,00	1.000,00
3	7	20	UN	4769	CONCERTO NA RECAPAGEM VD05	65,00	1.300,00
TOTAL GERAL							44.600,00

Imperial Pneus Ltda.

CNPJ: 04.535.638/0001-88 - I.E.: 902.386.94-78

Rod. PR 280 - Km 145, s/nº - Bairro São Cristóvão - 85508-280 - Pato Branco - PR

Fone (46) 3223-2878 - Fax (46) 3225-1432

Handwritten signature

LOTE 4							
LOTE	ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
4	1	40	UN	4717	RECAPAGEM A FRIO PNEU 1100 X 22 - 16 LONAS BORRACHUDO	550,00	22.000,00
4	2	5	UN	4899	VULCANIZACAO	180,00	900,00
4	3	5	UN	5126	CONserto NA RECAPAGEM CR20	65,00	325,00
4	4	10	UN	5127	CONserto NA RECAPAGEM CR40	80,00	800,00
4	5	10	UN	5128	CONserto NA RECAPAGEM CR42	85,00	850,00
TOTAL GERAL							24.875,00

LOTE 5							
LOTE	ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
5	1	40	UN	4718	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 17.5 X 25 16 LONAS BORRACHUDO	2.040,00	81.600,00
5	2	10	UN	4899	VULCANIZACAO	800,00	8.000,00
5	3	20	UN	4765	CONserto NA RECAPAGEM VD01	80,00	1.600,00
5	4	20	UN	4766	CONserto NA RECAPAGEM VD02	80,00	1.600,00
5	5	20	UN	4767	CONserto NA RECAPAGEM VD03	80,00	1.600,00
5	6	20	UN	4768	CONserto NA RECAPAGEM VD04	80,00	1.600,00
5	7	20	UN	4769	CONserto NA RECAPAGEM VD05	80,00	1.600,00
5	8	30	UN	4770	CONserto NA RECAPAGEM VD06	110,00	3.300,00
5	9	30	UN	4771	CONserto NA RECAPAGEM VD08	110,00	3.300,00
5	10	20	UN	4772	CONserto NA RECAPAGEM VD09	110,00	2.200,00
5	11	25	UN	4773	CONserto NA RECAPAGEM VD10	110,00	2.750,00
TOTAL GERAL							109.150,00

LOTE 6							
LOTE	ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
6	1	20	UN	8271	RECAPAGEM DE PNEU 1000 X 20 - 16 LONAS MISTO	510,00	10.200,00
6	2	10	UN	4899	VULCANIZACAO	180,00	1.800,00
6	3	10	UN	4765	CONserto NA RECAPAGEM VD01	50,00	500,00
6	4	10	UN	4766	CONserto NA RECAPAGEM VD02	50,00	500,00
6	5	10	UN	4767	CONserto NA RECAPAGEM VD03	50,00	500,00
6	6	10	UN	4768	CONserto NA RECAPAGEM VD04	50,00	500,00
6	7	10	UN	4769	CONserto NA RECAPAGEM VD05	65,00	650,00
TOTAL GERAL							14.650,00

LOTE 7							
LOTE	ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL

Imperial Pneus Ltda.

CNPJ: 04.535.638/0001-88 - I.E.: 902.386.94-78

Rod. PR 280 - Km 145, s/nº - Bairro São Cristóvão - 85508-280 - Pato Branco - PR

Fone (46) 3223-2878 - Fax (46) 3225-1432

Handwritten signature

7	1	70	UN	4721	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 1400 X 24 - 16 LONAS BORRACHUDO	2.050,00	143.500,00
7	2	40	UN	4899	VULCANIZACAO	800,00	32.000,00
7	3	10	UN	4765	CONserto NA RECAPAGEM VD01	80,00	800,00
7	4	10	UN	4766	CONserto NA RECAPAGEM VD02	80,00	800,00
7	5	20	UN	4767	CONserto NA RECAPAGEM VD03	80,00	1.600,00
7	6	15	UN	4768	CONserto NA RECAPAGEM VD04	80,00	1.200,00
7	7	30	UN	4769	CONserto NA RECAPAGEM VD05	80,00	2.400,00
7	8	30	UN	4770	CONserto NA RECAPAGEM VD06	110,00	3.300,00
7	9	15	UN	4771	CONserto NA RECAPAGEM VD08	110,00	1.650,00
7	10	10	UN	4772	CONserto NA RECAPAGEM VD09	110,00	1.100,00
7	11	10	UN	4773	CONserto NA RECAPAGEM VD10	110,00	1.100,00
TOTAL GERAL							189.450,00

LOTE 8							
LOTE	ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
8	1	30	UN	4722	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 19.5 R24 - BORRACHUDO - RETROESCAVADEIRA	2.100,00	63.000,00
8	2	10	UN	4899	VULCANIZACAO	800,00	8.000,00
8	3	5	UN	4765	CONserto NA RECAPAGEM VD01	80,00	400,00
8	4	5	UN	4766	CONserto NA RECAPAGEM VD02	80,00	400,00
8	5	5	UN	4767	CONserto NA RECAPAGEM VD03	80,00	400,00
8	6	5	UN	4768	CONserto NA RECAPAGEM VD04	80,00	400,00
8	7	5	UN	4769	CONserto NA RECAPAGEM VD05	80,00	400,00
8	8	5	UN	4770	CONserto NA RECAPAGEM VD06	110,00	550,00
8	9	5	UN	4771	CONserto NA RECAPAGEM VD08	110,00	550,00
8	10	5	UN	4772	CONserto NA RECAPAGEM VD09	110,00	550,00
8	11	5	UN	4773	CONserto NA RECAPAGEM VD10	110,00	550,00
TOTAL GERAL							75.200,00

LOTE 9							
LOTE	ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
9	1	35	UN	4723	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 12.5 X 80 - 18 LONAS - BORRACHUDO	860,00	30.100,00
9	2	4	UN	4899	VULCANIZACAO	180,00	720,00
9	3	5	UN	4765	CONserto NA RECAPAGEM VD01	80,00	400,00
9	4	5	UN	4766	CONserto NA RECAPAGEM VD02	80,00	400,00
9	5	5	UN	4767	CONserto NA RECAPAGEM VD03	80,00	400,00
9	6	5	UN	4768	CONserto NA RECAPAGEM VD04	80,00	400,00
9	7	5	UN	4769	CONserto NA RECAPAGEM VD05	80,00	400,00
TOTAL GERAL							32.820,00

Imperial Pneus Ltda.

CNPJ: 04.535.638/0001-88 - I.E.: 902.386.94-78

Rod. PR 280 - Km 145, s/nº - Bairro São Cristóvão - 85508-280 - Pato Branco - PR

Fone (46) 3223-2878 - Fax (46) 3225-1432

19

LOTE 10							
LOTE	ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
10	1	6	UN	4724	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 900 X 16 - AGRICOLA	580,00	3.480,00
10	2	2	UN	4899	VULCANIZACAO	180,00	360,00
10	3	3	UN	4900	CONserto NA RECAPAGEM PEQUENO	50,00	150,00
10	4	3	UN	4901	CONserto NA RECAPAGEM MEDIO	75,00	225,00
10	5	3	UN	4902	CONserto NA RECAPAGEM GRANDE	110,00	330,00
TOTAL GERAL							4.545,00

LOTE 11							
LOTE	ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
11	2	4	UN	4899	VULCANIZACAO	180,00	720,00
11	3	5	UN	5126	CONserto NA RECAPAGEM CR20	50,00	250,00
11	4	5	UN	5127	CONserto NA RECAPAGEM CR40	50,00	250,00
11	5	5	UN	5128	CONserto NA RECAPAGEM CR42	50,00	250,00
11	6	5	UN	5129	CONserto NA RECAPAGEM CR44	50,00	250,00
11	7	5	UN	5130	CONserto NA RECAPAGEM CR46	50,00	250,00
TOTAL GERAL							1.970,00

LOTE 12							
LOTE	ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
12	1	##	UN	4726	RECAPAGEM A FRIO PNEU 215/75 R17.5 - BORRACHUDO	450,00	63.000,00
12	2	10	UN	4899	VULCANIZACAO	180,00	1.800,00
12	3	10	UN	5126	CONserto NA RECAPAGEM CR20	50,00	500,00
12	4	10	UN	5127	CONserto NA RECAPAGEM CR40	50,00	500,00
12	5	10	UN	5128	CONserto NA RECAPAGEM CR42	50,00	500,00
TOTAL GERAL							66.300,00

LOTE 13							
LOTE	ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
13	1	##	UN	4727	RECAPAGEM A FRIO PNEU 1000 R20 RADIAL BORRACHUDO	560,00	123.200,00
13	2	50	UN	4899	VULCANIZACAO	180,00	9.000,00
13	3	20	UN	5126	CONserto NA RECAPAGEM CR20	50,00	1.000,00
13	4	20	UN	5127	CONserto NA RECAPAGEM CR40	50,00	1.000,00
13	5	50	UN	5128	CONserto NA RECAPAGEM CR42	50,00	2.500,00
TOTAL GERAL							136.700,00

LOTE 14							
---------	--	--	--	--	--	--	--

Imperial Pneus Ltda.

CNPJ: 04.535.638/0001-88 - I.E.: 902.386.94-78

Rod. PR 280 - Km 145, s/nº - Bairro São Cristóvão - 85508-280 - Pato Branco - PR

Fone (46) 3223-2878 - Fax (46) 3225-1432

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
14	1	4	UN	4728	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 23.1 X 26 - ROLO COMPACTADOR	5.540,00	22.160,00
14	2	2	UN	4899	VULCANIZACAO	800,00	1.600,00
14	3	2	UN	5126	CONCERTO NA RECAPAGEM CR20	80,00	160,00
14	4	2	UN	5127	CONCERTO NA RECAPAGEM CR40	80,00	160,00
14	5	2	UN	5128	CONCERTO NA RECAPAGEM CR42	80,00	160,00
TOTAL GERAL							24.240,00

LOTE 15							
LOTE	ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
15	1	80	UN	9025	RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 275/80 R22.5, 16 LONAS	560,00	44.800,00
15	2	40	UN	4899	VULCANIZACAO	180,00	7.200,00
15	3	10	UN	5126	CONCERTO NA RECAPAGEM CR20	50,00	500,00
15	4	10	UN	5127	CONCERTO NA RECAPAGEM CR40	50,00	500,00
15	5	10	UN	5128	CONCERTO NA RECAPAGEM CR42	50,00	500,00
15	6	10	UN	5129	CONCERTO NA RECAPAGEM CR44	50,00	500,00
15	7	10	UN	5130	CONCERTO NA RECAPAGEM CR46	50,00	500,00
TOTAL GERAL							54.500,00

LOTE 16							
LOTE	ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
16	1	20	UN	####	RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 295/80 R 22.5 16 LONAS, LISO	560,00	11.200,00
16	2	10	UN	4899	VULCANIZACAO	180,00	1.800,00
16	3	5	UN	5126	CONCERTO NA RECAPAGEM CR20	50,00	250,00
16	4	5	UN	5127	CONCERTO NA RECAPAGEM CR40	50,00	250,00
16	5	5	UN	5128	CONCERTO NA RECAPAGEM CR42	50,00	250,00
16	6	5	UN	5129	CONCERTO NA RECAPAGEM CR44	50,00	250,00
16	7	5	UN	5130	CONCERTO NA RECAPAGEM CR46	50,00	250,00
TOTAL GERAL							14.250,00

LOTE 17							
LOTE	ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
17	1	50	UN	####	RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 900 R20, 16 LONAS BORRACHUDO	510,00	25.500,00
17	2	20	UN	4899	VULCANIZACAO	180,00	3.600,00
17	3	20	UN	4765	CONCERTO NA RECAPAGEM VD01	50,00	1.000,00
17	4	20	UN	4766	CONCERTO NA RECAPAGEM VD02	50,00	1.000,00
17	5	20	UN	4767	CONCERTO NA RECAPAGEM VD03	50,00	1.000,00

Imperial Pneus Ltda.

CNPJ: 04.535.638/0001-88 - I.E.: 902.386.94-78

Rod. PR 280 - Km 145, s/nº - Bairro São Cristóvão - 85508-280 - Pato Branco - PR

Fone (46) 3223-2878 - Fax (46) 3225-1432

[Handwritten signature]

17	6	20	UN	4768	CONCERTO NA RECAPAGEM VD04	50,00	1.000,00
17	7	20	UN	4769	CONCERTO NA RECAPAGEM VD05	50,00	1.000,00
TOTAL GERAL							34.100,00

LOTE 18							
LOTE	ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
18	1	15	UN	####	RECAPAGEM A QUENTE DE PNEU 12.4 X 24 - BORRACHUDO - AGRICOLA	1.180,00	17.700,00
18	2	5	UN	4768	CONCERTO NA RECAPAGEM VD04	80,00	400,00
18	3	5	UN	4769	CONCERTO NA RECAPAGEM VD05	80,00	400,00
18	4	5	UN	4770	CONCERTO NA RECAPAGEM VD06	80,00	400,00
18	5	5	UN	4771	CONCERTO NA RECAPAGEM VD08	80,00	400,00
18	6	5	UN	4772	CONCERTO NA RECAPAGEM VD09	80,00	400,00
18	7	5	UN	4773	CONCERTO NA RECAPAGEM VD10	80,00	400,00
TOTAL GERAL							20.100,00

LOTE 19							
LOTE	ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
19	1	15	UN	####	RECAPAGEM A QUENTE DE PNEU 18.4 X 30 - BORRACHUDO - AGRICOLA	2.480,00	37.200,00
19	2	5	UN	4768	CONCERTO NA RECAPAGEM VD04	80,00	400,00
19	3	5	UN	4769	CONCERTO NA RECAPAGEM VD05	80,00	400,00
19	4	5	UN	4770	CONCERTO NA RECAPAGEM VD06	80,00	400,00
19	5	5	UN	4771	CONCERTO NA RECAPAGEM VD08	80,00	400,00
19	6	5	UN	4772	CONCERTO NA RECAPAGEM VD09	80,00	400,00
19	7	5	UN	4773	CONCERTO NA RECAPAGEM VD10	80,00	400,00
TOTAL GERAL							39.600,00

LOTE 20							
LOTE	ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
20	1	20	UN	####	RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 295/80 R 22,5 16 LONAS, BORRACHUDO	610,00	12.200,00
20	2	20	UN	4899	VULCANIZACAO	180,00	3.600,00
20	3	10	UN	5126	CONCERTO NA RECAPAGEM CR20	50,00	500,00
20	4	10	UN	5127	CONCERTO NA RECAPAGEM CR40	50,00	500,00
20	5	10	UN	5128	CONCERTO NA RECAPAGEM CR42	50,00	500,00
20	6	10	UN	5129	CONCERTO NA RECAPAGEM CR44	50,00	500,00
20	7	10	UN	5130	CONCERTO NA RECAPAGEM CR46	50,00	500,00
TOTAL GERAL							18.300,00

LOTE 21							
---------	--	--	--	--	--	--	--

Imperial Pneus Ltda.

CNPJ: 04.535.638/0001-88 - I.E.: 902.386.94-78

Rod. PR 280 - Km 145, s/nº - Bairro São Cristóvão - 85508-280 - Pato Branco - PR

Fone (46) 3223-2878 - Fax (46) 3225-1432

[Handwritten signature]

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
21	1	50	UN	####	RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 9 X 17.5 12 LONAS CONVENCIONAL, BORRACHUDO	410,00	20.500,00
21	2	10	UN	4899	VULCANIZACAO	180,00	1.800,00
21	3	10	UN	5126	CONCERTO NA RECAPAGEM CR20	50,00	500,00
21	4	10	UN	5127	CONCERTO NA RECAPAGEM CR40	50,00	500,00
21	5	10	UN	5128	CONCERTO NA RECAPAGEM CR42	50,00	500,00
TOTAL GERAL							23.800,00

Razão social: IMPERIAL PNEUS LTDA
CNPJ: 04.535.638/0001-88
Telefone: 46 3313 1432
endereço: PR 280 Nº 11.180 - PATO BRANCO - PR
e-mail: COBRANCA@PPNEUS.COM.BR

DADOS PARA PAGAMENTO

Conta Corrente: 5.310-4
Agência nº: 0737
Banco: SICREDI

POR FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA.

- () MICROEMPRESA
(XX) EMPRESA DE PEQUENO PORTE
() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
() EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)
() EI (EMPRESÁRIO INDIVIDUAL)
() LUCRO REAL
() LUCRO PRESUMIDO

Pato Branco, 05 de Dezembro de 2018.

IMPERIAL PNEUS LTDA
Marcelo Garcia - Sócio Gerente
RG 6.110.915-3
CPF 023.547.919-50

Imperial Pneus Ltda.

CNPJ: 04.535.638/0001-88 - I.E.: 902.386.94-78

Rod. PR 280 - Km 145, s/nº - Bairro São Cristóvão - 85508-280 - Pato Branco - PR

Fone (46) 3223-2878 - Fax (46) 3225-1432



Re: orçamento recauchutagem

Marcos <cobranca@ppneus.com.br>

Qui 06/12/2018, 09:15

Para: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA <comprascvv@outlook.com>

📎 1 anexos (485 KB)

20181206052754911.pdf;

bom dia

anexo orçamento

favor confirmar recebimento

att

Marcos

Em 04/12/2018 16:00, DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA escreveu:

Boa tarde, preciso de orçamento de recapagem e recauchutagem de pneus, conforme o anexo.

Peço que confirme o recebimento deste e-mail.

Se a descrição de algum item estiver incorreta, por favor avisar antes que seja encaminhado para a licitação e publicado o edital para evitar atrasos no processo.

Por favor preencher os dados abaixo:

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

e-mail:

DADOS PARA O PAGAMENTO

Conta Corrente:

Agência nº:

Banco:

OBS: Conta em nome da empresa.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.535.638/0001-88 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/07/2001
NOME EMPRESARIAL IMPERIAL PNEUS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IMPERIAL PNEUS	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 22.12-9-00 - Reforma de pneumáticos usados		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO ROD PR-280	NÚMERO 11180	COMPLEMENTO
CEP 85.508-280	BAIRRO/DISTRITO SAO CRISTOVAO	MUNICÍPIO PATO BRANCO
UF PR		ENDEREÇO ELETRÔNICO
TELEFONE (46) 3313-1432 / (46) 3225-6272		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/07/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **06/12/2018** às **16:57:35** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA**

CNPJ: 04.535.638/0001-88
NOME EMPRESARIAL: IMPERIAL PNEUS LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	MARCELO GARCIA
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	VITALINA ANTONIA GARCIA
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 06/12/2018 às 16:57 (data e hora de Brasília).

**ORÇAMENTO - RECAPAGEM E RECAUCHUTAGEM****LOTE 1**

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
1	1	50	UN	4713	RECAPAGEM A FRIO PNEU 750 X 16 - 12 LONAS BORRACHUDO	380,00	19.000,00
1	2	10	UN	4899	VULCANIZACAO	100,00	1.000,00
1	3	10	UN	4708	CONCERTO NA RECAPAGEM C02	20,00	200,00
1	4	10	UN	4709	CONCERTO NA RECAPAGEM C03	25,00	250,00
1	5	10	UN	4710	CONCERTO NA RECAPAGEM C04	30,00	300,00
1	6	10	UN	4711	CONCERTO NA RECAPAGEM C05	35,00	350,00
1	7	10	UN	4712	CONCERTO NA RECAPAGEM C06	40,00	400,00
TOTAL GERAL							21.500,00

LOTE 2

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
2	1	50	UN	4714	RECAPAGEM A FRIO PNEU 900 X 20 - 14 LONAS BORRACHUDO	620,00	31.000,00
2	2	20	UN	4899	VULCANIZACAO	210,00	4.200,00
2	3	20	UN	4765	CONCERTO NA RECAPAGEM VD01	30,00	600,00
2	4	20	UN	4766	CONCERTO NA RECAPAGEM VD02	30,00	600,00
2	5	50	UN	4767	CONCERTO NA RECAPAGEM VD03	40,00	2.000,00
2	6	20	UN	4768	CONCERTO NA RECAPAGEM VD04	40,00	800,00
2	7	20	UN	4769	CONCERTO NA RECAPAGEM VD05	40,00	800,00
2	8	20	UN	4770	CONCERTO NA RECAPAGEM VD06	40,00	800,00
2	9	20	UN	4771	CONCERTO NA RECAPAGEM VD08	80,00	1.600,00
TOTAL GERAL							42.400,00

LOTE 3

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
3	1	70	UN	4715	RECAPAGEM A FRIO PNEU 1000 X 20 - 16 LONAS BORRACHUDO	610,00	42.700,00
3	2	20	UN	4899	VULCANIZACAO	210,00	4.200,00
3	3	20	UN	4765	CONCERTO NA RECAPAGEM VD01	30,00	600,00
3	4	20	UN	4766	CONCERTO NA RECAPAGEM VD02	30,00	600,00
3	5	20	UN	4767	CONCERTO NA RECAPAGEM VD03	40,00	800,00
3	6	20	UN	4768	CONCERTO NA RECAPAGEM VD04	40,00	800,00
3	7	20	UN	4769	CONCERTO NA RECAPAGEM VD05	40,00	800,00
TOTAL GERAL							50.500,00

LOTE 4

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
4	1	40	UN	4717	RECAPAGEM A FRIO PNEU 1100 X 22 - 16 LONAS BORRACHUDO	670,00	26.800,00
4	2	5	UN	4899	VULCANIZACAO	210,00	1.050,00
4	3	5	UN	5126	CONCERTO NA RECAPAGEM CR20	30,00	150,00
4	4	10	UN	5127	CONCERTO NA RECAPAGEM CR40	40,00	400,00
4	5	10	UN	5128	CONCERTO NA RECAPAGEM CR42	55,00	550,00
TOTAL GERAL							28.950,00

LOTE 5

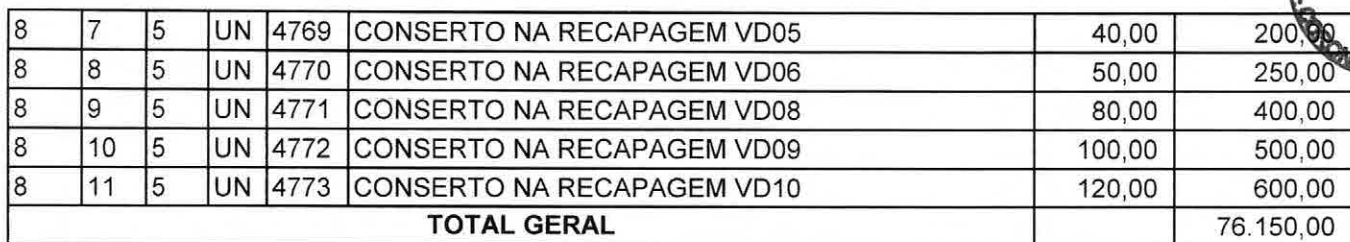


LOTE	ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
5	1	40	UN	4718	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 17.5 X 25 16 LONAS BORRACHUDO	2.020,00	80.800,00
5	2	10	UN	4899	VULCANIZACAO	750,00	7.500,00
5	3	20	UN	4765	CONCERTO NA RECAPAGEM VD01	30,00	600,00
5	4	20	UN	4766	CONCERTO NA RECAPAGEM VD02	30,00	600,00
5	5	20	UN	4767	CONCERTO NA RECAPAGEM VD03	40,00	800,00
5	6	20	UN	4768	CONCERTO NA RECAPAGEM VD04	40,00	800,00
5	7	20	UN	4769	CONCERTO NA RECAPAGEM VD05	40,00	800,00
5	8	30	UN	4770	CONCERTO NA RECAPAGEM VD06	50,00	1.500,00
5	9	30	UN	4771	CONCERTO NA RECAPAGEM VD08	80,00	2.400,00
5	10	20	UN	4772	CONCERTO NA RECAPAGEM VD09	100,00	2.000,00
5	11	25	UN	4773	CONCERTO NA RECAPAGEM VD10	120,00	3.000,00
TOTAL GERAL							100.800,00

LOTE 6							
LOTE	ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
6	1	20	UN	8271	RECAPAGEM DE PNEU 1000 X 20 - 16 LONAS MISTO	670,00	13.400,00
6	2	10	UN	4899	VULCANIZACAO	240,00	2.400,00
6	3	10	UN	4765	CONCERTO NA RECAPAGEM VD01	30,00	300,00
6	4	10	UN	4766	CONCERTO NA RECAPAGEM VD02	30,00	300,00
6	5	10	UN	4767	CONCERTO NA RECAPAGEM VD03	40,00	400,00
6	6	10	UN	4768	CONCERTO NA RECAPAGEM VD04	40,00	400,00
6	7	10	UN	4769	CONCERTO NA RECAPAGEM VD05	40,00	400,00
TOTAL GERAL							17.600,00

LOTE 7							
LOTE	ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
7	1	70	UN	4721	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 1400 X 24 - 16 LONAS BORRACHUDO	1.540,00	107.800,00
7	2	40	UN	4899	VULCANIZACAO	590,00	23.600,00
7	3	10	UN	4765	CONCERTO NA RECAPAGEM VD01	30,00	300,00
7	4	10	UN	4766	CONCERTO NA RECAPAGEM VD02	30,00	300,00
7	5	20	UN	4767	CONCERTO NA RECAPAGEM VD03	40,00	800,00
7	6	15	UN	4768	CONCERTO NA RECAPAGEM VD04	40,00	600,00
7	7	30	UN	4769	CONCERTO NA RECAPAGEM VD05	40,00	1.200,00
7	8	30	UN	4770	CONCERTO NA RECAPAGEM VD06	50,00	1.500,00
7	9	15	UN	4771	CONCERTO NA RECAPAGEM VD08	80,00	1.200,00
7	10	10	UN	4772	CONCERTO NA RECAPAGEM VD09	100,00	1.000,00
7	11	10	UN	4773	CONCERTO NA RECAPAGEM VD10	120,00	1.200,00
TOTAL GERAL							139.500,00

LOTE 8							
LOTE	ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
8	1	30	UN	4722	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 19.5 R24 - BORRACHUDO - RETROESCAVADEIRA	2.200,00	66.000,00
8	2	10	UN	4899	VULCANIZACAO	750,00	7.500,00
8	3	5	UN	4765	CONCERTO NA RECAPAGEM VD01	30,00	150,00
8	4	5	UN	4766	CONCERTO NA RECAPAGEM VD02	30,00	150,00
8	5	5	UN	4767	CONCERTO NA RECAPAGEM VD03	40,00	200,00
8	6	5	UN	4768	CONCERTO NA RECAPAGEM VD04	40,00	200,00



LOTE 12								
LOTE	ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL	
12	1	140	UN	4726	RECAPAGEM A FRIO PNEU 215/75 R17.5 - BORRACHUDO	460,00	64.400,00	
12	2	10	UN	4899	VULCANIZACAO	130,00	1.300,00	
12	3	10	UN	5126	CONCERTO NA RECAPAGEM CR20	30,00	300,00	
12	4	10	UN	5127	CONCERTO NA RECAPAGEM CR40	40,00	400,00	
12	5	10	UN	5128	CONCERTO NA RECAPAGEM CR42	55,00	550,00	
TOTAL GERAL							66.950,00	

LOTE 13



LOTE	ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
13	1	220	UN	4727	RECAPAGEM A FRIO PNEU 1000 R20 RADIAL BORRACHUDO	670,00	147.400,00
13	2	50	UN	4899	VULCANIZACAO	240,00	12.000,00
13	3	20	UN	5126	CONCERTO NA RECAPAGEM CR20	30,00	600,00
13	4	20	UN	5127	CONCERTO NA RECAPAGEM CR40	40,00	800,00
13	5	50	UN	5128	CONCERTO NA RECAPAGEM CR42	55,00	2.750,00
TOTAL GERAL							163.550,00

LOTE 14							
LOTE	ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
14	1	4	UN	4728	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 23.1 X 26 - ROLO COMPACTADOR	3.850,00	15.400,00
14	2	2	UN	4899	VULCANIZACAO	850,00	1.700,00
14	3	2	UN	5126	CONCERTO NA RECAPAGEM CR20	50,00	100,00
14	4	2	UN	5127	CONCERTO NA RECAPAGEM CR40	80,00	160,00
14	5	2	UN	5128	CONCERTO NA RECAPAGEM CR42	120,00	240,00
TOTAL GERAL							17.600,00

LOTE 15							
LOTE	ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
15	1	80	UN	9025	RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 275/80 R22.5, 16 LONAS	650,00	52.000,00
15	2	40	UN	4899	VULCANIZACAO	240,00	9.600,00
15	3	10	UN	5126	CONCERTO NA RECAPAGEM CR20	30,00	300,00
15	4	10	UN	5127	CONCERTO NA RECAPAGEM CR40	40,00	400,00
15	5	10	UN	5128	CONCERTO NA RECAPAGEM CR42	55,00	550,00
15	6	10	UN	5129	CONCERTO NA RECAPAGEM CR44	95,00	950,00
15	7	10	UN	5130	CONCERTO NA RECAPAGEM CR46	125,00	1.250,00
TOTAL GERAL							65.050,00

LOTE 16							
LOTE	ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
16	1	20	UN	####	RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 295/80 R 22.5 16 LONAS, LISO	700,00	14.000,00
16	2	10	UN	4899	VULCANIZACAO	240,00	2.400,00
16	3	5	UN	5126	CONCERTO NA RECAPAGEM CR20	30,00	150,00
16	4	5	UN	5127	CONCERTO NA RECAPAGEM CR40	40,00	200,00
16	5	5	UN	5128	CONCERTO NA RECAPAGEM CR42	55,00	275,00
16	6	5	UN	5129	CONCERTO NA RECAPAGEM CR44	95,00	475,00
16	7	5	UN	5130	CONCERTO NA RECAPAGEM CR46	125,00	625,00
TOTAL GERAL							18.125,00

LOTE 17							
LOTE	ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
17	1	50	UN	####	RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 900 R20, 16 LONAS BORRACHUDO	640,00	32.000,00
17	2	20	UN	4899	VULCANIZACAO	210,00	4.200,00
17	3	20	UN	4765	CONCERTO NA RECAPAGEM VD01	30,00	600,00
17	4	20	UN	4766	CONCERTO NA RECAPAGEM VD02	30,00	600,00
17	5	20	UN	4767	CONCERTO NA RECAPAGEM VD03	40,00	800,00
17	6	20	UN	4768	CONCERTO NA RECAPAGEM VD04	40,00	800,00



17	7	20	UN	4769	CONCERTO NA RECAPAGEM VD05	40,00	800,00
TOTAL GERAL							39.800,00

LOTE 18							
LOTE	ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
18	1	15	UN	####	RECAPAGEM A QUENTE DE PNEU 12.4 X 24 - BORRACHUDO - AGRICOLA	1.170,00	17.550,00
18	2	5	UN	4768	CONCERTO NA RECAPAGEM VD04	40,00	200,00
18	3	5	UN	4769	CONCERTO NA RECAPAGEM VD05	40,00	200,00
18	4	5	UN	4770	CONCERTO NA RECAPAGEM VD06	50,00	250,00
18	5	5	UN	4771	CONCERTO NA RECAPAGEM VD08	80,00	400,00
18	6	5	UN	4772	CONCERTO NA RECAPAGEM VD09	100,00	500,00
18	7	5	UN	4773	CONCERTO NA RECAPAGEM VD10	120,00	600,00
TOTAL GERAL							19.700,00

LOTE 19							
LOTE	ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
19	1	15	UN	####	RECAPAGEM A QUENTE DE PNEU 18.4 X 30 - BORRACHUDO - AGRICOLA	2.170,00	32.550,00
19	2	5	UN	4768	CONCERTO NA RECAPAGEM VD04	40,00	200,00
19	3	5	UN	4769	CONCERTO NA RECAPAGEM VD05	40,00	200,00
19	4	5	UN	4770	CONCERTO NA RECAPAGEM VD06	50,00	250,00
19	5	5	UN	4771	CONCERTO NA RECAPAGEM VD08	80,00	400,00
19	6	5	UN	4772	CONCERTO NA RECAPAGEM VD09	100,00	500,00
19	7	5	UN	4773	CONCERTO NA RECAPAGEM VD10	120,00	600,00
TOTAL GERAL							34.700,00

LOTE 20							
LOTE	ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
20	1	20	UN	####	RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 295/80 R 22,5 16 LONAS, BORRACHUDO	720,00	14.400,00
20	2	20	UN	4899	VULCANIZACAO	240,00	4.800,00
20	3	10	UN	5126	CONCERTO NA RECAPAGEM CR20	30,00	300,00
20	4	10	UN	5127	CONCERTO NA RECAPAGEM CR40	40,00	400,00
20	5	10	UN	5128	CONCERTO NA RECAPAGEM CR42	55,00	550,00
20	6	10	UN	5129	CONCERTO NA RECAPAGEM CR44	95,00	950,00
20	7	10	UN	5130	CONCERTO NA RECAPAGEM CR46	125,00	1.250,00
TOTAL GERAL							22.650,00

LOTE 21							
LOTE	ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
21	1	50	UN	####	RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 9 X 17.5 12 LONAS CONVENCIONAL, BORRACHUDO	410,00	20.500,00
21	2	10	UN	4899	VULCANIZACAO	130,00	1.300,00
21	3	10	UN	5126	CONCERTO NA RECAPAGEM CR20	30,00	300,00
21	4	10	UN	5127	CONCERTO NA RECAPAGEM CR40	40,00	400,00
21	5	10	UN	5128	CONCERTO NA RECAPAGEM CR42	55,00	550,00
TOTAL GERAL							23.050,00

local e data



Ass:
Razão social: RECAPADORA MARRECA LTDA EPP
CNPJ: 05.689.415/0001-38
Telefone: (46) 3524-1266
endereço: RODOVIA CONTORNO NORTE, 610
e-mail: recapadoramarrecas@hotmail.com

DADOS PARA PAGAMENTO

Conta Corrente: 744001-4
Agência nº: 4342
Banco: SICOOB

POR FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA.

- ☐ MICROEMPRESA
- ☒ EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- ☐ MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
- ☐ EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)
- ☐ EI (EMPRESARIO INDIVIDUAL)
- ☐ LUCRO REAL
- ☐ LUCRO PRESUMIDO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.689.415/0001-38 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/06/2003
NOME EMPRESARIAL RECAPADORA MARRECAS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 22.12-9-00 - Reforma de pneumáticos usados		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV NATALINO FAUST	NÚMERO 610	COMPLEMENTO
CEP 85.605-147	BAIRRO/DISTRITO LUTHER KING	MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (46) 3524-1266	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/04/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **10/12/2018** às **10:22:57** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

**Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA**

CNPJ: 05.689.415/0001-38
NOME EMPRESARIAL: RECAPADORA MARRECAS LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$ 750.000,00 (Setecentos e cinquenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	ANDERSON ROCKEMBACH
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	ILIANE TRISKA ROCKEMBACH
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 10/12/2018 às 10:23 (data e hora de Brasília).

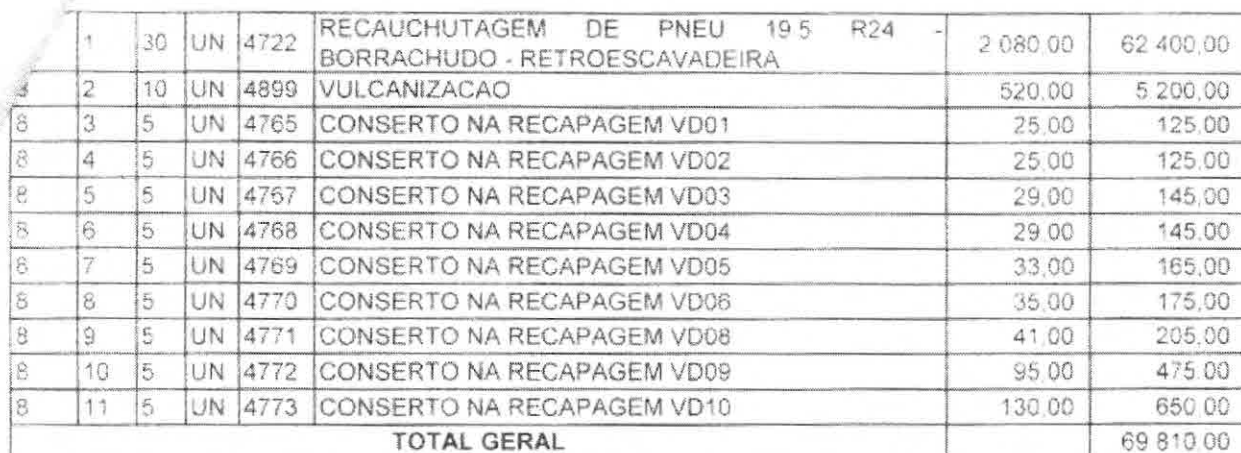
LOTE 4							
LOTE	ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
4	1	40	UN	4717	RECAPAGEM A FRIO PNEU 1100 X 22 - 16 LONAS BORRACHUDO	657,00	26.280,00
4	2	5	UN	4899	VULCANIZACAO	188,00	940,00
4	3	5	UN	5126	CONCERTO NA RECAPAGEM CR20	28,00	140,00
4	4	10	UN	5127	CONCERTO NA RECAPAGEM CR40	35,00	350,00
4	5	10	UN	5128	CONCERTO NA RECAPAGEM CR42	42,00	420,00
TOTAL GERAL							28.130,00

LOTE 5							
LOTE	ITE M	QT D	UN	COD	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
5	1	40	UN	4718	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 17.5 X 25 16 LONAS BORRACHUDO	2 184,00	87 360,00
5	2	10	UN	4899	VULCANIZACAO	585,00	5 850,00
5	3	20	UN	4765	CONCERTO NA RECAPAGEM VD01	25,00	500,00
5	4	20	UN	4766	CONCERTO NA RECAPAGEM VD02	25,00	500,00
5	5	20	UN	4767	CONCERTO NA RECAPAGEM VD03	29,00	580,00
5	6	20	UN	4768	CONCERTO NA RECAPAGEM VD04	29,00	580,00
5	7	20	UN	4769	CONCERTO NA RECAPAGEM VD05	33,00	660,00
5	8	30	UN	4770	CONCERTO NA RECAPAGEM VD06	35,00	1.050,00
5	9	30	UN	4771	CONCERTO NA RECAPAGEM VD08	41,00	1 230,00
5	10	20	UN	4772	CONCERTO NA RECAPAGEM VD09	95,00	1 900,00
5	11	25	UN	4773	CONCERTO NA RECAPAGEM VD10	130,00	3 250,00
TOTAL GERAL							103 460,00

LOTE 6							
LOTE	ITE M	QT D	UN	COD	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
6	1	20	UN	8271	RECAPAGEM DE PNEU 1000 X 20 - 16 LONAS MISTO	648,00	12 960,00
6	2	10	UN	4899	VULCANIZACAO	175,00	1 750,00
6	3	10	UN	4765	CONCERTO NA RECAPAGEM VD01	25,00	250,00
6	4	10	UN	4766	CONCERTO NA RECAPAGEM VD02	25,00	250,00
6	5	10	UN	4767	CONCERTO NA RECAPAGEM VD03	29,00	290,00
6	6	10	UN	4768	CONCERTO NA RECAPAGEM VD04	29,00	290,00
6	7	10	UN	4769	CONCERTO NA RECAPAGEM VD05	33,00	330,00
TOTAL GERAL						12 960,00	16 120,00

LOTE 7							
LOTE	ITE M	QT D	UN	COD	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
7	1	70	UN	4721	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 1400 X 24 - 16 LONAS BORRACHUDO	1 560,00	109 200,00
7	2	40	UN	4899	VULCANIZACAO	429,00	17 160,00
7	3	10	UN	4765	CONCERTO NA RECAPAGEM VD01	25,00	250,00
7	4	10	UN	4766	CONCERTO NA RECAPAGEM VD02	25,00	250,00
7	5	20	UN	4767	CONCERTO NA RECAPAGEM VD03	29,00	580,00
7	6	15	UN	4768	CONCERTO NA RECAPAGEM VD04	29,00	435,00
7	7	30	UN	4769	CONCERTO NA RECAPAGEM VD05	33,00	990,00
7	8	30	UN	4770	CONCERTO NA RECAPAGEM VD06	35,00	1 050,00
7	9	15	UN	4771	CONCERTO NA RECAPAGEM VD08	41,00	615,00
7	10	10	UN	4772	CONCERTO NA RECAPAGEM VD09	95,00	950,00
7	11	10	UN	4773	CONCERTO NA RECAPAGEM VD10	130,00	1 300,00
TOTAL GERAL							132 780,00

LOTE 8							
LOTE	ITE M	QT D	UN	COD	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL



LOTE 10							
LOTE	ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
10	1	6	UN	4724	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 900 X 16 - AGRICOLA	624,00	3 744,00
10	2	2	UN	4899	VULCANIZACAO	193,00	386,00
10	3	3	UN	4900	CONSERTO NA RECAPAGEM PEQUENO	29,00	87,00
10	4	3	UN	4901	CONSERTO NA RECAPAGEM MEDIO	41,00	123,00
10	5	3	UN	4902	CONSERTO NA RECAPAGEM GRANDE	130,00	390,00
TOTAL GERAL							4 730,00

LOTE 11							
LOTE	ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
11	1	1	UN	4725	RECAPAGEM A FRIO PNEU 11R22.5 - 16 LONAS BORRACHUDO	798	798.00
11	2	4	UN	4899	VULCANIZACAO	222.00	888.00
11	3	5	UN	5126	CONCERTO NA RECAPAGEM CR20	29.00	145.00
11	4	5	UN	5127	CONCERTO NA RECAPAGEM CR40	35.00	175.00
11	5	5	UN	5128	CONCERTO NA RECAPAGEM CR42	39.00	195.00
11	6	5	UN	5129	CONCERTO NA RECAPAGEM CR44	71.00	355.00
11	7	5	UN	5130	CONCERTO NA RECAPAGEM CR46	98.00	490.00
TOTAL GERAL							2.248.00

LOTE 12

LOTE	ITE M	QT D	UN	COD	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
12	1	140	UN	4726	RECAPAGEM A FRIO PNEU 215/75 R17 5 - BORRACHUDO	455,00	63.700,00
12	2	10	UN	4899	VULCANIZACAO	146,00	1.460,00
12	3	10	UN	5126	CONCERTO NA RECAPAGEM CR20	29,00	290,00
12	4	10	UN	5127	CONCERTO NA RECAPAGEM CR40	35,00	350,00
12	5	10	UN	5128	CONCERTO NA RECAPAGEM CR42	39,00	390,00
TOTAL GERAL							66.190,00

LOTE 13							
LOTE	ITE M	QT D	UN	COD	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
13	1	220	UN	4727	RECAPAGEM A FRIO PNEU 1000 R20 RADIAL BORRACHUDO	684,00	150.480,00
13	2	50	UN	4899	VULCANIZACAO	175,00	8.750,00
13	3	20	UN	5126	CONCERTO NA RECAPAGEM CR20	29,00	580,00
13	4	20	UN	5127	CONCERTO NA RECAPAGEM CR40	35,00	700,00
13	5	50	UN	5128	CONCERTO NA RECAPAGEM CR42	39,00	1.950,00
TOTAL GERAL							162.460,00

LOTE 14							
LOTE	ITE M	QT D	UN	COD	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
14	1	4	UN	4728	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 23 1 X 26 - ROLO COMPACTADOR		-
14	2	2	UN	4899	VULCANIZACAO		-
14	3	2	UN	5126	CONCERTO NA RECAPAGEM CR20		-
14	4	2	UN	5127	CONCERTO NA RECAPAGEM CR40		-
14	5	2	UN	5128	CONCERTO NA RECAPAGEM CR42		-
TOTAL GERAL							-

LOTE 15							
LOTE	ITE M	QT D	UN	COD	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
15	1	80	UN	9025	RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 275/80 R22 5, 16 LONAS	741,00	59.280,00
15	2	40	UN	4899	VULCANIZACAO	208,00	8.320,00
15	3	10	UN	5126	CONCERTO NA RECAPAGEM CR20	29,00	290,00
15	4	10	UN	5127	CONCERTO NA RECAPAGEM CR40	35,00	350,00
15	5	10	UN	5128	CONCERTO NA RECAPAGEM CR42	39,00	390,00
15	6	10	UN	5129	CONCERTO NA RECAPAGEM CR44	71,00	710,00
15	7	10	UN	5130	CONCERTO NA RECAPAGEM CR46	98,00	980,00
TOTAL GERAL							70.320,00

LOTE 16							
LOTE	ITE M	QT D	UN	COD	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
16	1	20	UN	####	RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 295/80 R 22 5 16 LONAS, LISO	702,00	14.040,00
16	2	10	UN	4899	VULCANIZACAO	218,00	2.180,00
16	3	5	UN	5126	CONCERTO NA RECAPAGEM CR20	29,00	145,00
16	4	5	UN	5127	CONCERTO NA RECAPAGEM CR40	35,00	175,00

5	5	UN	5128	CONCERTO NA RECAPAGEM CR42	39,00	195,00
6	6	UN	5129	CONCERTO NA RECAPAGEM CR44	71,00	355,00
16	7	UN	5130	CONCERTO NA RECAPAGEM CR46	98,00	490,00
TOTAL GERAL						17 580,00

LOTE 17						
LOTE	ITE M	QT D	UN	COD	DESCRIÇÃO	TOTAL
17	1	50	UN	####	RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 900 R20, 16 LONAS BORRACHUDO	520,00 26 000,00
17	2	20	UN	4899	VULCANIZACAO	166,00 3 320,00
17	3	20	UN	4765	CONCERTO NA RECAPAGEM VD01	25,00 500,00
17	4	20	UN	4766	CONCERTO NA RECAPAGEM VD02	25,00 500,00
17	5	20	UN	4767	CONCERTO NA RECAPAGEM VD03	29,00 580,00
17	6	20	UN	4768	CONCERTO NA RECAPAGEM VD04	29,00 580,00
17	7	20	UN	4769	CONCERTO NA RECAPAGEM VD05	33,00 660,00
TOTAL GERAL						32 140,00

LOTE 18						
LOTE	ITE M	QT D	UN	COD	DESCRIÇÃO	TOTAL
18	1	15	UN	####	RECAPAGEM A QUENTE DE PNEU 12.4 X 24 - BORRACHUDO - AGRICOLA	981,00 14.715,00
18	2	5	UN	4768	CONCERTO NA RECAPAGEM VD04	29,00 145,00
18	3	5	UN	4769	CONCERTO NA RECAPAGEM VD05	33,00 165,00
18	4	5	UN	4770	CONCERTO NA RECAPAGEM VD06	35,00 175,00
18	5	5	UN	4771	CONCERTO NA RECAPAGEM VD08	41,00 205,00
18	6	5	UN	4772	CONCERTO NA RECAPAGEM VD09	95,00 475,00
18	7	5	UN	4773	CONCERTO NA RECAPAGEM VD10	130,00 650,00
TOTAL GERAL						16 530,00

LOTE 19						
LOTE	ITE M	QT D	UN	COD	DESCRIÇÃO	TOTAL
19	1	15	UN	####	RECAPAGEM A QUENTE DE PNEU 18.4 X 30 - BORRACHUDO - AGRICOLA	2 203,00 33 045,00
19	2	5	UN	4768	CONCERTO NA RECAPAGEM VD04	29,00 145,00
19	3	5	UN	4769	CONCERTO NA RECAPAGEM VD05	33,00 165,00
19	4	5	UN	4770	CONCERTO NA RECAPAGEM VD06	35,00 175,00
19	5	5	UN	4771	CONCERTO NA RECAPAGEM VD08	41,00 205,00
19	6	5	UN	4772	CONCERTO NA RECAPAGEM VD09	95,00 475,00
19	7	5	UN	4773	CONCERTO NA RECAPAGEM VD10	130,00 650,00
TOTAL GERAL						34 860,00

LOTE 20						
LOTE	ITE M	QT D	UN	COD	DESCRIÇÃO	TOTAL
20	1	20	UN	####	RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 295/80 R 22.5 16 LONAS BORRACHUDO	741,00 14 820,00
20	2	20	UN	4899	VULCANIZACAO	218,00 4 360,00
20	3	10	UN	5126	CONCERTO NA RECAPAGEM CR20	25,00 250,00
20	4	10	UN	5127	CONCERTO NA RECAPAGEM CR40	29,00 290,00



5	10	UN	5128	CONCERTO NA RECAPAGEM CR42	35.00	350.00	
20	6	10	UN	5129	CONCERTO NA RECAPAGEM CR44	71.00	710.00
20	7	10	UN	5130	CONCERTO NA RECAPAGEM CR46	98.00	980.00
TOTAL GERAL							21 760.00

LOTE 21							
LOTE	ITE M	QT D	UN	COD	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
21	1	50	UN	####	RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 9 X 17.5 12 LONAS CONVENCIONAL BORRACHUDO	455,00	22.750,00
21	2	10	UN	4899	VULCANIZACAO	146,00	1.460,00
21	3	10	UN	5128	CONCERTO NA RECAPAGEM CR20	25,00	250,00
21	4	10	UN	5127	CONCERTO NA RECAPAGEM CR40	29,00	290,00
21	5	10	UN	5128	CONCERTO NA RECAPAGEM CR42	35,00	350,00
TOTAL GERAL							25.100,00

Guarapuava, 07 de dezembro de 2018

Ass:
Razão social: Fabi Recapagens de pneus Ltda
CNPJ: 01.846.805/0001-13
Telefone: 42-36242244
endereço: Rua Jorge Alves Ribeiro 1750
e-mail: mouraopneus@bpl.com.br

DADOS PARA PAGAMENTO

Conta Corrente:

Agência nº:

Banco:

POR FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA.

- ☐ MICROEMPRESA
☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE
☐ MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
☐ EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)
☐ EI (EMPRESARIO INDIVIDUAL)
☐ LUCRO REAL
☐ LUCRO PRESUMIDO

01 846 805/0001-13
FABI RECAPAGENS DE PNEUS
LTDA.-
RUA JORGE ALVES RIBEIRO, 1750
BAIRRO CONRADINHO
[85095-040 GUARAPUAVA-PR]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
01.846.805/0001-13
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
13/05/1997

NOME EMPRESARIAL
FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores
22.12-9-00 - Reforma de pneumáticos usados
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R JORGE ALVES RIBEIRO

NÚMERO
1750

COMPLEMENTO
SALA B

CEP
85.055-040

BAIRRO/DISTRITO
CONRADINHO

MUNICÍPIO
GUARAPUAVA

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(42) 3624-2244 / (42) 3035-2244

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
07/09/2002

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **10/12/2018** às **11:36:58** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA**

CNPJ: 01.846.805/0001-13
NOME EMPRESARIAL: FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$ 242.000,00 (Duzentos e quarenta e dois mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	FABIO LUIS SZYCHTA
Qualificação:	22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:	ALBINO SZYCHTA
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 10/12/2018 às 11:37 (data e hora de Brasília).



Edital de Pregão Presencial N° 59
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

Reuniram-se no dia 13/09/2018, às 09:27:08, na PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Decreto 034/2018 com o objetivo de DESIGNAÇÃO DE PREGOEIRO E MEMBROS DE EQUIPE tratando do Edital de Pregão Presencial N° 59 destinado a Contratação de empresa para prestação de serviços de recapagens e vulcanização de pneus de máquinas, caminhões, ônibus e outros, da Secretaria de Obras e demais Secretarias Municipais..

Abaixo segue os licitantes classificados e que participaram da licitação:

11633 ABN RECAPADORA DE PNEUS LTDA-ME	CNPJ: 72.423.742/0001-30
12287 F.M. PNEUS LTDA	CNPJ: 81.374.845/0001-49
12288 OST RENOVADORA DE PNEUS LTDA	CNPJ: 04.209.387/0001-41
12286 VLK FABRICACAO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA	CNPJ: 24.018.340/0001-08

ITEM 1 - RECAPAGEM DE PNEU 900X20 R - BORRACHUDO - FRIO - COM DESENHO MISTO - NO MINIMO 17MM DE PROFUNDIDADE

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
12287	F.M. PNEUS LTDA	Sim	498,0000
12288	OST RENOVADORA DE PNEUS LTDA	Sim	430,0000
12286	VLK FABRICACAO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA	Sim	350,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	F.M. PNEUS LTDA	0,0000	349,0000	
1	OST RENOVADORA DE PNEUS LTDA	0,0000	348,0000	
1	VLK FABRICACAO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA	0,0000	345,0000	
2	F.M. PNEUS LTDA	0,0000	344,0000	
2	OST RENOVADORA DE PNEUS LTDA	Desistiu	Desistiu	348,0000
2	VLK FABRICACAO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA	0,0000	342,0000	
3	F.M. PNEUS LTDA	0,0000	341,0000	
3	VLK FABRICACAO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA	0,0000	340,0000	
4	F.M. PNEUS LTDA	0,0000	339,0000	
4	VLK FABRICACAO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA	Desistiu	Desistiu	340,0000

O licitante F.M. PNEUS LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 1 deste Pregão Presencial o fornecedor F.M. PNEUS LTDA pelo valor de R\$ 339,0000 (trezentos e trinta e nove reais).



Edital de Pregão Presencial Nº 59
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

ITEM 2 - RECAPAGEM DE PNEU 1000X20 R - BORRACHUDO - FRIO - COM DESENHO MISTO - NO MINIMO 21MM DE PROFUNDIDADE

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
12288	OST RENOVADORA DE PNEUS LTDA	Sim	555,0000
12287	F.M. PNEUS LTDA	Sim	550,0000
12286	VLK FABRICACAO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA	Sim	350,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	OST RENOVADORA DE PNEUS LTDA	Desistiu	Desistiu	555,0000
1	F.M. PNEUS LTDA	0,0000	349,0000	
1	VLK FABRICACAO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA	0,0000	348,0000	
2	F.M. PNEUS LTDA	0,0000	347,0000	
2	VLK FABRICACAO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA	0,0000	346,0000	
3	F.M. PNEUS LTDA	0,0000	345,0000	
3	VLK FABRICACAO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA	0,0000	344,0000	
4	F.M. PNEUS LTDA	0,0000	343,0000	
4	VLK FABRICACAO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA	0,0000	342,0000	
5	F.M. PNEUS LTDA	Desistiu	Desistiu	343,0000

O licitante VLK FABRICACAO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 2 deste Pregão Presencial o fornecedor VLK FABRICACAO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA pelo valor de R\$ 342,0000 (trezentos e quarenta e dois reais).

ITEM 3 - Recapagem de pneu 295/80x22.5 borrachudo frio no mínimo 21mm

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
12288	OST RENOVADORA DE PNEUS LTDA	Sim	590,0000
12287	F.M. PNEUS LTDA	Sim	570,0000
12286	VLK FABRICACAO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA	Sim	450,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	OST RENOVADORA DE PNEUS LTDA	Desistiu	Desistiu	590,0000
1	F.M. PNEUS LTDA	0,0000	449,0000	
1	VLK FABRICACAO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA	0,0000	448,0000	
2	F.M. PNEUS LTDA	0,0000	447,0000	
2	VLK FABRICACAO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA	0,0000	445,0000	
3	F.M. PNEUS LTDA	0,0000	442,0000	
3	VLK FABRICACAO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA	Desistiu	Desistiu	445,0000

O licitante F.M. PNEUS LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 3 deste Pregão Presencial o fornecedor F.M. PNEUS LTDA pelo valor de R\$ 442,0000 (quatrocentos e quarenta e dois reais).



Edital de Pregão Presencial Nº 59
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

ITEM 4 - RECAPAGEM PNEU 13/00/24 CONVENCIONAL - A QUENTE P/NIVELAMENTO

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
12287	F.M. PNEUS LTDA	Sim	1.200,0000
12288	OST RENOVADORA DE PNEUS LTDA	Sim	965,0000
12286	VLK FABRICACAO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA	Sim	650,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	F.M. PNEUS LTDA	Desistiu	Desistiu	1.200,0000
1	OST RENOVADORA DE PNEUS LTDA	0,0000	640,0000	
1	VLK FABRICACAO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA	0,0000	630,0000	
2	OST RENOVADORA DE PNEUS LTDA	0,0000	620,0000	
2	VLK FABRICACAO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA	0,0000	610,0000	
3	OST RENOVADORA DE PNEUS LTDA	Desistiu	Desistiu	620,0000

O licitante VLK FABRICACAO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 4 deste Pregão Presencial o fornecedor VLK FABRICACAO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA pelo valor de R\$ 610,0000 (seiscentos e dez reais).

ITEM 5 - RECAPAGEM PNEU 14/00/24 CONVENCIONAL-A QUENTE P/ NIVELAMENTO

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
12287	F.M. PNEUS LTDA	Sim	1.300,0000
12288	OST RENOVADORA DE PNEUS LTDA	Sim	1.090,0000
12286	VLK FABRICACAO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA	Sim	750,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	F.M. PNEUS LTDA	Desistiu	Desistiu	1.300,0000
1	OST RENOVADORA DE PNEUS LTDA	0,0000	740,0000	
1	VLK FABRICACAO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA	0,0000	730,0000	
2	OST RENOVADORA DE PNEUS LTDA	0,0000	720,0000	
2	VLK FABRICACAO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA	0,0000	710,0000	
3	OST RENOVADORA DE PNEUS LTDA	0,0000	700,0000	
3	VLK FABRICACAO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA	0,0000	690,0000	
4	OST RENOVADORA DE PNEUS LTDA	0,0000	680,0000	
4	VLK FABRICACAO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA	0,0000	670,0000	
5	OST RENOVADORA DE PNEUS LTDA	0,0000	660,0000	
5	VLK FABRICACAO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA	0,0000	650,0000	
6	OST RENOVADORA DE PNEUS LTDA	Desistiu	Desistiu	660,0000

O licitante VLK FABRICACAO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 5 deste Pregão Presencial o fornecedor VLK FABRICACAO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA pelo valor de R\$ 650,0000 (seiscentos e cinquenta reais).



Edital de Pregão Presencial Nº 59
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

ITEM 6 - RECAPAGEM PNEU 17/5/25 A QUENTE PARA NIVELAMENTO

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
12287	F.M. PNEUS LTDA	Sim	1.750,0000
12288	OST RENOVADORA DE PNEUS LTDA	Sim	1.230,0000
12286	VLK FABRICACAO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA	Sim	850,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	F.M. PNEUS LTDA	0,0000	840,0000	
1	OST RENOVADORA DE PNEUS LTDA	0,0000	830,0000	
1	VLK FABRICACAO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA	0,0000	820,0000	
2	F.M. PNEUS LTDA	Desistiu	Desistiu	840,0000
2	OST RENOVADORA DE PNEUS LTDA	0,0000	810,0000	
2	VLK FABRICACAO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA	0,0000	800,0000	
3	OST RENOVADORA DE PNEUS LTDA	0,0000	790,0000	
3	VLK FABRICACAO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA	0,0000	780,0000	
4	OST RENOVADORA DE PNEUS LTDA	0,0000	770,0000	
4	VLK FABRICACAO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA	0,0000	760,0000	
5	OST RENOVADORA DE PNEUS LTDA	0,0000	750,0000	
5	VLK FABRICACAO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA	0,0000	740,0000	
6	OST RENOVADORA DE PNEUS LTDA	0,0000	730,0000	
6	VLK FABRICACAO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA	0,0000	720,0000	
7	OST RENOVADORA DE PNEUS LTDA	0,0000	710,0000	
7	VLK FABRICACAO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA	0,0000	700,0000	
8	OST RENOVADORA DE PNEUS LTDA	0,0000	690,0000	
8	VLK FABRICACAO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA	0,0000	680,0000	
9	OST RENOVADORA DE PNEUS LTDA	Desistiu	Desistiu	690,0000

O licitante VLK FABRICACAO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 6 deste Pregão Presencial o fornecedor VLK FABRICACAO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA pelo valor de R\$ 680.0000 (seiscentos e oitenta reais).

ITEM 7 - RECAPAGEM PNEU 19/5/24 A QUENTE P/ NIVELAMENTO

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
12287	F.M. PNEUS LTDA	Sim	1.700,0000
12288	OST RENOVADORA DE PNEUS LTDA	Sim	1.370,0000
12286	VLK FABRICACAO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA	Sim	820,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	F.M. PNEUS LTDA	Desistiu	Desistiu	1.700,0000
1	OST RENOVADORA DE PNEUS LTDA	0,0000	800,0000	
1	VLK FABRICACAO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA	0,0000	780,0000	
2	OST RENOVADORA DE PNEUS LTDA	0,0000	770,0000	
2	VLK FABRICACAO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA	0,0000	760,0000	
3	OST RENOVADORA DE PNEUS LTDA	0,0000	750,0000	
3	VLK FABRICACAO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA	0,0000	740,0000	
4	OST RENOVADORA DE PNEUS LTDA	Desistiu	Desistiu	750,0000

O licitante VLK FABRICACAO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 7 deste Pregão Presencial o fornecedor VLK FABRICACAO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA pelo valor de R\$ 740,0000 (setecentos e quarenta reais).



Edital de Pregão Presencial Nº 59
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

ITEM 8 - VULCANIZAR PNEUS DE MAQUINAS PESADAS

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
12287	F.M. PNEUS LTDA	Sim	330.0000
12288	OST RENOVADORA DE PNEUS LTDA	Sim	250.0000
12286	VLK FABRICACAO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA	Sim	150.0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	F.M. PNEUS LTDA	Desistiu	Desistiu	330,0000
1	OST RENOVADORA DE PNEUS LTDA	0,0000	140,0000	
1	VLK FABRICACAO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA	0,0000	130,0000	
2	OST RENOVADORA DE PNEUS LTDA	0,0000	120,0000	
2	VLK FABRICACAO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA	Desistiu	Desistiu	130,0000

O licitante OST RENOVADORA DE PNEUS LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 8 deste Pregão Presencial o fornecedor OST RENOVADORA DE PNEUS LTDA pelo valor de R\$ 120,0000 (cento e vinte reais).

ITEM 9 - VULCANIZAR PNEUS RODAGEM

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
12287	F.M. PNEUS LTDA	Sim	200.0000
12288	OST RENOVADORA DE PNEUS LTDA	Sim	130.0000
12286	VLK FABRICACAO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA	Sim	65.0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	F.M. PNEUS LTDA	0,0000	64,0000	
1	OST RENOVADORA DE PNEUS LTDA	Desistiu	Desistiu	130,0000
1	VLK FABRICACAO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA	Desistiu	Desistiu	65,0000

O licitante F.M. PNEUS LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 9 deste Pregão Presencial o fornecedor F.M. PNEUS LTDA pelo valor de R\$ 64,0000 (sessenta e quatro reais).

Após verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos itens, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 09:37 horas do dia 13 de Setembro de 2018, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

LUCIANA BARBOSA PINTO -Pregoeiro

CARLOS ALEXANDRE DE OLIVEIRA -MEMBRO DE EQUIPE

ADEMIR SIEGA -MEMBRO DE EQUIPE

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

ROBERTO LUIS SOICA - Representante

ELOIR CLEFSON ZAGO - Representante

ANDRÉ EDUARDO BUCHMANN - Representante

ROBERTO AUGUSTO MEYER - Representante



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

Secretaria de Administração e Finanças
Divisão de Licitações

Município de Pato Branco

Fls. 226 Visto



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 30/2018

Aos 30 dias do mês de janeiro do ano de 2018 (dois mil e dezoito), às quatorze horas (14h), na Sala de Licitações, sita no Edifício da Prefeitura Municipal, à Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, compareceu o Sr. **Augustinho Zucchi**, brasileiro, portador do RG nº 1.735.768-9 SESP/PR, inscrito no CPF nº 450.562.939-20, residente e domiciliado na Rua Tocantins, nº 2601, Apto 501, Edifício Ágape, Centro, CEP 85.501-292, em Pato Branco - PR, Prefeito e representante do **Município de Pato Branco**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.448/0001-54, com sede e foro na Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP: 85.501-064 em Pato Branco - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e o Sr. **Marcelo Garcia**, brasileiro, inscrito no CPF nº 023.547.919-50, portador do RG nº 61109153, residente e domiciliado na Rua Silveira Martins nº 723, Vila Isabel, CEP: 85.504-450 em Pato Branco - PR, representante legal da empresa **Imperial Pneus Ltda - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.535.638/0001-88, Inscrição Estadual nº 90238694-78 estabelecida na Rodovia PR 280, 11180, Barracão 01, São Cristóvão, CEP: 85.508-280 em Pato Branco - PR, telefone: (46) 3313-1432, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Concorrência número 29/2017 (vinte e nove barra dois mil e dezessete)**.

OBJETO: A implantação de Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de recapagem, vulcanização, alinhamento, geometria, balanceamento, cambagem de pneus e consertos nos recapes, conserto de pneus, descolamento/socorro de borracharia e troca de pneus para veículos (linha leve e pesada) e máquinas rodoviárias, atendendo as necessidades da Administração Pública Municipal.

VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS: O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** contados desta data.

UTILIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS: Poderá utilizar-se desse Registro de Preços toda a Administração Pública Municipal de Pato Branco.

PRazos E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO: Os Pedidos para a execução dos serviços, objeto da licitação, será feita de acordo com a necessidade e serão formalizados através de Nota de Empenho, emitida pelo Município de Pato Branco, nas quantidades ali determinadas. Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá um prazo de até **05 (cinco) dias** para efetuar os serviços solicitados. Ficará a cargo da contratada a retirada dos pneus e câmaras de ar, na sede da Garagem Municipal, com endereço na Rua Fiorello Zandoná, 2155, Bairro Pinheirinho, em Pato Branco-PR. Após a realização dos serviços, a contratada deverá entregar os pneus e câmaras de ar, na sede da Garagem Municipal, com sede na Rua Fiorello Zandoná, 2155, Bairro Pinheirinho, em Pato Branco-PR, obedecendo o prazo pré estabelecido. As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da solicitação total dos serviços, e consequentemente do seu pagamento. O prazo de vigência do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos serão efetuados até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês após a execução do serviço e aceite dos produtos, mediante certificação da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços da secretaria requisitante e apresentação da respectiva Nota Fiscal. Será observado o prazo de até 30 (trinta) dias, para pagamento, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada pagamento, em cumprimento ao Art. 40, XIV, "a", da Lei nº 8.666/1993. Os pagamentos correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias (Despesas e Desdobramentos respectivamente): 124-4565; 206-3296; 338-4568; 386-4570; 403-4571; 464-4574; 568-4576; 801-4577; 856-4578; 938-4579; 1012-4580; 1056-4582; 1110-4584; 1154-4586; 1178-4587; 1198-4588; 124-4541; 206-3295; 338-4544; 386-4546; 403-4547; 464-4550; 568-4552; 801-4553; 856-4554; 938-4555; 1012-4556; 1056-4558; 1110-4560; 1154-4562; 1178-4563; 1198-4564. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva da dotação orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do registro de preços, informando a Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições. Executar os serviços solicitados com pontualidade, bem como, atender as demais condições do Edital. Executar os serviços cotados em estrita conformidade com as especificações de sua proposta e do Edital, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas. Responsabilizar-se pela execução dos serviços, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento. Comunicar, imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da licitação.



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

Secretaria de Administração e Finanças
Divisão de Licitações

Município de Pato Branco

Fls. 272 Visto



Comunicar a contratante, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega dos serviços, objeto da Licitação. Garantir a qualidade dos serviços e caso haja alguma divergência com o solicitado, os serviços serão refeitos, às suas expensas, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/98, que sejam compatíveis com o regime de direito público. Responsabilizar-se por todas as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias decorrentes dos contratos de trabalho que mantiver com seus empregados e prepostos, inclusive as relativas a acidentes de trabalho, assumindo a integral responsabilidade e suportando os ônus decorrentes de quaisquer danos causados por seus empregados e prepostos a bens e pessoas, incluindo a contratante.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Registro de Preços. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no produto recebido, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do registro de preços, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art 77, 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. A administração indica como gestor da Ata de Registro de Preço o *Secretário Municipal de Engenharia e Obras*. Compete ainda, ao Gestor da Ata de Registro de Preços, as atribuições previstas no Art. 2º do Decreto Municipal nº 7.106, de 19 de abril de 2013.

FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A administração indica como fiscal da Ata de Registro de Preço o *Chefe do Setor de Planejamento e Orçamento da Secretaria Municipal de Administração e Finanças*. Compete ao fiscal da Ata de Registro de Preços, além de outras que sejam disciplinadas pela legislação atinente a matéria, as atribuições abaixo relacionadas: a) Ter o pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações, tanto da administração municipal (contratante) quanto da contratada; b) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital da licitação, seus anexos, planilhas, cronogramas, etc.; c) Comunicar ao gestor do contrato a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado; d) Recusar o serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no edital e seus anexos, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela administração; e) Comunicar por escrito ao gestor do contrato qualquer falta cometida pela empresa; f) Ler atentamente ao termo de contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução; g) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação; h) Receber e encaminhar imediatamente as faturas/notas fiscais, devidamente atestadas, observando previamente se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao objeto que foi efetivamente contratado; i) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários a avaliação; j) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado; k) Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração; l) Verificar se a entrega de materiais, bem como seus preços e quantitativos, estão sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório; m) Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços.

REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS: O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, desde que comprovadamente demonstre a inviabilidade de redução.

REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem área econômica extraordinária, tampouco fato previsível. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS: O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando provar



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

Secretaria de Administração e Finanças
Divisão de Licitações



estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado. Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços. Não comparecer ou se recusar a retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado. Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos Artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

PENALIDADES: O não cumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços ensejará na aplicação das seguintes penalidades: Advertência por escrito. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da Nota de Empenho, ou do seu remanescente, que poderá ser cobrado judicialmente se for o caso. No caso do não cumprimento do prazo de entrega do objeto solicitado, será aplicável à proponente multa moratória equivalente a 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sob o valor total da nota de empenho, sem prejuízo da multa de 20% (vinte por cento) do item anterior. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta, não superior a 02 (dois) anos. Declaração de inidoneidade por até 02 (dois) anos para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do primeiro pagamento devido à CONTRATADA. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

VINCULAÇÃO: Esta ata está vinculada ao edital de Concorrência nº 29/2017 e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no **Anexo 1 - Descrição dos Serviços Registrados**, que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde fica redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Município de Pato Branco - Contratante
Augustinho Zucchi - Prefeito

Imperial Pneus Ltda - EPP - Contratada
Marcelo Garcia - Representante Legal



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

Secretaria de Administração e Finanças
Divisão de Licitações



ANEXO I - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS REGISTRADOS

Item	Un	Qtde Estimada	Descrição	RS Unit	RS Total Estimado
1	sv	45	Serviço de recapagem Pneu 3.50x8	66,00	2.970,00
4	sv	10	Serviço de recapagem Pneu 175/65R14 radial	138,00	1.380,00
8	sv	10	Serviço de recapagem Pneu 185/60R14	151,00	1.510,00
11	sv	40	Serviço de recapagem Pneu 185/70R14	153,00	6.120,00
12	sv	10	Serviço de recapagem Pneu 195/60R15	168,00	1.680,00
18	sv	10	Serviço de recapagem Pneu 265/75R16	318,00	3.180,00
40	sv	12	Serviço de recapagem Pneu 10.5/65R16 10 lonas	472,00	5.664,00
42	sv	12	Serviço de recapagem Pneu 12.5/80x18 10 lonas	710,00	8.520,00
43	sv	12	Serviço de recapagem Pneu 12.5/80R18 R4 12 lonas radial	730,00	8.760,00
46	sv	8	Serviço de recapagem Pneu 16.9-24	1.565,00	12.520,00
48	sv	8	Serviço de recapagem Pneu 17.5x25 12 lonas R4	2.038,00	16.304,00
49	sv	8	Serviço de recapagem Pneu 17.5R25 L2 16 lonas radial	2.495,00	19.960,00
50	sv	8	Serviço de recapagem Pneu 17.5x25 L3	1.917,00	15.336,00
51	sv	8	Serviço de recapagem Pneu 18.4/15 x 34 10 lonas	1.970,00	15.760,00
52	sv	8	Serviço de recapagem Pneu 18.4x26 10 lonas	1.716,00	13.728,00
55	sv	8	Serviço de recapagem Pneu 20.5x25 L3	3.450,00	27.600,00
56	sv	7	Serviço de recapagem Pneu 20.5x25 L5	4.152,00	29.064,00
57	sv	8	Serviço de recapagem Pneu 23.1x26 12 lonas	3.310,00	26.480,00
58	sv	8	Serviço de recapagem Pneu 23.1x30 agrícola 12 lonas	3.060,00	24.480,00
59	sv	7	Serviço de recapagem Pneu 23.5x25 L3	4.260,00	29.820,00
60	sv	8	Serviço de recapagem Pneu 24.5x32 agrícola 12 lonas	3.325,00	26.600,00
62	sv	10	Serviço de Vulcanização sem recapagem Pneu 175/65R14 radial	60,00	600,00
66	sv	10	Serviço de Vulcanização sem recapagem Pneu 185/60R14	65,00	650,00
69	sv	20	Serviço de Vulcanização sem recapagem Pneu 185/70R14	65,00	1.300,00
70	sv	10	Serviço de Vulcanização sem recapagem Pneu 195/60R15	66,00	660,00
76	sv	10	Serviço de Vulcanização sem recapagem Pneu 265/75R16	78,00	780,00
81	sv	50	Serviço de Vulcanização sem recapagem Pneu 275/80/22,5	165,00	8.250,00



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

Secretaria de Administração e Finanças
Divisão de Licitações

Município de Pato Branco

Fls. 280 Visto



			borrachudo 16 lonas		
84	sv	50	Serviço de Vulcanização sem recapagem Pneu 275/80/22.5 liso 16 lonas, uso misto asfalto/terra	165,00	8.250,00
104	sv	10	Serviço de Vulcanização sem recapagem Pneu 10.5/65R16 10 lonas	156,00	1.560,00
106	sv	20	Serviço de Vulcanização sem recapagem Pneu 12.5/80x18 10 lonas	182,00	3.640,00
107	sv	20	Serviço de Vulcanização sem recapagem Pneu 12.5/80R18 R4 12 lonas radial	184,00	3.680,00
110	sv	10	Serviço de Vulcanização sem recapagem Pneu 16.9-24	304,00	3.040,00
112	sv	10	Serviço de Vulcanização sem recapagem Pneu 17.5x25 12 lonas R4	406,00	4.060,00
113	sv	10	Serviço de Vulcanização sem recapagem Pneu 17.5R25 L2 16 lonas radial	446,00	4.460,00
114	sv	10	Serviço de Vulcanização sem recapagem Pneu 17.5x25 L3	406,00	4.060,00
115	sv	10	Serviço de Vulcanização sem recapagem Pneu 18.4/15 x 34 10 lonas	408,00	4.080,00
116	sv	10	Serviço de Vulcanização sem recapagem Pneu 18.4x26 10 lonas	399,00	3.990,00
119	sv	10	Serviço de Vulcanização sem recapagem Pneu 20.5x25 L3	562,00	5.620,00
120	sv	10	Serviço de Vulcanização sem recapagem Pneu 20.5x25 L5	562,00	5.620,00
121	sv	10	Serviço de Vulcanização sem recapagem Pneu 23.1x26 12 lonas	445,00	4.450,00
122	sv	10	Serviço de Vulcanização sem recapagem Pneu 23.1x30 agrícola 12 lonas	457,00	4.570,00
123	sv	10	Serviço de Vulcanização sem recapagem Pneu 23.5x25 L3	573,00	5.730,00
124	sv	10	Serviço de Vulcanização sem recapagem Pneu 24.5x32 agrícola 12 lonas	521,00	5.210,00
130	sv	150	Serviço de alinhamento e geometria em caminhonetes, ambulâncias, ducato (van)	88,00	13.200,00
131	sv	150	Serviço de balanceamento em 2 (duas) rodas em caminhonetes, ambulâncias, ducato (van)	67,00	10.050,00
133	sv	150	Serviço de cambagem em caminhonetes, ambulâncias, ducato (van)	100,00	15.000,00
136	sv	150	Serviço de balanceamento em 2 (duas) rodas em veículos tipo 3/4	82,00	12.300,00
137	sv	150	Serviço de balanceamento em 4 (quatro) rodas em veículos tipo 3/4	115,00	17.250,00
139	sv	60	Conserto no recape convencional nº 02	18,50	1.110,00
142	sv	77	Conserto no recape convencional nº 05	34,00	2.618,00



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

Secretaria de Administração e Finanças
Divisão de Licitações

Município de Pato Branco
Fis. 281 Visão



145	sv	100	Conserto no recape convencional nº 08	62,00	6.200,00
147	sv	60	Conserto no recape radial - Rac nº 40	36,50	2.190,00
150	sv	60	Conserto no recape radial - Rac nº 46	61,00	3.660,00
152	sv	60	Conserto de máquinas agrícolas no recape - médio	84,00	5.040,00
156	sv	150	Conserto de pneus de veículo linha pesada com câmara	34,00	5.100,00
160	sv	200	Deslocamento/socorro de borracharia na área rural (interior)	148,00	29.600,00
164	sv	400	Serviço de recapagem Pneu 275/80/22,5 borrachudo 16 lonas	553,00	221.200,00
167	sv	230	Serviço de recapagem Pneu 275/80/22.5 liso 16 lonas, uso misto asfalto/terra	544,00	125.120,00
169	sv	50	Serviço de recapagem Pneu 1400R24 G2 16 lonas radial	1.822,00	91.100,00
Total Estimado					942.434,00

ORÇAMENTO - RECAPAGEM E RECAUCHUTAGEM

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PREGÃO PRESENCIAL Nº19/2017 - ATAS 1 A 4				IMPERIAL PNEUS LTDA				RECAPADORA MARRECAS LTDA				FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA				MEDIA			
LOTE	ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL	UNIT	TOTAL	UNIT	TOTAL	UNIT	TOTAL	UNIT	TOTAL	UNIT	TOTAL	UNIT	TOTAL
LOTE 1																			
1	1	50	UN	4713	RECAPAGEM A FRIO PNEU 750 X 16 - 12 LONAS BORRACHUDO	165,84	8.292,00	410,00	20.500,00	380,00	19.000,00	-	-	318,61	15.930,50	-	-	-	-
1	2	10	UN	4699	VULCANIZACAO	30,42	304,20	-	-	100,00	1.000,00	145,00	1.450,00	91,81	918,10	-	-	-	-
1	3	10	UN	4708	CONCERTO NA RECAPAGEM C02	3,93	39,30	-	-	20,00	200,00	25,00	250,00	16,31	163,10	-	-	-	-
1	4	10	UN	4709	CONCERTO NA RECAPAGEM C03	4,91	49,10	-	-	25,00	250,00	29,00	290,00	19,64	196,40	-	-	-	-
1	5	10	UN	4710	CONCERTO NA RECAPAGEM C04	5,89	58,90	-	-	30,00	300,00	29,00	290,00	21,63	216,30	-	-	-	-
1	6	10	UN	4711	CONCERTO NA RECAPAGEM C05	6,87	68,70	-	-	35,00	350,00	33,00	330,00	24,96	249,60	-	-	-	-
1	7	10	UN	4712	CONCERTO NA RECAPAGEM C06	11,78	117,80	-	-	40,00	400,00	35,00	350,00	28,93	289,30	-	-	-	-
TOTAL GERAL						8.930,00	20.500,00	-	-	21.500,00	2.960,00	-	-	-	17.963,30	-	-	-	-

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PREGÃO PRESENCIAL Nº19/2017 - ATAS 1 A 4	IMPERIAL PNEUS LTDA	RECAPADORA MARRECAS LTDA	FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA	MEDIA
--	---------------------	--------------------------	-------------------------------	-------

LOTE 2

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL	UNIT	TOTAL	UNIT	TOTAL	UNIT	TOTAL	UNIT	TOTAL	UNIT	TOTAL
2	1	50	UN	4714	RECAPAGEM A FRIO PNEU 900 X 20 - 14 LONAS BORRACHUDO	339,00	16.950,00	267,05	13.352,50	490,00	24.500,00	-	-	365,35	18.267,50	-	-
2	2	20	UN	4699	VULCANIZACAO	-	-	72,41	1.448,20	-	-	210,00	4.200,00	166,00	3.320,00	149,47	2.989,40
2	3	20	UN	4765	CONCERTO NA RECAPAGEM VD01	-	-	5,43	108,60	-	-	30,00	600,00	25,00	500,00	20,14	402,80
2	4	20	UN	4766	CONCERTO NA RECAPAGEM VD02	-	-	5,43	108,60	-	-	30,00	600,00	25,00	500,00	20,14	402,80
2	5	50	UN	4767	CONCERTO NA RECAPAGEM VD03	-	-	6,33	316,50	-	-	40,00	2.000,00	29,00	1.450,00	25,11	1.255,50
2	6	20	UN	4768	CONCERTO NA RECAPAGEM VD04	-	-	6,33	126,60	-	-	40,00	800,00	29,00	580,00	25,11	502,20
2	7	20	UN	4769	CONCERTO NA RECAPAGEM VD05	-	-	9,05	181,00	-	-	40,00	800,00	33,00	660,00	27,35	547,00
2	8	20	UN	4770	CONCERTO NA RECAPAGEM VD06	-	-	9,05	181,00	-	-	40,00	800,00	35,00	700,00	28,02	560,40
2	9	20	UN	4771	CONCERTO NA RECAPAGEM VD08	-	-	10,85	217,00	65,00	1.300,00	-	-	41,00	820,00	38,95	779,00
TOTAL GERAL						16.950,00	16.040,00	-	-	25.800,00	9.800,00	-	-	8.530,00	25.706,80	-	-



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PREGÃO PRESENCIAL Nº19/2017 - ATAS 1 A 4	IMPERIAL PNEUS LTDA	RECAPADORA MARRECAS LTDA	FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA	CONSORCIO PUBLICO O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIAO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANA - PREGÃO PRESENCIAL 02/2017 - ATAS 01 A 05	MEDIA
--	---------------------	--------------------------	-------------------------------	--	-------

LOTE 3

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL	UNIT	TOTAL	UNIT	TOTAL	UNIT	TOTAL	UNIT	TOTAL	UNIT	TOTAL
3	1	70	UN	4715	RECAPAGEM A FRIO PNEU 1000 X 20 - 16 LONAS BORRACHUDO	339,00	23.730,00	304,54	21.317,80	-	-	-	-	405,90	28.413,00	349,81	24.486,70
3	2	20	UN	4699	VULCANIZACAO	-	-	90,90	1.818,00	-	-	-	-	175,00	3.500,00	108,44	2.168,80

Handwritten signature

3	3	20	UN	4785	CONCERTO NA RECAPAGEM VD01	-	5,45	109,00	-	30,00	600,00	25,00	500,00	-	20,15	403,00
3	4	20	UN	4786	CONCERTO NA RECAPAGEM VD02	-	5,45	109,00	-	30,00	600,00	25,00	500,00	-	20,15	403,00
3	5	20	UN	4787	CONCERTO NA RECAPAGEM VD03	-	6,36	127,20	-	40,00	800,00	29,00	580,00	-	25,12	502,40
3	6	20	UN	4788	CONCERTO NA RECAPAGEM VD04	-	6,36	127,20	-	40,00	800,00	29,00	580,00	-	25,12	502,40
3	7	20	UN	4789	CONCERTO NA RECAPAGEM VD05	-	9,09	181,80	-	40,00	800,00	33,00	680,00	-	27,36	547,20
TOTAL GERAL						23.730,00		23.790,00	-	-	3.600,00		6.320,00		29.601,40	29.013,50

MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA - PREGAO PRESENCIAL Nº119/2017 - ATAS 1 A 4	IMPERIAL PNEUS LTDA	RECAPADORA MARRECAS LTDA	FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA	MEDIA
--	---------------------	-----------------------------	----------------------------------	-------

LOTE 4

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL	UNIT	TOTAL	UNIT	TOTAL	UNIT	TOTAL	UNIT	TOTAL
4	1	40	UN	4717	RECAPAGEM A FRIO PNEU 1100 X 22 - 16 LONAS BORRACHUDO	349,66	13 945,40	550,00	22 000,00	-	657,00	26 280,00	518,55	20 742,00	
4	2	5	UN	4899	VULCANIZACAO	98,72	493,60	180,00	900,00	-	188,00	940,00	155,57	777,85	
4	3	5	UN	5126	CONCERTO NA RECAPAGEM CR20	11,78	58,90	-	30,00	150,00	28,00	140,00	23,26	116,30	
4	4	10	UN	5127	CONCERTO NA RECAPAGEM CR40	20,84	208,40	-	40,00	400,00	35,00	350,00	31,95	319,50	
4	5	10	UN	5128	CONCERTO NA RECAPAGEM CR42	26,27	262,70	-	55,00	550,00	42,00	420,00	41,09	410,90	
TOTAL GERAL						14 970,00		22 900,00		1 100,00	26 130,00		22 366,55		

MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA - PREGAO PRESENCIAL Nº119/2017 - ATAS 1 A 4	IMPERIAL PNEUS LTDA	RECAPADORA MARRECAS LTDA	FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA	MEDIA
--	---------------------	-----------------------------	----------------------------------	-------

LOTE 5

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL	UNIT	TOTAL	UNIT	TOTAL	UNIT	TOTAL	UNIT	TOTAL
5	1	40	UN	4718	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 17 5 X 25 16 LONAS BORRACHUDO	1 035,45	41 418,00	2 040,00	81 600,00	2 020,00	80 800,00	-	1 698,48	67 939,20	
5	2	10	UN	4899	VULCANIZACAO	72,00	720,00	-	-	750,00	7 500,00	585,00	5 850,00	4 690,00	
5	3	20	UN	4765	CONCERTO NA RECAPAGEM VD01	1,79	35,80	-	-	30,00	600,00	25,00	500,00	18,93	378,60
5	4	20	UN	4766	CONCERTO NA RECAPAGEM VD02	1,79	35,80	-	-	30,00	600,00	25,00	500,00	18,93	378,60
5	5	20	UN	4767	CONCERTO NA RECAPAGEM VD03	2,69	53,80	-	-	40,00	800,00	29,00	580,00	23,90	478,00
5	6	20	UN	4768	CONCERTO NA RECAPAGEM VD04	3,59	71,80	-	-	40,00	800,00	29,00	580,00	24,20	484,00
5	7	20	UN	4769	CONCERTO NA RECAPAGEM VD05	4,49	89,80	-	-	40,00	800,00	33,00	660,00	25,83	516,60
5	8	30	UN	4770	CONCERTO NA RECAPAGEM VD06	6,30	189,00	-	-	50,00	1 500,00	35,00	1 050,00	30,43	912,90
5	9	30	UN	4771	CONCERTO NA RECAPAGEM VD08	10,80	324,00	-	-	80,00	2 400,00	41,00	1 230,00	43,93	1 317,90
5	10	20	UN	4772	CONCERTO NA RECAPAGEM VD09	12,60	252,00	-	-	100,00	2 000,00	95,00	1 900,00	69,20	1 384,00
5	11	25	UN	4773	CONCERTO NA RECAPAGEM VD10	14,40	360,00	110,00	2 750,00	120,00	3 000,00	-	81,47	2 036,75	
TOTAL GERAL							43 560,00		84 350,00		100 800,00		12 850,00		80 516,55

[Handwritten signature]

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PREGÃO PRESENCIAL Nº119/2017 - ATAS 1 A 4	IMPERIAL PNEUS LTDA	RECAPADORA MARRECCAS LTDA	FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA	CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ - PREGÃO PRESENCIAL 02/2017 - ATAS 01 A 05	MEDIA
--	---------------------	------------------------------	----------------------------------	--	-------

LOTE 6

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL	UNIT	TOTAL	UNIT	TOTAL	UNIT	TOTAL	UNIT	TOTAL
6	1	20	UN	8271	RECAPAGEM DE PNEU 1000 X 20 - 16 LONAS MISTO	265,61	5.312,20	510,00	10.200,00	-	-	357,66	7.153,20	377,76	7.555,20
6	2	10	UN	4899	VULCANIZAÇÃO	42,13	421,30	-	-	-	-	175,00	1.750,00	87,11	871,10
6	3	10	UN	4765	CONCERTO NA RECAPAGEM VD01	5,50	55,00	-	-	30,00	300,00	25,00	250,00	20,17	201,70
6	4	10	UN	4766	CONCERTO NA RECAPAGEM VD02	6,41	64,10	-	-	30,00	300,00	25,00	250,00	20,47	204,70
6	5	10	UN	4767	CONCERTO NA RECAPAGEM VD03	7,33	73,30	-	-	40,00	400,00	29,00	290,00	25,44	254,40
6	6	10	UN	4768	CONCERTO NA RECAPAGEM VD04	8,25	82,50	-	-	40,00	400,00	29,00	290,00	25,75	257,50
6	7	10	UN	4769	CONCERTO NA RECAPAGEM VD05	9,16	91,60	-	-	40,00	400,00	33,00	330,00	27,39	273,90
TOTAL GERAL						6.100,00	10.200,00	-	-	1.800,00	3.160,00	-	7.586,20	-	9.618,50

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PREGÃO PRESENCIAL Nº119/2017 - ATAS 1 A 4	IMPERIAL PNEUS LTDA	RECAPADORA MARRECCAS LTDA	FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA	CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ - PREGÃO PRESENCIAL 02/2017 - ATAS 01 A 05	MEDIA
--	---------------------	------------------------------	----------------------------------	--	-------

LOTE 7

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL	UNIT	TOTAL	UNIT	TOTAL	UNIT	TOTAL	UNIT	TOTAL
7	1	70	UN	4721	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 1400 X 24 - 16 LONAS BORRACHUDO	861,80	60.326,00	-	-	1.540,00	107.800,00	-	-	1.087,23	76.106,10
7	2	40	UN	4899	VULCANIZAÇÃO	115,05	4.602,00	-	-	-	-	429,00	17.160,00	170,18	6.807,20
7	3	10	UN	4765	CONCERTO NA RECAPAGEM VD01	2,99	29,90	-	-	-	-	25,00	250,00	4,73	47,30
7	4	10	UN	4766	CONCERTO NA RECAPAGEM VD02	3,97	39,70	-	-	-	-	25,00	250,00	5,67	56,70
7	5	20	UN	4767	CONCERTO NA RECAPAGEM VD03	7,93	158,60	-	-	40,00	800,00	29,00	580,00	-	-
7	6	15	UN	4768	CONCERTO NA RECAPAGEM VD04	7,93	118,95	-	-	-	-	29,00	435,00	9,45	141,75
7	7	30	UN	4769	CONCERTO NA RECAPAGEM VD05	9,92	297,60	-	-	40,00	1.200,00	33,00	990,00	-	-
7	8	30	UN	4770	CONCERTO NA RECAPAGEM VD06	11,90	357,00	-	-	50,00	1.500,00	35,00	1.050,00	-	-
7	9	15	UN	4771	CONCERTO NA RECAPAGEM VD08	12,89	193,35	-	-	-	-	41,00	615,00	11,35	170,25
7	10	10	UN	4772	CONCERTO NA RECAPAGEM VD09	16,96	169,60	-	-	-	-	95,00	950,00	14,19	141,90
7	11	10	UN	4773	CONCERTO NA RECAPAGEM VD10	20,83	208,30	1.100,00	1.100,00	-	-	-	-	28,36	283,60
TOTAL GERAL						66.500,00	66.500,00	1.100,00	1.100,00	111.300,00	22.280,00	-	83.754,80	-	94.978,45





MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PREGÃO PRESENCIAL Nº119/2017 - ATAS 1 A 4				IMPERIAL PNEUS LTDA				RECAPADORA MARRECAS LTDA				FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA				MÉDIA			
LOTE	ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL	UNIT	TOTAL	UNIT	TOTAL	UNIT	TOTAL	UNIT	TOTAL	UNIT	TOTAL	UNIT	TOTAL
LOTE 8																			
8	1	30	UN	4722	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 19.5 R24 - BORRACHUDO - RETROESCAVADEIRA	1.129,75	33.892,50	2.100,00	63.000,00	-	-	2.080,00	62.400,00	1.769,92	53.097,60				
8	2	10	UN	4899	VULCANIZAÇÃO	179,33	1.793,30	-	-	750,00	7.500,00	520,00	5.200,00	483,11	4.831,10				
8	3	5	UN	4765	CONSRTO NA RECAPAGEM VD01	7,17	35,85	-	-	30,00	150,00	25,00	125,00	20,72	103,60				
8	4	5	UN	4766	CONSRTO NA RECAPAGEM VD02	7,17	35,85	-	-	30,00	150,00	25,00	125,00	20,72	103,60				
8	5	5	UN	4767	CONSRTO NA RECAPAGEM VD03	7,17	35,85	-	-	40,00	200,00	29,00	145,00	25,39	126,95				
8	6	5	UN	4768	CONSRTO NA RECAPAGEM VD04	11,66	58,30	-	-	40,00	200,00	29,00	145,00	26,89	134,45				
8	7	5	UN	4769	CONSRTO NA RECAPAGEM VD05	17,04	85,20	-	-	40,00	200,00	33,00	165,00	30,01	150,05				
8	8	5	UN	4770	CONSRTO NA RECAPAGEM VD06	21,52	107,60	-	-	50,00	250,00	35,00	175,00	35,51	177,55				
8	9	5	UN	4771	CONSRTO NA RECAPAGEM VD08	36,76	183,80	-	-	80,00	400,00	41,00	205,00	52,59	262,95				
8	10	5	UN	4772	CONSRTO NA RECAPAGEM VD09	43,04	215,20	-	-	100,00	500,00	95,00	475,00	79,35	396,75				
8	11	5	UN	4773	CONSRTO NA RECAPAGEM VD10	49,31	246,55	110,00	550,00	120,00	600,00	-	-	93,10	465,50				
TOTAL GERAL							36.690,00		63.550,00		10.150,00		69.160,00		59.850,10				

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PREGÃO PRESENCIAL Nº119/2017 - ATAS 1 A 4				IMPERIAL PNEUS LTDA				RECAPADORA MARRECAS LTDA				FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA				MÉDIA			
LOTE	ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL	UNIT	TOTAL	UNIT	TOTAL	UNIT	TOTAL	UNIT	TOTAL	UNIT	TOTAL	UNIT	TOTAL
LOTE 9																			
9	1	35	UN	4723	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 12.5 X 80 - 18 LONAS - BORRACHUDO	413,30	14.465,50	860,00	30.100,00	-	-	897,00	31.395,00	723,43	25.320,05				
9	2	4	UN	4899	VULCANIZAÇÃO	62,20	248,80	180,00	720,00	-	-	220,00	880,00	154,07	616,28				
9	3	5	UN	4765	CONSRTO NA RECAPAGEM VD01	5,56	27,80	-	-	30,00	150,00	25,00	125,00	20,19	100,95				
9	4	5	UN	4766	CONSRTO NA RECAPAGEM VD02	6,50	32,50	-	-	30,00	150,00	25,00	125,00	20,50	102,50				
9	5	5	UN	4767	CONSRTO NA RECAPAGEM VD03	7,43	37,15	-	-	40,00	200,00	29,00	145,00	25,48	127,40				
9	6	5	UN	4768	CONSRTO NA RECAPAGEM VD04	8,36	41,80	-	-	40,00	200,00	29,00	145,00	25,79	128,95				
9	7	5	UN	4769	CONSRTO NA RECAPAGEM VD05	9,29	46,45	-	-	50,00	250,00	33,00	165,00	30,76	153,80				
TOTAL GERAL							14.900,00		30.820,00		950,00		32.980,00		26.549,93				

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PREGÃO PRESENCIAL Nº119/2017 - ATAS 1 A 4				IMPERIAL PNEUS LTDA				RECAPADORA MARRECAS LTDA				FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA				MÉDIA			
LOTE	ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL	UNIT	TOTAL	UNIT	TOTAL	UNIT	TOTAL	UNIT	TOTAL	UNIT	TOTAL	UNIT	TOTAL
LOTE 10																			
10	1	6	UN	4724	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 900 X 16 - AGRÍCOLA	281,24	1.687,44	580,00	3.480,00	510,00	3.060,00	-	-	457,08	2.742,48				
10	2	2	UN	4899	VULCANIZAÇÃO	29,86	59,72	180,00	360,00	180,00	360,00	-	-	129,95	259,90				
10	3	3	UN	4900	CONSRTO NA RECAPAGEM PEQUENO	7,03	21,09	-	-	30,00	90,00	29,00	87,00	22,01	66,03				
10	4	3	UN	4901	CONSRTO NA RECAPAGEM MEDIO	9,67	29,01	-	-	60,00	180,00	41,00	123,00	36,89	110,67				

10	5	3	UN	4902	CONSRTO NA RECAPAGEM GRANDE	17,58	52,74	110,00	330,00	120,00	360,00	-	82,53	247,59
TOTAL GERAL						1.850,00		4.170,00			4.050,00	210,00		3.426,67

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PREGÃO PRESENCIAL Nº119/2017 - ATAS 1 A 4		IMPERIAL PNEUS LTDA		RECAPADORA MARRECAS LTDA		FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA		MEDIA	
---	--	---------------------	--	--------------------------	--	-------------------------------	--	-------	--

LOTE 11													
LOTE	ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL	UNIT	TOTAL	UNIT	TOTAL	UNIT	TOTAL
11	1	20	UN	4725	RECAPAGEM A FRIO PNEU 11R22 5 - 16 LONAS BORRACHUDO	394,87	7.897,40			720,00	14.400,00	798,00	15.960,00
11	2	4	UN	4899	VULCANIZACAO	30,70	122,80	180,00	720,00	210,00	840,00		
11	3	5	UN	5126	CONSRTO NA RECAPAGEM CR20	2,62	13,10			30,00	150,00	29,00	145,00
11	4	5	UN	5127	CONSRTO NA RECAPAGEM CR40	5,26	26,30			40,00	200,00	35,00	175,00
11	5	5	UN	5128	CONSRTO NA RECAPAGEM CR42	7,89	39,45	50,00	250,00			39,00	195,00
11	6	5	UN	5129	CONSRTO NA RECAPAGEM CR44	8,78	43,90	50,00	250,00			71,00	355,00
11	7	5	UN	5130	CONSRTO NA RECAPAGEM CR46	11,41	57,05	50,00	250,00			98,00	490,00
TOTAL GERAL						8.200,00			1.470,00		15.590,00		17.320,00

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PREGÃO PRESENCIAL Nº119/2017 - ATAS 1 A 4		IMPERIAL PNEUS LTDA		RECAPADORA MARRECAS LTDA		FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA		MEDIA	
---	--	---------------------	--	--------------------------	--	-------------------------------	--	-------	--

LOTE 12													
LOTE	ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL	UNIT	TOTAL	UNIT	TOTAL	UNIT	TOTAL
12	1	140	UN	4726	RECAPAGEM A FRIO PNEU 215/75 R17 5 - BORRACHUDO	239,72	33.560,80	450,00	63.000,00			455,00	63.700,00
12	2	10	UN	4899	VULCANIZACAO	19,97	199,70			130,00	1.300,00	146,00	1.460,00
12	3	10	UN	5126	CONSRTO NA RECAPAGEM CR20	2,99	29,90			30,00	300,00	29,00	290,00
12	4	10	UN	5127	CONSRTO NA RECAPAGEM CR40	4,98	49,80			40,00	400,00	35,00	350,00
12	5	10	UN	5128	CONSRTO NA RECAPAGEM CR42	5,98	59,80	50,00	500,00			39,00	390,00
TOTAL GERAL						33.900,00			63.500,00		2.000,00		66.190,00

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PREGÃO PRESENCIAL Nº119/2017 - ATAS 1 A 4		IMPERIAL PNEUS LTDA		RECAPADORA MARRECAS LTDA		FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA		MEDIA	
---	--	---------------------	--	--------------------------	--	-------------------------------	--	-------	--

LOTE 13													
LOTE	ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL	UNIT	TOTAL	UNIT	TOTAL	UNIT	TOTAL
13	1	220	UN	4727	RECAPAGEM A FRIO PNEU 1000 R20 RADIAL BORRACHUDO	329,08	72.397,60	560,00	123.200,00	670,00	147.400,00		
13	2	50	UN	4899	VULCANIZACAO	23,93	1.196,50	180,00	9.000,00			175,00	8.750,00
13	3	20	UN	5126	CONSRTO NA RECAPAGEM CR20	1,99	39,80			30,00	600,00	29,00	580,00
13	4	20	UN	5127	CONSRTO NA RECAPAGEM CR40	3,99	79,80			40,00	800,00	35,00	700,00
13	5	50	UN	5128	CONSRTO NA RECAPAGEM CR42	4,99	249,50	50,00	2.500,00			39,00	1.950,00
TOTAL GERAL						73.963,20			134.700,00		148.800,00		11.980,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PREGÃO PRESENCIAL Nº19/2017 - ATAS 1 A 4	IMPERIAL PNEUS LTDA	RECAPADORA MARRECAS LTDA	MEDIA
---	---------------------	-----------------------------	-------

LOTE 14

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL	UNIT	TOTAL	UNIT	TOTAL	UNIT	TOTAL
14	1	4	UN	4728	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 23.1 X 26 - ROLO COMPACTADOR	1.693,53	6.774,12	5.540,00	22.160,00	3.850,00	15.400,00	3.694,51	14.778,04
14	2	2	UN	4899	VULCANIZACAO	199,22	398,44	800,00	1.600,00	850,00	1.700,00	616,41	1.232,82
14	3	2	UN	5126	CONCERTO NA RECAPAGEM CR20	13,95	27,90	80,00	160,00	50,00	100,00	47,98	95,96
14	4	2	UN	5127	CONCERTO NA RECAPAGEM CR40	19,90	39,80	80,00	160,00	80,00	160,00	59,97	119,94
14	5	2	UN	5128	CONCERTO NA RECAPAGEM CR42	29,87	59,74	80,00	160,00	120,00	240,00	76,62	153,24
TOTAL GERAL							7.300,00		24.240,00		17.600,00		16.380,00

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PREGÃO PRESENCIAL Nº19/2017 - ATAS 1 A 4	IMPERIAL PNEUS LTDA	RECAPADORA MARRECAS LTDA	FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA	MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/18	MEDIA
---	---------------------	-----------------------------	----------------------------------	--	-------

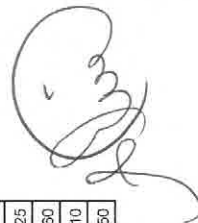
LOTE 15

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL	UNIT	TOTAL	UNIT	TOTAL	UNIT	TOTAL
15	1	80	UN	9025	RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 275/80 R22.5, 16 LONAS	272,35	21.788,00	560,00	44.800,00	650,00	52.000,00	-	38.529,60
15	2	40	UN	4899	VULCANIZACAO	46,30	1.852,00	180,00	7.200,00	-	-	165,00	6.600,00
15	3	10	UN	5126	CONCERTO NA RECAPAGEM CR20	5,45	54,50	-	-	30,00	300,00	29,00	290,00
15	4	10	UN	5127	CONCERTO NA RECAPAGEM CR40	9,10	91,00	-	-	40,00	400,00	35,00	350,00
15	5	10	UN	5128	CONCERTO NA RECAPAGEM CR42	10,89	108,90	50,00	500,00	-	-	39,00	390,00
15	6	10	UN	5129	CONCERTO NA RECAPAGEM CR44	13,62	136,20	50,00	500,00	-	-	71,00	710,00
15	7	10	UN	5130	CONCERTO NA RECAPAGEM CR46	16,34	163,40	50,00	500,00	-	-	98,00	980,00
TOTAL GERAL							24.194,00		53.500,00		52.700,00		6.600,00

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PREGÃO PRESENCIAL Nº19/2017 - ATAS 1 A 4	IMPERIAL PNEUS LTDA	RECAPADORA MARRECAS LTDA	FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA	MEDIA
---	---------------------	-----------------------------	----------------------------------	-------

LOTE 16

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL	UNIT	TOTAL	UNIT	TOTAL	UNIT	TOTAL
16	1	20	UN	17498	RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 285/80 R 22.5 16 LONAS, LISO	352,34	7.246,80	560,00	11.200,00	700,00	14.000,00	-	540,78
16	2	10	UN	4899	VULCANIZACAO	79,06	790,60	180,00	1.800,00	-	-	218,00	2.180,00
16	3	5	UN	5126	CONCERTO NA RECAPAGEM CR20	13,18	65,90	-	-	30,00	150,00	29,00	145,00
16	4	5	UN	5127	CONCERTO NA RECAPAGEM CR40	16,47	82,35	-	-	40,00	200,00	35,00	175,00
16	5	5	UN	5128	CONCERTO NA RECAPAGEM CR42	19,75	98,75	50,00	250,00	-	-	39,00	195,00
16	6	5	UN	5129	CONCERTO NA RECAPAGEM CR44	19,75	98,75	50,00	250,00	-	-	71,00	355,00
16	7	5	UN	5130	CONCERTO NA RECAPAGEM CR46	23,05	115,25	50,00	250,00	-	-	98,00	490,00
TOTAL GERAL							8.498,40		13.750,00		14.350,00		3.540,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PREGÃO PRESENCIAL Nº119/2017 - ATAS 1 A 4		IMPERIAL PNEUS LTDA		RECAPADORA MARRECAS LTDA		FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA		MEDIA	
--	--	---------------------	--	-----------------------------	--	----------------------------------	--	-------	--

LOTE 17

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL	UNIT	TOTAL	UNIT	TOTAL	UNIT	TOTAL	UNIT	TOTAL
17	1	50	UN	11161	RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 900 R20, 16 LONAS BORRACHUDO	345,20	17 260,00	510,00	25 500,00				520,00		26 000,00
17	2	20	UN	4899	VULCANIZACAO	32,60	652,00	180,00	3 600,00				166,00		3 320,00
17	3	20	UN	4765	CONCERTO NA RECAPAGEM VD01	1,92	38,40		-	30,00	600,00	25,00	500,00	18,97	379,40
17	4	20	UN	4766	CONCERTO NA RECAPAGEM VD02	1,92	38,40		-	30,00	600,00	25,00	500,00	18,97	379,40
17	5	20	UN	4767	CONCERTO NA RECAPAGEM VD03	2,88	57,60		-	40,00	800,00	29,00	580,00	23,96	479,20
17	6	20	UN	4768	CONCERTO NA RECAPAGEM VD04	2,88	57,60		-	40,00	800,00	29,00	580,00	23,96	479,20
17	7	20	UN	4769	CONCERTO NA RECAPAGEM VD05	4,80	96,00		-	40,00	800,00	33,00	660,00	25,93	518,60
TOTAL GERAL							18 200,00		29 100,00		3 600,00		32 140,00		27 679,80

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PREGÃO PRESENCIAL Nº119/2017 - ATAS 1 A 4		IMPERIAL PNEUS LTDA		RECAPADORA MARRECAS LTDA		FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA		MEDIA	
--	--	---------------------	--	-----------------------------	--	----------------------------------	--	-------	--

LOTE 18

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL	UNIT	TOTAL	UNIT	TOTAL	UNIT	TOTAL	UNIT	TOTAL
18	1	15	UN	11162	RECAPAGEM A QUENTE DE PNEU 12.4 X 24 - BORRACHUDO - AGRICOLA	541,00	8.115,00	-	-	1.170,00	17.550,00	981,00	14.715,00	897,33	13.459,95
18	2	5	UN	4768	CONCERTO NA RECAPAGEM VD04	8,00	40,00	-	-	40,00	200,00	29,00	145,00	25,67	128,35
18	3	5	UN	4769	CONCERTO NA RECAPAGEM VD05	10,00	50,00	-	-	40,00	200,00	33,00	165,00	27,67	138,35
18	4	5	UN	4770	CONCERTO NA RECAPAGEM VD06	12,00	60,00	-	-	50,00	250,00	35,00	175,00	32,33	161,65
18	5	5	UN	4771	CONCERTO NA RECAPAGEM VD08	18,00	90,00	80,00	400,00	-	-	41,00	205,00	46,33	231,65
18	6	5	UN	4772	CONCERTO NA RECAPAGEM VD09	25,00	125,00	80,00	400,00	-	-	95,00	475,00	66,67	333,35
18	7	5	UN	4773	CONCERTO NA RECAPAGEM VD10	28,00	140,00	80,00	400,00	120,00	600,00	-	-	76,00	380,00
TOTAL GERAL						8.620,00	1.200,00	-	18.800,00	-	15.880,00	-	14.833,30		

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PREGÃO PRESENCIAL Nº119/2017 - ATAS 1 A 4		IMPERIAL PNEUS LTDA		RECAPADORA MARRECAS LTDA		FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA		MEDIA	
--	--	---------------------	--	-----------------------------	--	----------------------------------	--	-------	--

LOTE 19

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL	UNIT	TOTAL	UNIT	TOTAL	UNIT	TOTAL	UNIT	TOTAL
19	1	15	UN	11163	RECAPAGEM A QUENTE DE PNEU 18.4 X 30 - BORRACHUDO - AGRICOLA	1 270,50	19 057,50	-	-	2 170,00	32 550,00	2 203,00	33 045,00	1 881,17	28 217,55
19	2	5	UN	4768	CONCERTO NA RECAPAGEM VD04	2,57	12,85	-	-	40,00	200,00	29,00	145,00	23,86	119,30
19	3	5	UN	4769	CONCERTO NA RECAPAGEM VD05	4,27	21,35	-	-	40,00	200,00	33,00	165,00	25,76	128,80
19	4	5	UN	4770	CONCERTO NA RECAPAGEM VD06	5,96	29,80	-	-	50,00	250,00	35,00	175,00	30,32	151,60
19	5	5	UN	4771	CONCERTO NA RECAPAGEM VD08	10,20	51,00	-	-	-	-	41,00	205,00	43,73	218,65
19	6	5	UN	4772	CONCERTO NA RECAPAGEM VD09	11,90	59,50	-	-	-	-	95,00	475,00	62,30	311,50
19	7	5	UN	4773	CONCERTO NA RECAPAGEM VD10	13,60	68,00	-	-	120,00	600,00	-	-	71,20	356,00


 PREFEITURA MUNICIPAL
 Coronel Vívda - PR
 Fls. 57
 C

TOTAL GERAL										19.300,00	1.200,00	33.800,00	34.210,00	29.503,40
-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-----------	----------	-----------	-----------	-----------

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PREGÃO PRESENCIAL Nº119/2017 - ATAS 1 A 4	IMPERIAL PNEUS LTDA	RECAPADORA MARRECAS LTDA	FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA	MEDIA
--	---------------------	-----------------------------	----------------------------------	-------

LOTE 20																
20	1	20	UN	17448	RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 295/80 R 22.5 16 LONAS, BORRACHUDO	409,20	8.184,00	610,00	12.200,00	720,00	14.400,00			579,73	11.594,60	
20	2	20	UN	4899	VULCANIZACAO	89,28	1.785,60	180,00	3.600,00			218,00	4.360,00	162,43	3.248,60	
20	3	10	UN	5126	CONCERTO NA RECAPAGEM CR20	11,16	111,60			30,00	300,00	25,00	250,00	22,05	220,50	
20	4	10	UN	5127	CONCERTO NA RECAPAGEM CR40	18,61	186,10			40,00	400,00	29,00	290,00	29,20	292,00	
20	5	10	UN	5128	CONCERTO NA RECAPAGEM CR42	18,61	186,10	50,00	500,00			35,00	350,00	34,54	345,40	
20	6	10	UN	5129	CONCERTO NA RECAPAGEM CR44	22,33	223,30	50,00	500,00			71,00	710,00	47,78	477,80	
20	7	10	UN	5130	CONCERTO NA RECAPAGEM CR46	22,33	223,30	50,00	500,00			98,00	980,00	56,78	567,80	
TOTAL GERAL							10.900,00		17.300,00		15.100,00		6.940,00		16.746,70	

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PREGÃO PRESENCIAL Nº119/2017 - ATAS 1 A 4	IMPERIAL PNEUS LTDA	RECAPADORA MARRECAS LTDA	FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA	MEDIA
--	---------------------	-----------------------------	----------------------------------	-------

LOTE 21																
21	1	50	UN	17449	RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 9 X 17.5 12 LONAS CONVENÇIONAL BORRACHUDO	258,78	12.989,00	410,00	20.500,00	410,00	20.500,00			358,93	17.996,50	
21	2	10	UN	4899	VULCANIZACAO	37,40	374,00			130,00	1.300,00	146,00	1.460,00	104,47	1.044,70	
21	3	10	UN	5126	CONCERTO NA RECAPAGEM CR20	16,30	163,00			30,00	300,00	25,00	250,00	23,77	237,70	
21	4	10	UN	5127	CONCERTO NA RECAPAGEM CR40	17,25	172,50			40,00	400,00	29,00	290,00	28,75	287,50	
21	5	10	UN	5128	CONCERTO NA RECAPAGEM CR42	20,15	201,50	50,00	500,00			35,00	350,00	35,05	350,50	
TOTAL GERAL							13.900,00		21.000,00		22.500,00		2.350,00		19.916,90	

TOTAL GERAL (LOTES 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21)										747.537,62						
---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	------------	--	--	--	--	--	--

Foram realizadas as análises de média e mediana, onde se comprovou ser mais vantajosa a contratação por média.

Coronel Vivida, 10 de dezembro de 2018.

Aline Barbin
Departamento de Compras

Cleverson



De: Cleverson <cleverson@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 12 de dezembro de 2018 14:36
Para: 'michelli@coronelvivida.pr.gov.br'
Assunto: Mapa e Requisição Recapagem
Anexos: Requisição de Compras.pdf; Mapa Recapagem e Recauchutagem.pdf
Prioridade: Alta

Boa tarde.

Segue anexo Mapa Comparativo e Requisição de Compras, para que vc altere os valores da requisição com os valores da média e data do mapa.

Quando estiver pronto me envie assinado pelo Inério e também ele precisa passar aqui assinar o Termo de Referência que veio sem assinatura.

Att.

Cleverson



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



REQUISIÇÃO DE COMPRAS Nº 753/2018

Coronel Vivida, 10 de Dezembro de 2018

Para: CENTRAL DE COMPRAS

Assunto: Pedido de abertura de processo licitatório

- 1. Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE RECAPAGEM, RECAUCHUTAGEM, VULCANIZAÇÃO E CONSERTOS NAS RECAPAGENS DE PNEUS, PARA A FROTA MUNICIPAL, conforme segue:

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
1	1	50	UN	4713	RECAPAGEM A FRIO PNEU 750 X 16 - 12 LONAS BORRACHUDO	318,61	15.930,50
1	2	10	UN	4899	VULCANIZACAO	91,81	918,10
1	3	10	UN	4708	CONCERTO NA RECAPAGEM C02	16,31	163,10
1	4	10	UN	4709	CONCERTO NA RECAPAGEM C03	19,64	196,40
1	5	10	UN	4710	CONCERTO NA RECAPAGEM C04	21,63	216,30
1	6	10	UN	4711	CONCERTO NA RECAPAGEM C05	24,96	249,60
1	7	10	UN	4712	CONCERTO NA RECAPAGEM C06	28,93	289,30
2	1	50	UN	4714	RECAPAGEM A FRIO PNEU 900 X 20 - 14 LONAS BORRACHUDO	365,35	18.267,50
2	2	20	UN	4899	VULCANIZACAO	149,47	2.989,40
2	3	20	UN	4765	CONCERTO NA RECAPAGEM VD01	20,14	402,80
2	4	20	UN	4766	CONCERTO NA RECAPAGEM VD02	20,14	402,80
2	5	50	UN	4767	CONCERTO NA RECAPAGEM VD03	25,11	1.255,50
2	6	20	UN	4768	CONCERTO NA RECAPAGEM VD04	25,11	502,20
2	7	20	UN	4769	CONCERTO NA RECAPAGEM VD05	27,35	547,00
2	8	20	UN	4770	CONCERTO NA RECAPAGEM VD06	28,02	560,40
2	9	20	UN	4771	CONCERTO NA RECAPAGEM VD08	38,95	779,00
3	1	70	UN	4715	RECAPAGEM A FRIO PNEU 1000 X 20 - 16 LONAS BORRACHUDO	349,81	24.486,70
3	2	20	UN	4899	VULCANIZACAO	108,44	2.168,80
3	3	20	UN	4765	CONCERTO NA RECAPAGEM VD01	20,15	403,00
3	4	20	UN	4766	CONCERTO NA RECAPAGEM VD02	20,15	403,00
3	5	20	UN	4767	CONCERTO NA RECAPAGEM VD03	25,12	502,40
3	6	20	UN	4768	CONCERTO NA RECAPAGEM VD04	25,12	502,40
3	7	20	UN	4769	CONCERTO NA RECAPAGEM VD05	27,36	547,20
4	1	40	UN	4717	RECAPAGEM A FRIO PNEU 1100 X 22 - 16 LONAS BORRACHUDO	518,55	20.742,00
4	2	5	UN	4899	VULCANIZACAO	155,57	777,85
4	3	5	UN	5126	CONCERTO NA RECAPAGEM CR20	23,26	116,30
4	4	10	UN	5127	CONCERTO NA RECAPAGEM CR40	31,95	319,50
4	5	10	UN	5128	CONCERTO NA RECAPAGEM CR42	41,09	410,90
5	1	40	UN	4718	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 17.5 X 25 16 LONAS BORRACHUDO	1.698,48	67.939,20
5	2	10	UN	4899	VULCANIZACAO	469,00	4.690,00
5	3	20	UN	4765	CONCERTO NA RECAPAGEM VD01	18,93	378,60
5	4	20	UN	4766	CONCERTO NA RECAPAGEM VD02	18,93	378,60
5	5	20	UN	4767	CONCERTO NA RECAPAGEM VD03	23,90	478,00
5	6	20	UN	4768	CONCERTO NA RECAPAGEM VD04	24,20	484,00
5	7	20	UN	4769	CONCERTO NA RECAPAGEM VD05	25,83	516,60



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



5	8	30	UN	4770	CONCERTO NA RECAPAGEM VD06	30,43	912,90
5	9	30	UN	4771	CONCERTO NA RECAPAGEM VD08	43,93	1.317,90
5	10	20	UN	4772	CONCERTO NA RECAPAGEM VD09	69,20	1.384,00
5	11	25	UN	4773	CONCERTO NA RECAPAGEM VD10	81,47	2.036,75
6	1	20	UN	8271	RECAPAGEM DE PNEU 1000 X 20 - 16 LONAS MISTO	377,76	7.555,20
6	2	10	UN	4899	VULCANIZACAO	87,11	871,10
6	3	10	UN	4765	CONCERTO NA RECAPAGEM VD01	20,17	201,70
6	4	10	UN	4766	CONCERTO NA RECAPAGEM VD02	20,47	204,70
6	5	10	UN	4767	CONCERTO NA RECAPAGEM VD03	25,44	254,40
6	6	10	UN	4768	CONCERTO NA RECAPAGEM VD04	25,75	257,50
6	7	10	UN	4769	CONCERTO NA RECAPAGEM VD05	27,39	273,90
7	1	70	UN	4721	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 1400 X 24 - 16 LONAS BORRACHUDO	1.163,01	81.410,70
7	2	40	UN	4899	VULCANIZACAO	238,08	9.523,20
7	3	10	UN	4765	CONCERTO NA RECAPAGEM VD01	10,91	109,10
7	4	10	UN	4766	CONCERTO NA RECAPAGEM VD02	11,55	115,50
7	5	20	UN	4767	CONCERTO NA RECAPAGEM VD03	25,64	512,80
7	6	15	UN	4768	CONCERTO NA RECAPAGEM VD04	15,46	231,90
7	7	30	UN	4769	CONCERTO NA RECAPAGEM VD05	27,64	829,20
7	8	30	UN	4770	CONCERTO NA RECAPAGEM VD06	32,30	969,00
7	9	15	UN	4771	CONCERTO NA RECAPAGEM VD08	21,75	326,25
7	10	10	UN	4772	CONCERTO NA RECAPAGEM VD09	42,02	420,20
7	11	10	UN	4773	CONCERTO NA RECAPAGEM VD10	53,06	530,60
8	1	30	UN	4722	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 19.5 R24 - BORRACHUDO - RETROESCAVADEIRA	1.769,92	53.097,60
8	2	10	UN	4899	VULCANIZACAO	483,11	4.831,10
8	3	5	UN	4765	CONCERTO NA RECAPAGEM VD01	20,72	103,60
8	4	5	UN	4766	CONCERTO NA RECAPAGEM VD02	20,72	103,60
8	5	5	UN	4767	CONCERTO NA RECAPAGEM VD03	25,39	126,95
8	6	5	UN	4768	CONCERTO NA RECAPAGEM VD04	26,89	134,45
8	7	5	UN	4769	CONCERTO NA RECAPAGEM VD05	30,01	150,05
8	8	5	UN	4770	CONCERTO NA RECAPAGEM VD06	35,51	177,55
8	9	5	UN	4771	CONCERTO NA RECAPAGEM VD08	52,59	262,95
8	10	5	UN	4772	CONCERTO NA RECAPAGEM VD09	79,35	396,75
8	11	5	UN	4773	CONCERTO NA RECAPAGEM VD10	93,10	465,50
9	1	35	UN	4723	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 12.5 X 80 - 18 LONAS - BORRACHUDO	723,43	25.320,05
9	2	4	UN	4899	VULCANIZACAO	154,07	616,28
9	3	5	UN	4765	CONCERTO NA RECAPAGEM VD01	20,19	100,95
9	4	5	UN	4766	CONCERTO NA RECAPAGEM VD02	20,50	102,50
9	5	5	UN	4767	CONCERTO NA RECAPAGEM VD03	25,48	127,40
9	6	5	UN	4768	CONCERTO NA RECAPAGEM VD04	25,79	128,95
9	7	5	UN	4769	CONCERTO NA RECAPAGEM VD05	30,76	153,80
10	1	6	UN	4724	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 900 X 16 - AGRICOLA	457,08	2.742,48
10	2	2	UN	4899	VULCANIZACAO	129,95	259,90
10	3	3	UN	4900	CONCERTO NA RECAPAGEM PEQUENO	22,01	66,03
10	4	3	UN	4901	CONCERTO NA RECAPAGEM MEDIO	36,89	110,67
10	5	3	UN	4902	CONCERTO NA RECAPAGEM GRANDE	82,53	247,59
11	1	20	UN	4725	RECAPAGEM A FRIO PNEU 11R22.5 - 16 LONAS BORRACHUDO	637,62	12.752,40



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



11	2	4	UN	4899	VULCANIZACAO	140,23	560,92
11	3	5	UN	5126	CONCERTO NA RECAPAGEM CR20	20,54	102,70
11	4	5	UN	5127	CONCERTO NA RECAPAGEM CR40	26,75	133,75
11	5	5	UN	5128	CONCERTO NA RECAPAGEM CR42	32,30	161,50
11	6	5	UN	5129	CONCERTO NA RECAPAGEM CR44	43,26	216,30
11	7	5	UN	5130	CONCERTO NA RECAPAGEM CR46	53,14	265,70
12	1	140	UN	4726	RECAPAGEM A FRIO PNEU 215/75 R17.5 - BORRACHUDO	381,57	53.419,80
12	2	10	UN	4899	VULCANIZACAO	98,66	986,60
12	3	10	UN	5126	CONCERTO NA RECAPAGEM CR20	20,66	206,60
12	4	10	UN	5127	CONCERTO NA RECAPAGEM CR40	26,66	266,60
12	5	10	UN	5128	CONCERTO NA RECAPAGEM CR42	31,66	316,60
13	1	220	UN	4727	RECAPAGEM A FRIO PNEU 1000 R20 RADIAL BORRACHUDO	519,69	114.331,80
13	2	50	UN	4899	VULCANIZACAO	126,31	6.315,50
13	3	20	UN	5126	CONCERTO NA RECAPAGEM CR20	20,33	406,60
13	4	20	UN	5127	CONCERTO NA RECAPAGEM CR40	26,33	526,60
13	5	50	UN	5128	CONCERTO NA RECAPAGEM CR42	31,33	1.566,50
14	1	4	UN	4728	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 23.1 X 26 - ROLO COMPACTADOR	3.694,51	14.778,04
14	2	2	UN	4899	VULCANIZACAO	616,41	1.232,82
14	3	2	UN	5126	CONCERTO NA RECAPAGEM CR20	47,98	95,96
14	4	2	UN	5127	CONCERTO NA RECAPAGEM CR40	59,97	119,94
14	5	2	UN	5128	CONCERTO NA RECAPAGEM CR42	76,62	153,24
15	1	80	UN	9025	RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 275/80 R22.5, 16 LONAS	494,12	39.529,60
15	2	40	UN	4899	VULCANIZACAO	130,43	5.217,20
15	3	10	UN	5126	CONCERTO NA RECAPAGEM CR20	21,48	214,80
15	4	10	UN	5127	CONCERTO NA RECAPAGEM CR40	28,03	280,30
15	5	10	UN	5128	CONCERTO NA RECAPAGEM CR42	33,30	333,00
15	6	10	UN	5129	CONCERTO NA RECAPAGEM CR44	44,87	448,70
15	7	10	UN	5130	CONCERTO NA RECAPAGEM CR46	54,78	547,80
16	1	20	UN	17498	RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 295/80 R 22.5 16 LONAS, LISO	540,78	10.815,60
16	2	10	UN	4899	VULCANIZACAO	159,02	1.590,20
16	3	5	UN	5126	CONCERTO NA RECAPAGEM CR20	24,06	120,30
16	4	5	UN	5127	CONCERTO NA RECAPAGEM CR40	30,49	152,45
16	5	5	UN	5128	CONCERTO NA RECAPAGEM CR42	36,25	181,25
16	6	5	UN	5129	CONCERTO NA RECAPAGEM CR44	46,92	234,60
16	7	5	UN	5130	CONCERTO NA RECAPAGEM CR46	57,02	285,10
17	1	50	UN	11161	RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 900 R20, 16 LONAS BORRACHUDO	458,40	22.920,00
17	2	20	UN	4899	VULCANIZACAO	126,20	2.524,00
17	3	20	UN	4765	CONCERTO NA RECAPAGEM VD01	18,97	379,40
17	4	20	UN	4766	CONCERTO NA RECAPAGEM VD02	18,97	379,40
17	5	20	UN	4767	CONCERTO NA RECAPAGEM VD03	23,96	479,20
17	6	20	UN	4768	CONCERTO NA RECAPAGEM VD04	23,96	479,20
17	7	20	UN	4769	CONCERTO NA RECAPAGEM VD05	25,93	518,60
18	1	15	UN	11162	RECAPAGEM A QUENTE DE PNEU 12.4 X 24 - BORRACHUDO - AGRICOLA	897,33	13.459,95
18	2	5	UN	4768	CONCERTO NA RECAPAGEM VD04	25,67	128,35
18	3	5	UN	4769	CONCERTO NA RECAPAGEM VD05	27,67	138,35



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



18	4	5	UN	4770	CONCERTO NA RECAPAGEM VD06	32,33	161,65
18	5	5	UN	4771	CONCERTO NA RECAPAGEM VD08	46,33	231,65
18	6	5	UN	4772	CONCERTO NA RECAPAGEM VD09	66,67	333,35
18	7	5	UN	4773	CONCERTO NA RECAPAGEM VD10	76,00	380,00
19	1	15	UN	11163	RECAPAGEM A QUENTE DE PNEU 18.4 X 30 - BORRACHUDO - AGRICOLA	1.881,17	28.217,55
19	2	5	UN	4768	CONCERTO NA RECAPAGEM VD04	23,86	119,30
19	3	5	UN	4769	CONCERTO NA RECAPAGEM VD05	25,76	128,80
19	4	5	UN	4770	CONCERTO NA RECAPAGEM VD06	30,32	151,60
19	5	5	UN	4771	CONCERTO NA RECAPAGEM VD08	43,73	218,65
19	6	5	UN	4772	CONCERTO NA RECAPAGEM VD09	62,30	311,50
19	7	5	UN	4773	CONCERTO NA RECAPAGEM VD10	71,20	356,00
20	1	20	UN	17448	RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 295/80 R 22,5 16 LONAS, BORRACHUDO	579,73	11.594,60
20	2	20	UN	4899	VULCANIZACAO	162,43	3.248,60
20	3	10	UN	5126	CONCERTO NA RECAPAGEM CR20	22,05	220,50
20	4	10	UN	5127	CONCERTO NA RECAPAGEM CR40	29,20	292,00
20	5	10	UN	5128	CONCERTO NA RECAPAGEM CR42	34,54	345,40
20	6	10	UN	5129	CONCERTO NA RECAPAGEM CR44	47,78	477,80
20	7	10	UN	5130	CONCERTO NA RECAPAGEM CR46	56,78	567,80
21	1	50	UN	17449	RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 9 X 17.5 12 LONAS CONVENCIONAL, BORRACHUDO	359,93	17.996,50
21	2	10	UN	4899	VULCANIZACAO	104,47	1.044,70
21	3	10	UN	5126	CONCERTO NA RECAPAGEM CR20	23,77	237,70
21	4	10	UN	5127	CONCERTO NA RECAPAGEM CR40	28,75	287,50
21	5	10	UN	5128	CONCERTO NA RECAPAGEM CR42	35,05	350,50
TOTAL GERAL ESTIMADO						747.537,62	

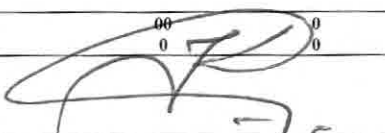
2. **Condição de pagamento:** De acordo com cronograma Físico / Financeiro .

3. **Local de entrega:**

4. **Prazo de execução:**

5. **Dotação orçamentária:**

Orgao/ Unidade	Unidade	Categ	Fonte	Cod desp


INÉRIO KRAMBECK

Contabilidade: Declaro a existência de dotação orçamentária supra descrita. _____ Contabilidade	Jurídico: Conforme parecer em anexo, indico a realização do procedimento na modalidade: _____ Responsável Jurídico	Carimbo Coordenação Geral Autorizo a abertura de procedimento licitatório na modalidade indicada. _____ Coordenação Geral	Controle Interno: Ciente da elaboração do processo licitatório na modalidade e forma indicada. _____ Controle Interno
--	---	--	--

Ordenador das despesas:

Autorizo a abertura de procedimento licitatório nos termos da legislação vigente.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Ordenador das despesas

Fornecedor:

OBSERVAÇÃO/JUSTIFICATIVA:

Emissor: MICHELLI CERVI



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 904/2018

PROTOCOLO Nº 222/2018

DE: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

PARA: Ademir Antonio Aziliero
Contabilista

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

Pricila Gregolin Gugik
Advogada

DATA: 12.12.2018

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício nº 155/2018 e termo de referência, expedido pelo Sr. Inério Krambeck, solicitando a contratação de empresas para futuros e eventuais serviços de recapagem, recauchutagem, vulcanização e consertos nas recapagens, para a frota Municipal. Autorizo o presente processo que deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
2. À elaboração da minuta do processo de licitação e minuta de contrato;
3. Ao exame e aprovação da modalidade e das minutas indicadas no item 2 acima.

Cordialmente,



Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 01/2019

PROTOCOLO Nº 222/2018

DE: Ademir Antonio Aziliero
Contabilista

PARA: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

DATA: 02.01.2019

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação de empresa para futuros e eventuais serviços de recapagens, recauchutagens, vulcanizações e consertos nas recapagens de pneus para a Frota Municipal; na dotação orçamentária indicada:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
03/02	FUNREBOM	03.002.04.122.0003.2.010	3.3.90.39.19.99	000	894
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.39.19.99	000	895
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0015.2.014	3.3.90.39.19.99	000	896
04/01	Administração SMF	04.001.04.123.0003.2.007	3.3.90.39.19.99	000	3109
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.39.19.99	000	898
05/03	Departamento do Desporto	05.003.27.812.0018.2.019	3.3.90.39.19.99	000	897
11/01	Depto. Meio Ambiente e Recursos Hídricos	11.001.18.541.0026.2.043	3.3.90.39.19.99	000	3117
08/01	Departamento de Obras e Serviços Urbanos	08.001.15.452.0027.2.052	3.3.90.39.19.99	000	900
08/02	Departamento de Viação	08.002.26.782.0032.2.057	3.3.90.39.19.99	000	901
10/02	Depto. Promoção Humana	10.002.08.244.0023.2.036	3.3.90.39.19.99	000	3116
07/01	Departamento de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.048	3.3.90.39.19.99	000	899
07/01	Departamento de Agropecuária	07.001.20.608.0024.2.045	3.3.90.39.19.99	000	2929
03/01	Administração S.M.A.	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.39.19.99	000	893

Declaramos para todos os fins que a contratação acima citada acontecerá de acordo com as necessidades de cada órgão/unidade da Administração, inclusive da Saúde e Educação e que quando ocorrerem contratação pelas demais secretarias não comprometerá a obrigatoriedade de aplicação mínima legal em saúde e educação.

Cordialmente,

Ademir Antônio Aziliero
Contabilista
CRC PR nº 25365/0-7



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 01/2019

PROTOCOLO Nº 222/2018

DE: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

PARA: Pricila Gregolin Gugik
Advogada

DATA: 02.01.2019

Conforme previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº. 8.666/93, encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do edital de licitação e anexos, referente à contratação de empresa para futuros e eventuais serviços de recapagens, recauchutagens, vulcanizações e consertos nas recapagens de pneus para a Frota Municipal.

Cordialmente,

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CPL



MINUTA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2019.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2019.

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA PARA OS LOTES 05, 07 E 13 E LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI PARA OS LOTES 01, 02, 03, 04, 06, 08, 09, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 E 21.

PREÂMBULO

O Município de Coronel Vivida - Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Coronel Vivida - PR, através do seu PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, designado, pela Portaria nº xx de xx de janeiro de 2019, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito deste município, Sr. FRANK ARIEL SCHIAVINI, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, do tipo menor preço, **POR LOTE**, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE RECAPAGEM, RECAUCHUTAGEM, VULCANIZAÇÃO E CONSERTOS NAS RECAPAGENS DE PNEUS PARA A FROTA MUNICIPAL**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, deste edital, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE RECAPAGEM, RECAUCHUTAGEM, VULCANIZAÇÃO E CONSERTOS NAS RECAPAGENS DE PNEUS PARA A FROTA MUNICIPAL"**.

DATA DA REALIZAÇÃO: xx de xxxxxxxx de 2019.

HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: xx:xx horas.

LOCAL: Sede do município - Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida - PR.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser entregues no mesmo local de realização da sessão indicado acima e até a data e horário acima estipulado, diretamente ao pregoeiro e equipe de apoio. Em nenhuma hipótese e sob qualquer alegação serão recebidos envelopes de propostas e documentação após o horário acima fixado. A responsabilidade de chegar até o horário fixado é integral da empresa interessada.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações do município, sito na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, **iniciando-se no dia xx de xxxxxxxx de 201x, às xxh xxmin (xxxxxxs)** e será



conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.

I - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE RECAPAGEM, RECAUCHUTAGEM, VULCANIZAÇÃO E CONSERTOS NAS RECAPAGENS DE PNEUS PARA A FROTA MUNICIPAL"**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **Anexo I**, deste edital.

II. ESCLARECIMENTOS INICIAIS

2.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e produtos a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

2.2. Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis em caso de necessidade por parte do **Município de Coronel Vivida**, que efetuará aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do Pregão as empresas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, empresas:

- a) Não poderão participar dos Lotes 01, 02, 03, 04, 06, 08, 09, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 E 21 as empresas que não se enquadrem como ME, MEI ou EPP, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, ou que, nessa condição, estejam incluídas em alguma das excludentes hipóteses do parágrafo 4º da mencionada Lei Complementar.
- b) As microempresas e empresas de pequeno porte interessadas que não atenderem a todas as condições e exigências estabelecidas para este certame, ou não apresentaram os documentos nela exigidos;
- c) Que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores do Município de Coronel Vivida – PR;
- d) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- e) Que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- f) Que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;
- g) Que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;
- h) Que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



- i) Que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05; bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação, punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal;
- j) Que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- k) Que tenham sócios em comum com outra empresa participante e empresas sabidamente da mesma família.

IV - DO CREDENCIAMENTO

4.1. No horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais deverão apresentar:

- a) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital.
- b) **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial** do respectivo estado sede, expedida a menos de 90 (noventa) dias; **ou da repartição competente** (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.
 - b.1). Para usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006; as empresas registradas na Junta Comercial, deverão comprovar através da Certidão Simplificada o enquadramento e apresentar a declaração de enquadramento, conforme modelo Anexo V do edital. No caso de cooperativa ou empresa registrada em cartório, deverá apresentar juntamente com a certidão simplificada declaração emitida e assinada por contador de que a mesma se enquadra nos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.
- c) Declaração de enquadramento no regime de micro empresa ou empresa de pequeno porte (modelo Anexo V). (Somente para as empresas que se enquadrem nestas condições).

4.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) **TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL**, o estatuto social, contrato social em vigor ou outro instrumento de registro comercial, **(podendo ser a certidão simplificada da Junta Comercial)**, registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) **TRATANDO-SE DE PROCURADOR**, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a",** que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- c) O representante legal ou procurador deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha fotografia.

4.3. **Importante:** Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente à licitação. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- a) Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.
- b) A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.4. É obrigatória a apresentação da declaração de "Pleno atendimento aos requisitos de habilitação mais a Certidão Simplificada da Junta Comercial ou da repartição competente, conforme o caso, e declaração de micro empresa ou empresa de pequeno porte (caso a mesma esteja enquadrada)", fora dos envelopes nº 1 e 2. Na falta destes documentos a empresa será automaticamente eliminada do certame.

4.5. Os documentos de credenciamento deverão ser apreciados e rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.

V - DO VALOR MÁXIMO

5.1. O valor máximo estabelecido pela administração municipal para a aquisição do(s) objeto(s) da presente licitação é de **R\$ 747.537,62 (setecentos e quarenta e sete mil e quinhentos e trinta e sete reais e sessenta e dois centavos)**.

5.2. A competição do certame licitatório se dará **POR LOTE**, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido no presente Edital, não podendo ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

VI - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. O credenciamento, a comprovação da condição de Micro Empreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II, do Edital, **deverão ser apresentados fora dos Envelopes nºs 01 e 02**, no início da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

6.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser **entregues diretamente ao Pregoeiro e equipe de apoio até as xxh e xxm do dia xx/xx/201x**, em 2 (dois) envelopes lacrados e indevassáveis, no setor de licitação do município de Coronel Vivida, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 – Proposta

Pregão Presencial nº xxx/201x

Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE RECAPAGEM, RECAUCHUTAGEM, VULCANIZAÇÃO E CONSERTOS NAS RECAPAGENS DE PNEUS PARA A FROTA MUNICIPAL".

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura:

Horário de Abertura:

xx de xxxxxxxx de 2019.

xx:xx (xxxxxx) horas.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Envelope nº 02 – Habilitação

Pregão Presencial nº xxx/201x

Objeto: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE RECAPAGEM, RECAUCHUTAGEM, VULCANIZAÇÃO E CONSERTOS NAS RECAPAGENS DE PNEUS PARA A FROTA MUNICIPAL”.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura:

xx de xxxxxxxx de 2019.

Horário de Abertura:

xx:xx (xxxxx) horas.

6.3. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas preferencialmente numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração. Caso a procuração já tenha sido apresentada no credenciamento, não há necessidade de apresentar novamente junto com a proposta/habilitação.

6.4. Os documentos necessários à habilitação/proposta/credenciamento poderão ser apresentados em via original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou por membro da Comissão Permanente de Licitação ou Pregoeiro ou Equipe de Apoio; por publicação em Órgão de Imprensa Oficial, via simples do documento com confirmação da autenticidade através da internet se for o caso.

6.4.1. A autenticação dos documentos pelos Membros da Comissão de Licitação ou Pregoeiro ou Equipe de Apoio poderá ser feita durante a sessão, desde que o proponente tenha enviado a cópia no envelope de documentação/proposta, e apresente o original até o momento da análise de seus documentos.

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

7.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço e CNPJ;
- b) Número do Pregão;
- c) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;
- d) Valor proposto, em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos; cujo prazo não se confunde com o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, onde a proposta vencedora terá seus preços assegurados durante a validade da referida ATA;
- f) prazo de entrega é de **até 05 (cinco) dias**, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de entrega e instalação superior ao máximo permitido, serão entendidas como válidas pelo prazo de entrega e instalação solicitado no edital.

7.2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



7.3. No preço cotado obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo ao Município de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais.

7.4. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.

7.5. Deverá ser observado o preço unitário máximo para o lote, conforme o ANEXO I (Termo de Referência), sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.

7.6. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência).

7.7. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve do município, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.

7.8. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

7.9. A PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR NO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS, PROPOSTA DE PREÇOS IMPRESSA E EM MÍDIA DIGITAL: (CD-R), OU PEN DRIVE, CUJO ARQUIVO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DEVERÁ SER OBTIDO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO.

7.9.1. O PROGRAMA E O MANUAL PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (KIT PROPOSTA) ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS NO SITE www.coronelvivida.pr.gov.br PARA DOWNLOAD.

7.9.2. A proposta a ser apresentada impressa no sistema kit proposta poderá cortar a descrição completa de algum item, devido a quantidade de caracteres, porém cotando o item, entende-se que a proponente concorda e atende a todas as especificações exigidas no Anexo I, termo de referência do edital, não havendo o que se falar em desclassificação do item.

7.10. Disposições gerais referentes às propostas:

7.10.1. Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento da Ata de Registro de Preços.

7.10.2. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pelo município são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

7.11. O valor deverá ser discriminado em Reais, com até 02 (duas) casas após a vírgula.

VIII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

8.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos relacionados nos subitens abaixo:



8.1.1. Da Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, para empresa individual;
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2. Da Regularidade Fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002);
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991;
- c) Prova de Regularidade relativa ao **FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;
- e) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do município sede da licitante;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

8.1.3. Da Qualificação econômica e financeira:

- a) Certidão Negativa de **Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, onde conste o prazo de validade e não havendo, somente será aceita com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias**;



b) Certidão simplificada da **Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.

8.1.4. Das Declarações:

a) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III);

b) Declaração de **Incompatibilidade Negocial** (modelo Anexo VII).

OBS: Caso o documento exigido no item 8.1.3, letra "b" e caso o documento exigido no item 8.1.1, letras "a" e/ou "b" já tenha sido apresentado pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-lo no Envelope nº 02 - Da Habilitação.

Caso a empresa apresente no envelope de documentos de habilitação o Certificado do Cadastro de Licitantes junto ao Município de Coronel Vivida, com validade igual ou superior a data de abertura das propostas, a mesma fica desobrigada de apresentar o documento exigido no item 8.1.1, letras "a" e/ou "b".

8.2. Disposições gerais referentes aos documentos:

8.2.1. Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser **apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada**, desde que legíveis.

8.2.2. A falta de qualquer documento exigido no presente Edital implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

8.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

8.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.5. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou para a revogação da licitação.

8.6. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

8.7. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do licitante.



8.8. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

IX - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

9.1. No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital e entregarão os documentos para credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.1.1. Apreciados os documentos de credenciamento, passar-se-á à abertura dos envelopes de proposta de preços.

9.1.2. O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

9.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão.
- d) Quando o critério de julgamento for menor preço por lote, serão desclassificadas as propostas que não apresentarem cotação de preço para todos os itens do lote.**

9.2.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.2.2. Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo unitário do item e total do lote.

9.2.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.3. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



9.3.1. Para efeito de seleção será considerado o preço total do Lote.

9.4. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.4.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

9.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.7. Encerrada a etapa de lances dos **Lotes 01, 02, 03, 04, 06, 08, 09, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 E 21**, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.

9.8. Para os **Lotes 05, 07 e 13**, quando encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.

9.8.1. Após o encerramento dos lances, caso haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, **e desde que aquela não se enquadre como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, será reconhecido o empate (jurídico)** e ser-lhe-á oportunizado, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrir o lance da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.

9.8.2. O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento). Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de Pequeno Porte ou Microempresa em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.8.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.8.4. Na hipótese da não apresentação de proposta conforme itens anteriores, será vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase da disputa de preços.

9.9. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.10. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.



9.11. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.

9.11.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante as pesquisas de preços já realizadas pela divisão de compras do município.

9.12. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.13. Eventuais dúvidas com relação à autenticidade dos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.13.1. A verificação será certificada pela Equipe de Apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.13.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9.14. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 8.1. do item VIII, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.

9.15. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.16. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

X - DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

10.1. Os esclarecimentos e as impugnações ao presente Edital poderão ser feitos até às 17h:30min horas do 2º (segundo) dia útil antes da data fixada para a realização da sessão pública do Pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

10.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato, devendo ser protocolada na sede do Município de Coronel Vivida, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 17h30min, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

10.3. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e a resposta será disponibilizada no site www.coronelvivida.pr.gov.br

10.4. Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais.



10.5. Acolhida a impugnação/pedidos, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

10.6. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediata e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

10.7. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avaliá-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.

10.8. Aceita a manifestação referida no subitem 10.6, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.9. O recurso será dirigido ao Município de Coronel Vivida, Paraná, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 17h30min, ou encaminhado através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br. O(s) mesmo(s) será(ão) encaminhado(s) por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no **prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis**.

10.10. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.11. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.12. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.13. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

XI - DO REGISTRO DE PREÇOS E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto desta licitação será homologado por **Lote**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

11.2. O registro do preço do licitante vencedor será inserido em ata pelo Pregoeiro, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

11.3. Ocorrendo a interposição de recursos, a homologação ocorrerá após a decisão dos mesmos.

11.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após decididos os recursos, se houverem, e após a adjudicação pelo pregoeiro e equipe de apoio e confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

XII - DA CONTRATAÇÃO

12.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o PROPONENTE VENCEDOR será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme modelo constante do Anexo VIII,



deste Edital, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, com validade de 12 (doze) meses.

12.2. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa obriga-se ao fornecimento pelos preços nela registrados.

12.3. Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

12.4. O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis. O prazo para assinar a Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Contratante.

12.5. Opcionalmente, a Ata de Registro de Preços poderá ser enviado via e-mail à empresa para que seja colhida a assinatura do responsável, ou preposto habilitado, para posterior encaminhamento ao Município de Coronel Vivida.

12.6. A assinatura da Ata de Registro de Preços estará condicionada: a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar a Ata de Registro de Preços em nome da empresa.

XIII - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

13.1. Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados somente mediante nota de empenho. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o Município a contrata-las. Os serviços serão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses e serão executados conforme solicitação da divisão de compras, conforme demanda e de acordo com as necessidades da contratante e as condições estabelecidas deste edital.

13.2. Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados conforme descrição do item/lote ganho, correndo por conta da Detentora as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução dos mesmos.

13.3. Os recapes e recauchutagens devem ser nas mesmas dimensões dos pneus constantes no edital, não sendo admitida largura ou espessura dos recapes inferior ou superior ao padrão.

13.4. Os serviços deverão ser executados na sede da empresa vencedora. Os itens a serem consertados deverão ser recolhidos e devolvidos consertados no Departamento de Obras e Viação ou em outro local por este indicado dentro do perímetro do município de Coronel Vivida, em até 05 (cinco) dias, contados a partir da data da Ordem de serviço.

13.5. Quando for necessária a realização de vulcanização a mesma somente poderá ser feita mediante autorização por escrito da contratante, através da emissão da competente nota de empenho, sob pena do não apagamento do serviço executado.

13.6. Para a execução de quaisquer tipos de consertos dos pneus, a empresa deverá repassar uma listagem dos consertos necessários e somente poderá executa-los após autorização do município, através da emissão da competente nota de empenho, sob pena de não pagamento do serviço executado.



13.7. Quando a contratante solicitar serviços de recapagem de pneus, objeto desta licitação, será elaborada listagem dos pneus que serão retirados na garagem de máquinas do Município, na qual deverá constar obrigatoriamente, no mínimo os seguintes dados: tamanho do pneu, marca, tipo, numeração e deverá conter obrigatoriamente assinatura legível do responsável pela entrega dos produtos para recapagem ou recauchutagem.

13.8. A contratante se obriga a elaborar ficha individual de cada pneu a ser recapado ou recauchutado com dados mínimos que sejam suficientes para realização de controle da durabilidade dos serviços realizados, repassando uma via do documento para a contratada.

13.9. A empresa vencedora deverá atender as solicitações do Município de Coronel Vivida, mesmo que parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observando os limites máximos estimados.

XIV - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. A Detentora deverá apresentar para aprovação do Município, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os serviços, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.

14.2. O Município reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender as especificações contidas no presente Edital, ou que seja considerado inadequado pelo Município. Ou que apresentarem qualquer defeito durante a vigência da ata de registro de preços, cabendo a detentora substituir, imediatamente e às suas expensas, os serviços em que se verifiquem irregularidades, reparar ou substituir o serviço caso durante a execução do objeto o mesmo venha a ser danificado, sem que haja quaisquer ônus para a contratante.

14.3. Na hipótese de complementação, a DETENTORA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Município, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

XV - DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1. O preço ajustado será pago, através da TESOURARIA do CONTRATANTE, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelo Departamento Responsável.

15.2. As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à DETENTORA e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

15.3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da DETENTORA.

15.4. Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.

15.5. Empresas sediadas no Município de Coronel Vivida que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



15.6. Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) do Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016.

15.7. As empresas sediadas em outros municípios deveram obedecer à legislação do local a que pertençam.

XVI - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

16.1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes de cada departamento, e conforme abaixo:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
03/02	FUNREBOM	03.002.04.122.0003.2.010	3.3.90.39.19.99	000	894
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.39.19.99	000	895
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0015.2.014	3.3.90.39.19.99	000	896
04/01	Administração SMF	04.001.04.123.0003.2.007	3.3.90.39.19.99	000	3109
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.39.19.99	000	898
05/03	Departamento do Desporto	05.003.27.812.0018.2.019	3.3.90.39.19.99	000	897
11/01	Depto. Meio Ambiente e Recursos Hídricos	11.001.18.541.0026.2.043	3.3.90.39.19.99	000	3117
08/01	Departamento de Obras e Serviços Urbanos	08.001.15.452.0027.2.052	3.3.90.39.19.99	000	900
08/02	Departamento de Viação	08.002.26.782.0032.2.057	3.3.90.39.19.99	000	901
10/02	Depto. Promoção Humana	10.002.08.244.0023.2.036	3.3.90.39.19.99	000	3116
07/01	Departamento de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.048	3.3.90.39.19.99	000	899
07/01	Departamento de Agropecuária	07.001.20.608.0024.2.045	3.3.90.39.19.99	000	2929
03/01	Administração S.M.A.	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.39.19.99	000	893

XVII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

17.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

17.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

17.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do mesmo.

17.2.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer cláusula deste edital ou ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado a Ata.

XVIII - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA

18.1. O CONTRATANTE reserva-se o direito de cobrar da DETENTORA e a DETENTORA obriga-se a fornecer ao CONTRATANTE toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta ata, bem como a facilitar ao CONTRATANTE a fiscalização da execução dos serviços ora contratados.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



18.2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os serviços e, ainda, aplicar multa ou rescindir a ata, caso a DETENTORA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas nesta Ata.

18.3. O CONTRATANTE poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

18.4. A fiscalização do CONTRATANTE não diminui ou substitui as responsabilidades da DETENTORA, decorrente de obrigações aqui assumidas.

18.5. Conforme Portaria nº08/2018, caberá a gestão do contrato o Diretor do Departamento de Obras e Serviços Urbanos, Sr. Inério Krambeck, nomeado através do Decreto nº 6.169/2017 de 21 de março de 2017, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta ata.

18.6. A fiscalização do contrato ficará a cargo do Servidor Municipal Sr. José Mussolini Castro Gemelli, designado pelo Decreto nº 6.167 de 21 de março de 2017 e da Servidora Municipal Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.135 de 18 de janeiro de 2017, para o acompanhamento da execução do objeto da presente licitação, informando o gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato.

18.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da DETENTORA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

18.8. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da DETENTORA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

18.9. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados.

18.10. Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a DETENTORA, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

XIX - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1. Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e detentoras, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todas as atas de registro de preços celebrados com a Administração Pública Municipal.

19.1.1. Os licitantes devem observar e a detentora deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:



- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata de registro de preços;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução da ata de registro de preços;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte;
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do CONTRATANTE, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o CONTRATANTE promover inspeção.

19.2. Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pela ata de registro de preços em questão.

19.3. Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao contratante ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução da ata de registro de preços, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo contratante.

19.4. Ao contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física DETENTORA em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução da ata de registro de preços, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

XX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

20.3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

20.3.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

20.4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.



20.5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

20.6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

20.7. Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação deverão ser retirados no Departamento de Licitação do Município de Coronel Vivida, Paraná, após a celebração do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).

20.8. A detentora é responsável pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo município.

20.9. São de responsabilidade da detentora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá o objeto da contratação.

20.10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos produtos/serviços fornecidos.

20.11. Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

20.12. O município reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender o fornecimento contratado, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já entregues, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

20.13. Na execução e recebimento do fornecimento contratado, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

20.14. A detentora se obriga a manter, durante toda a ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20.15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.

20.16. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.17. A ausência de assinatura em documento, incluindo a proposta de preços, emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

20.18. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de referência.

Anexo II – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

Anexo III – Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor.

Anexo IV – Dados adicionais para anexar na proposta elaborada no sistema.

Anexo V – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Anexo VI – Modelo de procuração.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Anexo VII – Declaração incompatibilidade negocial.

Anexo VIII – Minuta da ata de registro de preços.

20.19. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, no Departamento de Licitações, sito na Praça Ângelo Mezzomo, s/n. neste município. Informações: Departamento de Licitações: (46) 3232-8300.

20.20. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, xx de xxxxxx de 2019.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2019

TERMO DE REFERÊNCIA

I - OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo de referência o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE RECAPAGEM, RECAUCHUTAGEM, VULCANIZAÇÃO E CONSERTOS NAS RECAPAGENS DE PNEUS PARA A FROTA MUNICIPAL”**, conforme especificações, estimativas e exigências abaixo.

1.2. Da escolha pelo registro de preços:

1.2.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à contratação futura de serviços, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

1.2.2. Na licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde a empresa vencedora manterá seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis, caso necessite o Município de Coronel Vivida efetuar as contratações dos serviços nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

II - JUSTIFICATIVA

2.1. A prestação de serviços de recapagem e recauchutagem de pneus deve-se aos desgastes provocados pelo tempo de uso, devendo ser realizado este serviço ou a substituição dos pneus. Considerando que a opção de reforma de pneus possibilita economia em relação aos valores dos pneus novos, faz-se necessário a aquisição dos serviços constantes neste edital. Além disso, a prática da recapagem e da recauchutagem contribui com a sustentabilidade, com a segurança dos usuários das máquinas e agrícolas, caminhões e ônibus escolares do Município, e também para o bom andamento dos serviços realizados por estes equipamentos.

III. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. As licitantes interessadas deverão fornecer os serviços abaixo relacionados com as seguintes quantidades e características mínimas:

LOTE Nº 01 – RECAPAGEM A FRIO PNEU 750 X 16 – 12 LONAS BORRACHUDO, INCLUINDO CONSERTO E VULCANIZAÇÃO.

ITEM	QTDE. ESTIMADA	UND	CÓDIGO PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR ESTIMADO TOTAL R\$
1	50	UN	4713	RECAPAGEM A FRIO PNEU 750 X 16 - 12 LONAS BORRACHUDO	318,61	15.930,50
2	10	UN	4899	VULCANIZACAO	91,81	918,10
3	10	UN	4708	CONSERTO NA RECAPAGEM C02	16,31	163,10
4	10	UN	4709	CONSERTO NA RECAPAGEM C03	19,64	196,40



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



5	10	UN	4710	CONCERTO NA RECAPAGEM C04	21,63	216,30
6	10	UN	4711	CONCERTO NA RECAPAGEM C05	24,96	249,60
7	10	UN	4712	CONCERTO NA RECAPAGEM C06	28,93	289,30
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO DO LOTE nº 01						17.963,30

LOTE Nº 02 - RECAPAGEM A FRIO PNEU 900 X 20 - 14 LONAS BORRACHUDO, INCLUINDO CONCERTO E VULCANIZAÇÃO.

ITEM	QTDE. ESTIMADA	UND	CÓDIGO PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR ESTIMADO TOTAL R\$
1	50	UN	4714	RECAPAGEM A FRIO PNEU 900 X 20 - 14 LONAS BORRACHUDO	365,35	18.267,50
2	20	UN	4899	VULCANIZACAO	149,47	2.989,40
3	20	UN	4765	CONCERTO NA RECAPAGEM VD01	20,14	402,80
4	20	UN	4766	CONCERTO NA RECAPAGEM VD02	20,14	402,80
5	50	UN	4767	CONCERTO NA RECAPAGEM VD03	25,11	1.255,50
6	20	UN	4768	CONCERTO NA RECAPAGEM VD04	25,11	502,20
7	20	UN	4769	CONCERTO NA RECAPAGEM VD05	27,35	547,00
8	20	UN	4770	CONCERTO NA RECAPAGEM VD06	28,02	560,40
9	20	UN	4771	CONCERTO NA RECAPAGEM VD08	38,95	779,00
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO DO LOTE nº 02						25.706,60

LOTE Nº 03 - RECAPAGEM A FRIO PNEU 1000 X 20 - 16 LONAS BORRACHUDO, INCLUINDO CONCERTO E VULCANIZAÇÃO.

ITEM	QTDE. ESTIMADA	UND	CÓDIGO PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR ESTIMADO TOTAL R\$
1	70	UN	4715	RECAPAGEM A FRIO PNEU 1000 X 20 - 16 LONAS BORRACHUDO	349,81	24.486,70
2	20	UN	4899	VULCANIZACAO	108,44	2.168,80
3	20	UN	4765	CONCERTO NA RECAPAGEM VD01	20,15	403,00
4	20	UN	4766	CONCERTO NA RECAPAGEM VD02	20,15	403,00
5	20	UN	4767	CONCERTO NA RECAPAGEM VD03	25,12	502,40
6	20	UN	4768	CONCERTO NA RECAPAGEM VD04	25,12	502,40
7	20	UN	4769	CONCERTO NA RECAPAGEM VD05	27,36	547,20
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO DO LOTE nº 03						29.013,50

LOTE Nº 04 - RECAPAGEM A FRIO PNEU 1100 X 22 - 16 LONAS BORRACHUDO, INCLUINDO CONCERTO E VULCANIZAÇÃO.

ITEM	QTDE. ESTIMADA	UND	CÓDIGO PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR ESTIMADO TOTAL R\$
1	40	UN	4717	RECAPAGEM A FRIO PNEU 1100 X 22 - 16 LONAS BORRACHUDO	518,55	20.742,00
2	05	UN	4899	VULCANIZACAO	155,57	777,85
3	05	UN	5126	CONCERTO NA RECAPAGEM CR20	23,26	116,30
4	10	UN	5127	CONCERTO NA RECAPAGEM CR40	31,95	319,50
5	10	UN	5128	CONCERTO NA RECAPAGEM CR42	41,09	410,90
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO DO LOTE nº 04						22.366,55

LOTE Nº 05 - RECAUCHUTAGEM DE PNEU 17.5 X 25 - 16 LONAS BORRACHUDO, INCLUINDO CONCERTO E VULCANIZAÇÃO.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ITEM	QTDE. ESTIMADA	UND	CÓDIGO PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR ESTIMADO TOTAL R\$
1	40	UN	4718	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 17.5 X 25 16 LONAS BORRACHUDO	1.698,48	67.939,20
2	10	UN	4899	VULCANIZACAO	469,00	4.690,00
3	20	UN	4765	CONCERTO NA RECAPAGEM VD01	18,93	378,60
4	20	UN	4766	CONCERTO NA RECAPAGEM VD02	18,93	378,60
5	20	UN	4767	CONCERTO NA RECAPAGEM VD03	23,90	478,00
6	20	UN	4768	CONCERTO NA RECAPAGEM VD04	24,20	484,00
7	20	UN	4769	CONCERTO NA RECAPAGEM VD05	25,83	516,60
8	30	UN	4770	CONCERTO NA RECAPAGEM VD06	30,43	912,90
9	30	UN	4771	CONCERTO NA RECAPAGEM VD08	43,93	1.317,90
10	20	UN	4772	CONCERTO NA RECAPAGEM VD09	69,20	1.384,00
11	25	UN	4773	CONCERTO NA RECAPAGEM VD10	81,47	2.036,75
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO DO LOTE nº 05						80.516,55

LOTE Nº 06 - RECAPAGEM A FRIO PNEU 1000 x 20 - 16 LONAS MISTO, INCLUINDO CONCERTO E VULCANIZAÇÃO.

ITEM	QTDE. ESTIMADA	UND	CÓDIGO PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR ESTIMADO TOTAL R\$
1	20	UN	8271	RECAPAGEM DE PNEU 1000 X 20 - 16 LONAS MISTO	377,76	7.555,20
2	10	UN	4899	VULCANIZACAO	87,11	871,10
3	10	UN	4765	CONCERTO NA RECAPAGEM VD01	20,17	201,70
4	10	UN	4766	CONCERTO NA RECAPAGEM VD02	20,47	204,70
5	10	UN	4767	CONCERTO NA RECAPAGEM VD03	25,44	254,40
6	10	UN	4768	CONCERTO NA RECAPAGEM VD04	25,75	257,50
7	10	UN	4769	CONCERTO NA RECAPAGEM VD05	27,39	273,90
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO DO LOTE nº 06						9.618,50

LOTE Nº 07 - RECAUCHUTAGEM DE PNEU 1400 x 24 - 16 LONAS BORRACHUDO, INCLUINDO CONCERTO E VULCANIZAÇÃO.

ITEM	QTDE. ESTIMADA	UND	CÓDIGO PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR ESTIMADO TOTAL R\$
1	70	UN	4721	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 1400 X 24 - 16 LONAS BORRACHUDO	1.163,01	81.410,70
2	40	UN	4899	VULCANIZACAO	238,08	9.523,20
3	10	UN	4765	CONCERTO NA RECAPAGEM VD01	10,91	109,10
4	10	UN	4766	CONCERTO NA RECAPAGEM VD02	11,55	115,50
5	20	UN	4767	CONCERTO NA RECAPAGEM VD03	25,64	512,80
6	15	UN	4768	CONCERTO NA RECAPAGEM VD04	15,46	231,90
7	30	UN	4769	CONCERTO NA RECAPAGEM VD05	27,64	829,20
8	30	UN	4770	CONCERTO NA RECAPAGEM VD06	32,30	969,00
9	15	UN	4771	CONCERTO NA RECAPAGEM VD08	21,75	326,25
10	10	UN	4772	CONCERTO NA RECAPAGEM VD09	42,02	420,20
11	10	UN	4773	CONCERTO NA RECAPAGEM VD10	53,06	530,60
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO DO LOTE nº 07						94.978,45

LOTE Nº 08 - RECAUCHUTAGEM DE PNEU 19.5 R24 - BORRACHUDO - RETROESCAVADEIRA, INCLUINDO CONCERTO E VULCANIZAÇÃO.

ITEM	QTDE. ESTIMADA	UND	CÓDIGO PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR ESTIMADO TOTAL R\$
------	-------------------	-----	----------------	-----------	--------------------------	--------------------------------



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



1	30	UN	4722	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 19.5 R24 - BORRACHUDO - RETROESCAVADEIRA	1.769,92	53.097,60
2	10	UN	4899	VULCANIZACAO	483,11	4.831,10
3	05	UN	4765	CONCERTO NA RECAPAGEM VD01	20,72	103,60
4	05	UN	4766	CONCERTO NA RECAPAGEM VD02	20,72	103,60
5	05	UN	4767	CONCERTO NA RECAPAGEM VD03	25,39	126,95
6	05	UN	4768	CONCERTO NA RECAPAGEM VD04	26,89	134,45
7	05	UN	4769	CONCERTO NA RECAPAGEM VD05	30,01	150,05
8	05	UN	4770	CONCERTO NA RECAPAGEM VD06	35,51	177,55
9	05	UN	4771	CONCERTO NA RECAPAGEM VD08	52,59	262,95
10	05	UN	4772	CONCERTO NA RECAPAGEM VD09	79,35	396,75
11	05	UN	4773	CONCERTO NA RECAPAGEM VD10	93,10	465,50
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO DO LOTE nº 08						59.850,10

LOTE Nº 09 - RECAUCHUTAGEM DE PNEU 12.5 X 80 - 18 LONAS BORRACHUDO, INCLUINDO CONCERTO E VULCANIZAÇÃO.

ITEM	QTDE. ESTIMADA	UND	CÓDIGO PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR ESTIMADO TOTAL R\$
1	35	UN	4723	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 12.5 X 80 - 18 LONAS - BORRACHUDO	723,43	25.320,05
2	04	UN	4899	VULCANIZACAO	154,07	616,28
3	05	UN	4765	CONCERTO NA RECAPAGEM VD01	20,19	100,95
4	05	UN	4766	CONCERTO NA RECAPAGEM VD02	20,50	102,50
5	05	UN	4767	CONCERTO NA RECAPAGEM VD03	25,48	127,40
6	05	UN	4768	CONCERTO NA RECAPAGEM VD04	25,79	128,95
7	05	UN	4769	CONCERTO NA RECAPAGEM VD05	30,76	153,80
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO DO LOTE nº 09						26.549,93

LOTE Nº 10 - RECAUCHUTAGEM DE PNEU 900 X 16 - AGRÍCOLA, INCLUINDO CONCERTO E VULCANIZAÇÃO.

ITEM	QTDE. ESTIMADA	UND	CÓDIGO PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR ESTIMADO TOTAL R\$
1	06	UN	4724	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 900 X 16 - AGRICOLA	457,08	2.742,48
2	02	UN	4899	VULCANIZACAO	129,95	259,90
3	03	UN	4900	CONCERTO NA RECAPAGEM PEQUENO	22,01	66,03
4	03	UN	4901	CONCERTO NA RECAPAGEM MEDIO	36,89	110,67
5	03	UN	4902	CONCERTO NA RECAPAGEM GRANDE	82,53	247,59
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO DO LOTE nº 10						3.426,67

LOTE Nº 11 - RECAPAGEM A FRIO PNEU 11R 22.5 - 16 LONAS BORRACHUDO, INCLUINDO CONCERTO E VULCANIZAÇÃO.

ITEM	QTDE. ESTIMADA	UND	CÓDIGO PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR ESTIMADO TOTAL R\$
1	20	UN	4725	RECAPAGEM A FRIO PNEU 11R22.5 - 16 LONAS BORRACHUDO	637,62	12.752,40
2	04	UN	4899	VULCANIZACAO	140,23	560,92
3	05	UN	5126	CONCERTO NA RECAPAGEM CR20	20,54	102,70
4	05	UN	5127	CONCERTO NA RECAPAGEM CR40	26,75	133,75
5	05	UN	5128	CONCERTO NA RECAPAGEM CR42	32,30	161,50
6	05	UN	5129	CONCERTO NA RECAPAGEM CR44	43,26	216,30
7	05	UN	5130	CONCERTO NA RECAPAGEM CR46	53,14	265,70
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO DO LOTE nº 11						14.193,27



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



LOTE Nº 12 - RECAPAGEM A FRIO PNEU 215/75 R17.5 - BORRACHUDO, INCLUINDO CONserto E VULCANIZAÇÃO.

ITEM	QTDE. ESTIMADA	UND	CÓDIGO PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR ESTIMADO TOTAL R\$
1	140	UN	4726	RECAPAGEM A FRIO PNEU 215/75 R17.5 - BORRACHUDO	381,57	53.419,80
2	10	UN	4899	VULCANIZACAO	98,66	986,60
3	10	UN	5126	CONserto NA RECAPAGEM CR20	20,66	206,60
4	10	UN	5127	CONserto NA RECAPAGEM CR40	26,66	266,60
5	10	UN	5128	CONserto NA RECAPAGEM CR42	31,66	316,60
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO DO LOTE nº 12						55.196,20

LOTE Nº 13 - RECAPAGEM A FRIO PNEU 1000 R20 RADIAL BORRACHUDO, INCLUINDO CONserto E VULCANIZAÇÃO.

ITEM	QTDE. ESTIMADA	UND	CÓDIGO PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR ESTIMADO TOTAL R\$
1	220	UN	4727	RECAPAGEM A FRIO PNEU 1000 R20 RADIAL BORRACHUDO	519,69	114.331,80
2	50	UN	4899	VULCANIZACAO	126,31	6.315,50
3	20	UN	5126	CONserto NA RECAPAGEM CR20	20,33	406,60
4	20	UN	5127	CONserto NA RECAPAGEM CR40	26,33	526,60
5	50	UN	5128	CONserto NA RECAPAGEM CR42	31,33	1.566,50
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO DO LOTE nº 13						123.147,00

LOTE Nº 14 - RECAUCHUTAGEM DE PNEU 23.1 X 26 - ROLO COMPACTADOR, INCLUINDO CONserto E VULCANIZAÇÃO.

ITEM	QTDE. ESTIMADA	UND	CÓDIGO PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR ESTIMADO TOTAL R\$
1	04	UN	4728	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 23.1 X 26 - ROLO COMPACTADOR	3.694,51	14.778,04
2	02	UN	4899	VULCANIZACAO	616,41	1.232,82
3	02	UN	5126	CONserto NA RECAPAGEM CR20	47,98	95,96
4	02	UN	5127	CONserto NA RECAPAGEM CR40	59,97	119,94
5	02	UN	5128	CONserto NA RECAPAGEM CR42	76,62	153,24
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO DO LOTE nº 14						16.380,00

LOTE Nº 15 - RECAPAGEM A FRIO PNEU 275 X 80 R22.5 - 16 LONAS, INCLUINDO CONserto E VULCANIZAÇÃO.

ITEM	QTDE. ESTIMADA	UND	CÓDIGO PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR ESTIMADO TOTAL R\$
1	80	UN	9025	RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 275/80 R22.5, 16 LONAS	494,12	39.529,60
2	40	UN	4899	VULCANIZACAO	130,43	5.217,20
3	10	UN	5126	CONserto NA RECAPAGEM CR20	21,48	214,80
4	10	UN	5127	CONserto NA RECAPAGEM CR40	28,03	280,30
5	10	UN	5128	CONserto NA RECAPAGEM CR42	33,30	333,00
6	10	UN	5129	CONserto NA RECAPAGEM CR44	44,87	448,70
7	10	UN	5130	CONserto NA RECAPAGEM CR46	54,78	547,80
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO DO LOTE nº 15						46.571,40



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



LOTE Nº 16 – RECAPAGEM A FRIO PNEU 295/80 R22.5 16 LONAS, LISO, INCLUINDO CONserto E VULCANIZAÇÃO.

ITEM	QTDE. ESTIMADA	UND	CÓDIGO PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR ESTIMADO TOTAL R\$
1	20	UN	17498	RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 295/80 R22.5, 16 LONAS, LISO	540,78	10.815,60
2	10	UN	4899	VULCANIZACAO	159,02	1.590,20
3	05	UN	5126	CONserto NA RECAPAGEM CR20	24,06	120,30
4	05	UN	5127	CONserto NA RECAPAGEM CR40	30,49	152,45
5	05	UN	5128	CONserto NA RECAPAGEM CR42	36,25	181,25
6	05	UN	5129	CONserto NA RECAPAGEM CR44	46,92	234,60
7	05	UN	5130	CONserto NA RECAPAGEM CR46	57,02	285,10
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO DO LOTE nº 16						13.379,50

LOTE Nº 17 – RECAPAGEM A FRIO PNEU 900 R20 – 16 LONAS BORRACHUDO, INCLUINDO CONserto E VULCANIZAÇÃO.

ITEM	QTDE. ESTIMADA	UND	CÓDIGO PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR ESTIMADO TOTAL R\$
1	50	UN	11161	RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 900 R20, 16 LONAS BORRACHUDO	458,40	22.920,00
2	20	UN	4899	VULCANIZACAO	126,20	2.524,00
3	20	UN	4765	CONserto NA RECAPAGEM VD01	18,97	379,40
4	20	UN	4766	CONserto NA RECAPAGEM VD02	18,97	379,40
5	20	UN	4767	CONserto NA RECAPAGEM VD03	23,96	479,20
6	20	UN	4768	CONserto NA RECAPAGEM VD04	23,96	479,20
7	20	UN	4769	CONserto NA RECAPAGEM VD05	25,93	518,60
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO DO LOTE nº 17						27.679,80

LOTE Nº 18 – RECAPAGEM A QUENTE DE PNEU 12.4 X 24 –BORRACHUDO- AGRICOLA, INCLUINDO CONserto E VULCANIZAÇÃO.

ITEM	QTDE. ESTIMADA	UND	CÓDIGO PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR ESTIMADO TOTAL R\$
1	15	UN	11162	RECAPAGEM A QUENTE DE PNEU 12.4 X 24 - BORRACHUDO - AGRICOLA	897,33	13.459,95
2	05	UN	4768	CONserto NA RECAPAGEM VD04	25,67	128,35
3	05	UN	4769	CONserto NA RECAPAGEM VD05	27,67	138,35
4	05	UN	4770	CONserto NA RECAPAGEM VD06	32,33	161,65
5	05	UN	4771	CONserto NA RECAPAGEM VD08	46,33	231,65
6	05	UN	4772	CONserto NA RECAPAGEM VD09	66,67	333,35
7	05	UN	4773	CONserto NA RECAPAGEM VD10	76,00	380,00
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO DO LOTE nº 18						14.833,30

LOTE Nº 19 – RECAPAGEM A QUENTE DE PNEU 18.4 X 30 – BORRACHUDO- AGRICOLA, INCLUINDO CONserto E VULCANIZAÇÃO.

ITEM	QTDE. ESTIMADA	UND	CÓDIGO PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR ESTIMADO TOTAL R\$
1	15	UN	11163	RECAPAGEM A QUENTE DE PNEU 18.4 X 30 - BORRACHUDO - AGRICOLA	1.881,17	28.217,55
2	05	UN	4768	CONserto NA RECAPAGEM VD04	23,86	119,30
3	05	UN	4769	CONserto NA RECAPAGEM VD05	25,76	128,80



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



4	05	UN	4770	CONCERTO NA RECAPAGEM VD06	30,32	151,60
5	05	UN	4771	CONCERTO NA RECAPAGEM VD08	43,73	218,65
6	05	UN	4772	CONCERTO NA RECAPAGEM VD09	62,30	311,50
7	05	UN	4773	CONCERTO NA RECAPAGEM VD10	71,20	356,00
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO DO LOTE nº 19						29.503,40

LOTE Nº 20 – RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 295/80 R22.5 16 LONAS – BORRACHUDO, INCLUINDO CONCERTO E VULCANIZAÇÃO.

ITEM	QTDE. ESTIMADA	UND	CÓDIGO PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR ESTIMADO TOTAL R\$
1	20	UN	17448	RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 295/80 R22.5 16 LONAS - BORRACHUDO	579,73	11.594,60
2	20	UN	4899	VULCANIZACAO	162,43	3.248,60
3	10	UN	5126	CONCERTO NA RECAPAGEM CR20	22,05	220,50
4	10	UN	5127	CONCERTO NA RECAPAGEM CR40	29,20	292,00
5	10	UN	5128	CONCERTO NA RECAPAGEM CR42	34,54	345,40
6	10	UN	5129	CONCERTO NA RECAPAGEM CR44	47,78	477,80
7	10	UN	5130	CONCERTO NA RECAPAGEM CR46	56,78	567,80
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO DO LOTE nº 20						16.746,70

LOTE Nº 21 – RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 9 X 17.5 12 LONAS, CONVENCIONAL – BORRACHUDO, INCLUINDO CONCERTO E VULCANIZAÇÃO.

ITEM	QTDE. ESTIMADA	UND	CÓDIGO PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR ESTIMADO TOTAL R\$
1	50	UN	17449	RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 9 X 17.5 12 LONAS, CONVENCIONAL – BORRACHUDO	359,93	17.996,50
2	10	UN	4899	VULCANIZACAO	104,47	1.044,70
3	10	UN	5126	CONCERTO NA RECAPAGEM CR20	23,77	237,70
4	10	UN	5127	CONCERTO NA RECAPAGEM CR40	28,75	287,50
5	10	UN	5128	CONCERTO NA RECAPAGEM CR42	35,05	350,50
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO DO LOTE nº 21						19.916,90

VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$ 747.537,62 (setecentos e quarenta e sete mil e quinhentos e trinta e sete reais e sessenta e dois centavos).

3.1. Na hipótese de uma Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP ou “Microempreendedor Individual - MEI sagrar-se vencedora da Cota Principal e da Cota Reservada para o mesmo item/ lote, será registrado para ambas as cotas apenas o preço menor, ou seja, é expressamente vedado que o fornecedor pratique preços distintos para o mesmo item/ lote.

3.1.1. Nos casos dos itens da Cota Principal e da Cota Reservada o município dará preferência para compra sempre para as Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP ou “Microempreendedor Individual - MEI

IV- DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

4.1. Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados somente mediante nota de empenho. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o Município a contrata-las. Os serviços serão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses e serão executados conforme solicitação da divisão de compras, conforme demanda e de acordo com as necessidades da contratante e as condições estabelecidas deste edital.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



4.2. Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados conforme descrição do item/lote ganho, correndo por conta da Detentora as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução dos mesmos.

4.3. Os recapes e recauchutagens devem ser nas mesmas dimensões dos pneus constantes no edital, não sendo admitida largura ou espessura dos recapes inferior ou superior ao padrão.

4.4. Os serviços deverão ser executados na sede da empresa vencedora. Os itens a serem consertados deverão ser recolhidos e devolvidos consertados no Departamento de Obras e Viação ou em outro local por este indicado dentro do perímetro do município de Coronel Vivida, em até 05 (cinco) dias, contados a partir da data da Ordem de serviço.

4.5. Quando for necessária a realização de vulcanização a mesma somente poderá ser feita mediante autorização por escrito da contratante, através da emissão da competente nota de empenho, sob pena do não pagamento do serviço executado.

4.6. Para a execução de quaisquer tipos de consertos dos pneus, a empresa deverá repassar uma listagem dos consertos necessários e somente poderá executá-los após autorização do município, através da emissão da competente nota de empenho, sob pena de não pagamento do serviço executado.

4.7. Quando a contratante solicitar serviços de recapagem de pneus, objeto desta licitação, será elaborada listagem dos pneus que serão retirados na garagem de máquinas do Município, na qual deverá constar obrigatoriamente, no mínimo os seguintes dados: tamanho do pneu, marca, tipo, numeração e deverá conter obrigatoriamente assinatura legível do responsável pela entrega dos produtos para recapagem ou recauchutagem.

4.8. A contratante se obriga a elaborar ficha individual de cada pneu a ser recapado ou recauchutado com dados mínimos que sejam suficientes para realização de controle da durabilidade dos serviços realizados, repassando uma via do documento para a contratada.

4.9. A empresa vencedora deverá atender as solicitações do Município de Coronel Vivida, mesmo que parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observando os limites máximos estimados.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATENÇÃO: OBSERVAR QUE DEVE SER ANEXADO JUNTO COM ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL OU DA REPARTIÇÃO COMPETENTE, DECLARAÇÃO DE ME OU EPP (caso se enquadre) E SE FOR PROCURADOR, TAMBÉM ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA DA PROCURAÇÃO.

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

Pregão Presencial nº xxx/201x.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sua sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa
CPF e RG do declarante



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2019

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO
CONTRATAÇÃO DE MENOR.**

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº xxx/2019**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2019

DADOS ADICIONAIS PARA ANEXAR NA PROPOSTA ELABORADA NO SISTEMA

ATENÇÃO, A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE NO SISTEMA KIT PROPOSTA, DEVENDO SOLICITAR O ARQUIVO NO SETOR DE LICITAÇÕES E BAIXAR O PROGRAMA E O MANUAL NO SITE www.coronelvivida.pr.gov.br.

Valor total proposto R\$ xx,xx (xxxxxxxxxxx)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: conforme edital.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE:

CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE:

CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

AGÊNCIA:

Nº DA CONTA BANCÁRIA:

E-MAIL:

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

3 - DECLARAÇÃO

- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)**

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE (se houver)

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PROCURADOR)

CPF Nº

(DOCUMENTO NÃO OBRIGATÓRIO)



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2019

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)**

----- (Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº -----, sediada, ----- (Endereço Completo)
Declaro (amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de
licitação na modalidade de pregão, que estou (amos) sob o regime de microempresa ou empresa de
pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2019

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao

Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR

Pregão Presencial nº xxx/2019

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo sr (NOME), portador da Cédula de Identidade RG nº (xxxxxxxxxxxxxx) e CPF nº (xxxxxxxxxx) nomeia e constitui seu bastante procurador o (a) Sr. (a) (NOME), portador (a) da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante ao Município de Coronel Vivida – PR, no que se referir ao **Pregão Presencial nº xxx/2019**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos de fornecimento/produtos e demais compromissos (opcional)*.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Cidade, dia, mês e ano

Nome completo (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

RG e CPF

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

A empresa declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade comercial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VIII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/201x

PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2019

PRAZO: de xx de xxxx de 201x a xx de xxxx de xxxx

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro, a empresa **XXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na xxxxxx, na cidade de xxxxx (xxxxx), Estado xxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º xxxxx, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXXXX**, portador do CPF nº xxxxxx e RG nº xxxxxx, a seguir denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2019**, do tipo menor preço por ITEM, no sistema de registro de preços, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE RECAPAGEM, RECAUCHUTAGEM, VULCANIZAÇÃO E CONSERTOS NAS RECAPAGENS DE PNEUS PARA A FROTA MUNICIPAL**, fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

Parágrafo Primeiro: A presente ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, **PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE RECAPAGEM, RECAUCHUTAGEM, VULCANIZAÇÃO E CONSERTOS NAS RECAPAGENS DE PNEUS PARA A FROTA MUNICIPAL**, de conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência do edital, partes integrantes deste instrumento, independente de sua transcrição e conforme abaixo discriminado:

LOTE	ITEM	QNTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
VALOR TOTAL ESTIMADO							

(XXXXXXXXX)

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia ao Contratante.

Parágrafo Segundo: Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo Primeiro: As despesas decorrentes da contratação, objeto desta ATA, serão pagas por intermédio das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
03/02	FUNREBOM	03.002.04.122.0003.2.010	3.3.90.39.19.99	000	894
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.39.19.99	000	895
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0015.2.014	3.3.90.39.19.99	000	896
04/01	Administração SMF	04.001.04.123.0003.2.007	3.3.90.39.19.99	000	3109
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.39.19.99	000	898
05/03	Departamento do Desporto	05.003.27.812.0018.2.019	3.3.90.39.19.99	000	897
11/01	Depto. Meio Ambiente e Recursos Hídricos	11.001.18.541.0026.2.043	3.3.90.39.19.99	000	3117
08/01	Departamento de Obras e Serviços Urbanos	08.001.15.452.0027.2.052	3.3.90.39.19.99	000	900
08/02	Departamento de Viação	08.002.26.782.0032.2.057	3.3.90.39.19.99	000	901
10/02	Depto. Promoção Humana	10.002.08.244.0023.2.036	3.3.90.39.19.99	000	3116
07/01	Departamento de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.048	3.3.90.39.19.99	000	899
07/01	Departamento de Agropecuária	07.001.20.608.0024.2.045	3.3.90.39.19.99	000	2929
03/01	Administração S.M.A.	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.39.19.99	000	893

Parágrafo Segundo: As despesas de outros órgãos ou entidades do CONTRATANTE que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE reserva-se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro: Os preços dos produtos a serem contratados, são os constantes da presente Ata, ofertados pela empresa acima classificada com os menores preços.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE convocará a DETENTORA para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

Parágrafo Quarto: Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, a DETENTORA poderá ser liberada do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

Parágrafo Quinto: Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do Artigo 65, Inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, de **xx de xxxxx de 201X a xx de xxxxx de 20XX**.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE poderá a qualquer tempo rescindir a Ata, independentemente de infringência contratual por parte da DETENTORA, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Parágrafo Primeiro: Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, entregando os produtos especificados no Anexo I – Termo de Referência do Edital de **Pregão Presencial nº xxx/2019**, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pelo CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a cláusula oitava.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo Segundo: Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

Parágrafo Terceiro: Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à sua execução.

Parágrafo Quinto: Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto: Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

Parágrafo Sétimo: Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

Parágrafo Oitavo: Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Nono: Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas com qualquer tipo de análise do material no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da DETENTORA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

Parágrafo Primeiro: Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula nona.

Parágrafo Segundo: Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

Parágrafo Terceiro: Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

Parágrafo Quarto: Acompanhar a execução dos serviços contratados, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão da execução.

Parágrafo Quinto: Fiscalizar a execução por um representante do CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Sexto: O Departamento de Administração será responsável pela prática de todos os atos de controle do registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS.

Parágrafo Primeiro: Os serviços objeto desta ATA deverão ser executados somente mediante ordem de serviço ou nota de empenho, em até 05 (cinco) dias da solicitação da divisão de compras, no Departamento de Obras e Viação ou em outro local por este indicado dentro do perímetro do município de Coronel Vivida, independente da quantidade solicitada, correndo por conta da DETENTORA as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o Município a contrata-las.

Parágrafo Segundo: Os serviços deverão ser executados na especificação discriminada Anexo I – Termo de Referência do Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A DETENTORA obriga-se a executar novamente os serviços que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE reserva-se ao direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender as especificações contidas no Edital e Ata de Registro de Preços, ou que seja considerado inadequado pelo mesmo.

Parágrafo Quarto: A responsabilidade pela execução em tempo hábil dos serviços será da DETENTORA. Consequentemente ela não poderá solicitar prorrogações de prazos em decorrência do atraso para início dos serviços solicitados.

Parágrafo Quinto: A DETENTORA assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar o MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto da presente ata de registro, isentando o MUNICÍPIO de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto as de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e civil.

Parágrafo Sexto: A DETENTORA se obriga a respeitar, rigorosamente, na execução desta ata de registro de preços, legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente.

Parágrafo Sétimo: Os serviços, no ato da entrega, deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando nº da ordem de serviços, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND de Tributos Federais e do FGTS.

Parágrafo Oitavo: Os recapes e recauchutagem devem ser nas mesmas dimensões dos pneus constantes no edital, não sendo admitida largura ou espessura dos recapes inferior ou superior ao padrão.

Parágrafo Nono: Quando for necessária a realização de vulcanização a mesma somente poderá ser feita mediante autorização por escrito da contratante, através da emissão da competente nota de empenho, sob pena do não apagamento do serviço executado.

Parágrafo Décimo: Para a execução de quaisquer tipos de consertos dos pneus, a empresa deverá repassar uma listagem dos consertos necessários e somente poderá executá-los após autorização do município, através da emissão da competente nota de empenho, sob pena de não pagamento do serviço executado.

Parágrafo Décimo Primeiro: Quando a contratante solicitar serviços de recapa de pneus, objeto desta licitação, será elaborada listagem dos pneus que serão retirados na garagem de máquinas do Município, na qual deverá constar obrigatoriamente, no mínimo os seguintes dados: tamanho do pneu, marca, tipo, numeração e deverá conter obrigatoriamente assinatura legível do responsável pela entrega dos produtos para recapagem ou recauchutagem.

Parágrafo Décimo Segundo: A contratante se obriga a elaborar ficha individual de cada pneu a ser recapado ou recauchutado com dados mínimos que sejam suficientes para realização de controle da durabilidade dos serviços realizados, repassando uma via do documento para a detentora.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal, sua conferência e aceitação pelo Departamento Competente.

Parágrafo Segundo: As notas fiscais /faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à DETENTORA e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

Parágrafo Terceiro: As notas fiscais deverão vir acompanhadas do respectivo Relatório dos trabalhos realizados em cada mês, de forma que possa ser constatado o cumprimento do estabelecido no Termo de Referência.

Parágrafo Quarto: Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.



Parágrafo Quinto: Empresas que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus **pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.**

Parágrafo Sexto: Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) e as faculdades previstas no Capítulo 5 (não obrigatoriedade até o final de 2016) do Decreto 6053/2016.

Parágrafo Sétimo: As empresas sediadas em outros municípios deveram obedecer a legislação local.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Primeiro: O CONTRATANTE reserva-se o direito de cobrar da DETENTORA e a DETENTORA obriga-se a fornecer ao CONTRATANTE toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta ata de registro, bem como a facilitar ao CONTRATANTE a fiscalização da execução dos serviços ora contratados.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os serviços e, ainda, aplicar multa ou rescindir a ata de registro, caso a DETENTORA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas nesta ata.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

Parágrafo Quarto: A fiscalização do CONTRATANTE não diminui ou substitui as responsabilidades da DETENTORA, decorrente de obrigações aqui assumidas.

Parágrafo Quinto: Conforme Portaria nº08/2018, caberá a gestão do contrato o Diretor do Departamento de Obras e Serviços Urbanos, Sr. Inério Krambeck, nomeado através do Decreto nº 6.169/2017 de 21 de março de 2017, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta ata.

Parágrafo Sexto: A fiscalização do contrato ficará a cargo do Servidor Municipal Sr. José Mussolini Castro Gemelli, designado pelo Decreto nº 6.167 de 21 de março de 2017 e da Servidora Municipal Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.135 de 18 de janeiro de 2017, para o acompanhamento da execução do objeto da presente licitação, informando o gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato.

Parágrafo Sétimo: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da DETENTORA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo Oitavo: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da DETENTORA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo Nono: Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados.

Parágrafo Décimo: Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a DETENTORA, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: Pelo CONTRATANTE, quando:

- A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- A DETENTORA der causa a rescisão administrativa da ATA;
- Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ATA;



e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) Por razões de interesse público devidamente fundamentado.

Parágrafo Segundo: Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar a Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro: Nas hipóteses previstas, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

Parágrafo Quarto: A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada no Município de Coronel Vivida - PR, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e nesta Ata, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Quinto: Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, o CONTRATANTE poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.

Parágrafo Sexto: Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo CONTRATANTE, a DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

Parágrafo Sétimo: No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Coronel Vivida - PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

Parágrafo Segundo: A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Terceiro: A sanção de que trata o parágrafo anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, no caso da DETENTORA dar causa ao cancelamento da mesma;

c) Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, por dia de atraso, no caso da DETENTORA não cumprir qualquer cláusula do edital ou da ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelada a Ata;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 5 (cinco) anos; e

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

f) A aplicação da sanção prevista no parágrafo terceiro, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas b, c e d, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Quarto: Ocorrendo à inexecução de que trata o parágrafo segundo, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, para as providências cabíveis.

Parágrafo Quinto: A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do parágrafo anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas no Edital.



Parágrafo Sexto: A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da assessoria jurídica do Município de Coronel Vivida – PR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

Parágrafo Único: A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo Primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e detentoras, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos as atas de registro de preços celebrados com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo Segundo: Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata de registro de preços;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução da ata de registro de preços;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o CONTRATANTE promover inspeção.

Parágrafo Terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pela ata de registro de preços em questão;

Parágrafo Quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao CONTRATANTE ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução da ata de registro de preços, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física DETENTORA em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução da ata de registro de preços, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – **Pregão Presencial nº xxx/201x** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo Terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

Parágrafo Quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

Parágrafo Quinto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, xx de xxxxx de 2018.

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
XXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXX
DETENTORA

Testemunhas:

.....

.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER JURÍDICO

Direito Administrativo. Licitações e Contratos.
Pregão Presencial. Serviços de recapagem,
recauchutagem, vulcanização e consertos pneus.
Análise jurídica prévia. Aprovação Condicionada.

Senhor Prefeito,

RELATÓRIO

1. Trata-se de solicitação para a contratação de serviços de recapagens, recauchutagem, vulcanização e consertos nas recapagens de pneus para a frota Municipal.
2. Os autos estão devidamente paginados, nos termos do art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93.
3. O procedimento licitatório encontra-se instruído com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:
 - a) Ofício nº 155/2018 do Assessor de Planejamento -responsável pela SEMOV, Termo de Referência, orçamentos, contratos, mapa comparativo de preços, requisição de compras (fls. 02/64);
 - b) Ofício nº 904/2018 - Despacho do Prefeito Municipal determinando a remessa dos presentes autos ao Contador para indicação de recursos de ordem orçamentária para garantir a despesa; Remessa à Assessoria Jurídica para emissão de parecer jurídico (fl. 65);
 - c) Ofício nº 01/2019 - Parecer Contábil (fl.66);
 - d) Ofício nº 01/2019 - Solicitação de análise jurídica da minuta do Edital (fl. 67);
 - e) Minuta do edital e anexos (fls. 68/108).
4. Na sequência, o processo foi remetido a esta Assessoria Jurídica, para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta de edital elaborada, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

ANÁLISE JURÍDICA

I. DO OBJETO E DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

5. O pregão consiste em modalidade de licitação instituída pela Lei nº 10.520/2002, para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

6. Nos termos do parágrafo único do art. 1º do referido diploma legal¹, são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

7. Entende-se que os itens descritos no procedimento se tratam de bens comuns.

II. DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

8. O pregão é regido pela Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.

9. Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, que assim dispõe:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

10. A seguir, passa-se ao cotejo entre estas exigências legais e a instrução dos autos, no intuito de verificar a regularidade jurídica do caso em exame, ou, se for o caso, apontar as providências que ainda devem ser adotadas pela Administração.

11. Destaque-se que, nos termos do Acórdão nº 2.605/2018 do Tribunal de Contas do Paraná, uma vez regulamentado o pregão eletrônico na esfera municipal (Lei Municipal nº 1.708/2003 e Decreto Municipal nº 3.262/2006), há que se priorizar o mesmo, sendo que a opção pelo pregão presencial deve ser devidamente justificada, diante dos princípios da eficiência e da motivação, bem como pelo disposto no art. 3º, inciso I, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 4º do próprio Decreto Municipal.

¹ Art. 1º da Lei nº 10.520/2002: “Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. **Parágrafo único.** Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”

Da justificativa da contratação

12. Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração)², a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

13. A contratação foi justificada mediante o Termo de Referência.

14. É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda do Município, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades da municipalidade, ou, ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente.

15. A Lei nº 10.520/2002 (art. 3º, I) determina também que a autoridade competente estabeleça, de modo motivado, as exigências de habilitação/qualificação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do futuro contrato.

16. Desse modo, entende-se que a justificativa apresentada deve ser averiguada pela Autoridade Superior, a fim de analisar a compatibilidade frente ao interesse público.

Do Termo de Referência e da definição do objeto

17. O Termo de Referência consiste em um dos atos essenciais do pregão e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos. Deve propiciar a avaliação do custo pela Administração, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução contratual.

18. Ainda quanto ao Termo de Referência, infere-se do art. 8º, III, "a" do Decreto nº 3.555/2000 que balizará a definição do objeto do certame pela autoridade competente, exigida na Lei do Pregão (nº 10.520/2002). Desse modo, deve haver a consonância entre o objeto detalhado pela área requisitante e aquele definido pela autoridade competente, constante da minuta de Edital.

19. Para a licitude da competição, impende também que a definição do objeto, refletida no Termo de Referência, corresponda às reais necessidades do Município, evitando-se detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame. Registre-se que não incumbe à Assessoria Jurídica avaliar as especificações utilizadas, dado o seu caráter eminentemente técnico, recomendando-se à Administração que verifique o cumprimento deste requisito.

² Lei nº 10.520/2002, art. 3º, I; Decreto nº 3.555/2000, art. 8º, III a.

20. Convém lembrar que o art. 7º, § 4º da Lei nº 8.666/93, veda a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades. Em atenção ao preceito legal, a correta definição do objeto impõe a apresentação dos quantitativos estimados para a licitação, de forma justificada, mesmo que sucintamente.

21. Desse modo, entende-se que a justificativa deverá ser devidamente apreciada e aprovada pela autoridade competente.

Da pesquisa de preços e do orçamento estimado

22. A especificação clara e precisa do objeto, bem assim de todos os elementos que o caracterizam (quantidades, metodologia e tecnologia a serem empregados, critérios ambientais, etc.), possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico.

23. A cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado. Para tanto, o TCU orienta que a Administração obtenha, no mínimo, três cotações válidas. Se não for possível, deve consignar a justificativa nos autos.

24. Alerta-se, porém, que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns são a limitação ao universo de empresas pesquisadas e a cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos.

25. Assim, para evitar distorções, além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa, tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes.

26. Observe-se que as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão nº 1.782/2010-Plenário) e que não pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010-1ª Câmara).

27. Para fins de documentação, devem ser acostados nos autos:

- a) A identificação do servidor responsável pela cotação (AC-0909-10/07-1);
- b) A caracterização completa das empresas consultadas, com menção ao endereço e números de telefones (AC-3889-25/09-1);
- c) Indicação dos valores praticados (AC-2602-36/10-P) de maneira fundamentada e detalhada (AC-1330-27/08-P);
- d) Data e local de expedição dos orçamentos apresentados (AC-3889-25/09-1).

28. Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para a verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la.

29. Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame³, uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir

³ Art. 18, I da LC nº 123/2006; Art. 6º do Decreto nº 6.204/2007 e art. 34 da Lei nº 11.488/2007.



se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas.

30. A utilização da média ou da mediana para fins de definir os preços é adequada, conforme bem explica Franklin Brasil, Auditor da CGU, veja-se:

“A Média é um dos métodos mais comuns para definir preços de referência. Por exemplo, se a amostra tem cinco itens, somam-se os preços unitários e divide-se o total por cinco. Porém, a média é fortemente influenciada por valores extremos. Por isso, em amostras sem homogeneidade, pode não representar adequadamente a tendência central dos preços. Já a Mediana é definida por estar na posição central das referências coletadas. Por exemplo, considerem-se os valores (1,50; 2,20; 3,50; 4,00; 10,00) como os preços coletados. Se for utilizado o método da mediana, o preço de referência será 3,50, pois é o valor que está na posição central da amostra, conforme destacado em negrito. A média para o mesmo conjunto seria 4,24. O TCU, no Acórdão n.º 3068/2010-Plenário, afirmou que “o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa forma, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado”. O Menor preço é simplesmente o número mais baixo em um conjunto de dados obtidos”. Disponível em https://sollicita.com.br/Noticia/?p_idNoticia=10689, acesso em 22/01/2018.

Das Exigências de Habilitação

31. A Lei nº 10.520/02 determina que a habilitação far-se-á com a verificação de que “o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira”.

32. Como se pode perceber da análise da minuta de edital, que todos os requisitos estão presentes.

Dos critérios de Aceitação das Propostas

33. Outra exigência da Lei nº 10.520/2002 é que a autoridade competente defina os critérios de aceitação das propostas feitas pelos licitantes (art. 3º, I).

34. Do exame da minuta de edital, verifica-se satisfeita a recomendação tocante aos critérios de aceitação das propostas.

Da Previsão de existência de recursos orçamentários

35. A Lei nº 8.666/93, aplicável subsidiariamente aos pregões, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes das aquisições e da contratação dos serviços comuns. A declaração de disponibilidade orçamentária e financeira, com indicação de rubrica específica e suficiente, cumpre com o presente requisito.

BSL

Autorização para a abertura da licitação

36. Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível ao gestor avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação.
37. Caso conclua por deflagrar a licitação pretendida, deve emitir a autorização para a abertura da licitação, prevista no art. 21, inciso V, do Decreto nº 3.555/2000.

Designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio

38. Para a realização da licitação, a autoridade competente deve designar um pregoeiro, dentre os servidores do Município, cujas atribuições incluem o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. Anote-se que o servidor designado deve ter realizado capacitação específica para exercer a atribuição.
39. Também deve ser designada, pela mesma autoridade, uma equipe para apoiar o pregoeiro em suas atividades, integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do Município. Percebe-se preenchido este requisito.
40. Assim, deve ser anexado aos autos o ato legal que nomeou o pregoeiro e a equipe de apoio, bem como as respectivas publicações.

Da Minuta do Edital e seus Anexos

41. Segundo o art. 21, incisos VIII e IX do Decreto nº 3.555/2000, o processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus anexos, dentre os quais a minuta do contrato – o que foi atendido.

Do Sistema de Registro de Preços

42. Determina a Lei de Licitações – Lei nº 8.666/93 – que as compras, sempre que possível, deverão ser processadas através do Sistema de Registro de Preços – SRP (art. 15, II).
43. O registro de preços é um sistema utilizado pelo Poder Público para aquisição de bens e serviços em que os interessados concordam em manter os preços registrados pelo “órgão gerenciador”. Estes preços são lançados em uma “ata de registro de preços” visando as contratações futuras, obedecendo-se as condições estipuladas no ato convocatório da licitação.
44. O SRP é uma opção economicamente viável à Administração, portanto, preferencial em relação às demais. A escolha pelo SRP se dá em razão de diversos fatores:
- a) quando houver necessidade de compras habituais;
 - b) quando a característica do bem ou serviço recomendarem contratações frequentes;

- c) quando a estocagem dos produtos não for recomendável quer pelo caráter perecível quer pela dificuldade no armazenamento;
- d) quando for viável a entrega parcelada;
- e) quando não for possível definir previamente a quantidade exata da demanda;
- e
- f) quando for conveniente a mais de um órgão da Administração.

46. O Município recepcionou a possibilidade da utilização da SRP por meio do Decreto Municipal nº 3.263/2006, razão pela qual entende-se pela legalidade da Minuta do instrumento convocatório neste particular.

CONCLUSÃO

46. Ante o exposto, entende esta Assessoria Jurídica:

- a) Seja verificado se estão preenchidos os requisitos necessários à utilização do sistema registro de preços (itens 43/46);
- b) Seja justificada a quantidade solicitada, juntado a comprovação da utilização no ano anterior e explicando a eventual necessidade de majoração dos quantitativos;
- c) Seja o Termo de Referência devidamente aprovado pela Autoridade Superior;
- d) Seja verificado se as cotações de preços foram feitas de acordo com o Termo de Referência do órgão solicitante, bem como se a mesma resguarda o preço real de mercado dos itens e se observa o princípio da economicidade, sugerindo-se a ampliação da pesquisa de preços, caso necessário;
- e) Seja observado o contido no presente parecer, especialmente em relação ao item 11;
- f) Seja realizada a juntada de ato de nomeação do pregoeiro e da equipe de apoio, bem como documento que comprove que o servidor designado para atuar como pregoeiro concluiu o curso de capacitação específica para exercer a atribuição;
- g) Seja observado no momento da execução contratual que a utilização dos objeto do certame seja pautado no interesse público, prezando pela economicidade e pela boa aplicação dos recursos públicos, inclusive, deverão ser acompanhadas as variações dos preços, consoante dispõe o art. 15, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

48. Registre-se, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Assessoria Jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e pela autoridade competente do Município.





49. Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis.

Após, à consideração superior.

Coronel Vivida, 03 de janeiro de 2019.

Elires Marinho de Melo Menegussi
OAB/Pr 66.216



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 08/2019

PROTOCOLO Nº 222/2018

DE: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

PARA: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

DATA: 04.01.2019

Com base nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, alterações subsequentes e considerando as informações bem como pareceres contidos no presente processo, AUTORIZO a licitação, que tem por objeto à contratação de empresa para futuros e eventuais serviços de recapagens, recauchutagens, vulcanizações e consertos nas recapagens de pneus para a Frota Municipal.

Anexo ao presente, Portaria nº 02/2019, de 04 de janeiro de 2019, designando a Comissão Permanente de Licitação e Portaria nº 03/2019, de 04 de janeiro de 2019, designando o pregoeiro oficial.

Encaminhe-se à Comissão de Licitação para as providências necessárias.



Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 02/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Cleverson Adriano Andreis	Membro Efetivo	025.581.129-29	5.661.845-7/PR
Gezica Bertoldi	Membro Efetivo	062.778.609-09	9.462.757-5/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Fernando de Quadros Abatti	Secretário	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Dinara Mazzucatto	Membro Suplente	032.434.999-84	8.613.696-1/PR
Leila Marcolina	Membro Suplente	031.467.799-27	7.403.644-9/PR
Sidnei Ghisolfi	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.872-5/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

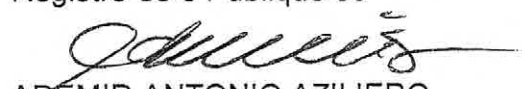
Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.


FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365



Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida

Segunda-Feira, 07 de Janeiro de 2019

Ano II - Edição Nº 0116

Página 1 / 002

Assinado de forma digital por HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA
ME:13934031000161
DN: cn=BR, o=CP-Brasil, st=PR, ou=Pato Branco, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ, ou=Autenticado
por AR IESCAP PR, cn=HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA
ME:13934031000161
Dados: 2019.01.04 17:41:37-0200'



SUMÁRIO

Executivo	01
Decretos	01
Portarias	01
Licitações	02
Contratos	02
Outros Atos	02

EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 6513, de 04 de Janeiro 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o disposto nos arts. 24 e 34 da Lei Federal nº 11.494/2007, e na Lei Municipal nº 2.245 de 21 de julho de 2010, - DECRETA:

Art. 1º - Ficam alterados os membros nomeados para compor o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, conforme segue:

Representante do Departamento de Educação, Cultura e do Esporte:

Titular: Ioleane Paula Galvão Librelato

Suplente: Rosilí Assoni

II - Representante do Poder Executivo Municipal:

Titular: Mari de Jesus Reis Lazzari

Suplente: Milania De Bortoli Pizone

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação alterando em especial o Inciso I e II do Art. 1º do Decreto 6512, de 02 de Janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se,

Noemir José Antonioli - Chefe de Gabinete

Cm297095

PORTARIAS

PORTARIA Nº 02/2019, de 04 de Janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Clevarson Adriano Andreis	Membro Efetivo	025.581.129-29	5.661.845-7/PR
Geizica Bertoldi	Membro Efetivo	062.778.609-09	9.462.757-5/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-0/PR
Fernando de Quadros Abatti	Secretário	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Dinora Mazzucello	Membro Suplente	032.434.999-84	8.813.895-1/PR
Lella Marcolina	Membro Suplente	031.467.799-27	7.403.644-9/PR
Sidnei Ghisolfi	Membro Suplente	017.860.249-23	5.777.872-5/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2019, de 04 de Janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 04/2019, de 04 de Janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora GEZICA BERTOLDI, portadora do CPF nº 062.778.609-09, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro do titular FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

§ 1º. A suplente exercerá a função de Pregoeira nas ausências do titular, devendo isto constar no procedimento licitatório.

§ 2º. A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 05/2019, de 04 de Janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pelo Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ines Delmira Poletto	Presidente	020.289.009-03	5.902.558-8
Douglas Cristian Strapazzon	Membro	041.032.719-06	8.907.784-8
Luanne Marcolina Leonardi	Membro	060.418.869-74	9.325.716-2

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 06/2019, de 04 de Janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente de Seleção para a realização de Chamamento no Município de Coronel Vivida envolvendo parcerias voluntárias, com as organizações da sociedade civil, conforme Lei Federal nº 13019/2014, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei Municipal nº 2.811/2017, Decretos Municipais nºs 6.093/2016 e 6.097/2016, para o período de 04 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2020, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Clevarson Adriano Andreis	Membro	025.581.129-29	5.661.845-7/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Geizica Bertoldi	Membro	062.778.609-09	9.462.757-5/PR
Iana Roberta Schmid	Membro	050.669.369-47	8.407.675-0/PR
Lella Marcolina	Membro	031.467.799-27	7.403.644-9/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes do Chamamento.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 03/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor **FERNANDO DE QUADROS ABATTI**, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de **Pregoeiro**, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias de mês de janeiro de 2019.


FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365

PUBLICAÇÕES LEGAIS

Caderno Integrante da Edição nº 7298 | Pato Branco, 5 e 6 de janeiro de 2019

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 022/2018, de 04 de janeiro de 2018.
O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso II, resolve:

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR o Conselheiro Permanente da Comissão para a realização de licitação do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2019, composto pelas seguintes reuniões:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antônio Azilero	Presidente	472.871.759-20	3.274.743-3/PR
Cláudio Antônio Anzolin	Membro	525.561.725-20	5.581.848-7/PR
Georgina Bertoldi	Membro	062.778.805-50	8.487.787-6/PR
Luana Mariana Schiavini	Membro	055.885.525-27	3.407.675-8/PR
Fernando de Oliveira Aguiar	Membro	044.590.185-18	6.178.987-5/PR
Denise Marquetti	Membro	033.434.988-34	8.913.888-7/PR
Luiza Magalhães	Membro	011.467.725-27	7.453.644-8/PR
Dejan Schiavini	Membro	012.880.265-22	5.177.872-6/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para ADEMIR ANTONIO AZILERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, atos e outras determinações de licitação.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros durante as sessões, o mesmo poderá ser substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo às normas do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILERO, Conselheiro - CRC 25.265
PORTARIA Nº 022/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 9º da Lei Municipal nº 178/2001 de 16/05/2018, Lei Federal nº 8.666/2016 e Lei Federal nº 10.520/2002, resolve:

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR o Conselheiro Permanente de Quadros Abatti, para o período de 01 de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2019, para desenvolver a função de Presidente da Comissão para a realização de licitação do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2019, e a equipe de apoio a comissão, pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O presente, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação documental, todos os servidores do Município, membros da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, revogadas suas efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILERO, Conselheiro - CRC 25.265
PORTARIA Nº 022/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 9º da Lei Municipal nº 178/2001 de 16/05/2018, Lei Federal nº 8.666/2016 e Lei Federal nº 10.520/2002, resolve:

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a Servidora GEORGINA BERTOLDI, para o período de 01 de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2019, para desenvolver a função de Presidente da Comissão para a realização de licitação do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2019, e a equipe de apoio a comissão, pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O presente, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação documental, todos os servidores do Município, membros da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, revogadas suas efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILERO, Conselheiro - CRC 25.265
PORTARIA Nº 022/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 9º da Lei Municipal nº 178/2001 de 16/05/2018, Lei Federal nº 8.666/2016 e Lei Federal nº 10.520/2002, resolve:

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR o Conselheiro Permanente da Comissão para a realização de licitação do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2019, composto pelas seguintes reuniões:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antônio Azilero	Presidente	472.871.759-20	3.274.743-3/PR
Cláudio Antônio Anzolin	Membro	525.561.725-20	5.581.848-7/PR
Georgina Bertoldi	Membro	062.778.805-50	8.487.787-6/PR
Luana Mariana Schiavini	Membro	055.885.525-27	3.407.675-8/PR
Fernando de Oliveira Aguiar	Membro	044.590.185-18	6.178.987-5/PR
Denise Marquetti	Membro	033.434.988-34	8.913.888-7/PR
Luiza Magalhães	Membro	011.467.725-27	7.453.644-8/PR
Dejan Schiavini	Membro	012.880.265-22	5.177.872-6/PR

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, revogadas suas efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILERO, Conselheiro - CRC 25.265
PORTARIA Nº 022/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 9º da Lei Municipal nº 178/2001 de 16/05/2018, Lei Federal nº 8.666/2016 e Lei Federal nº 10.520/2002, resolve:

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR o Conselheiro Permanente da Comissão para a realização de licitação do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2019, composto pelas seguintes reuniões:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antônio Azilero	Presidente	472.871.759-20	3.274.743-3/PR
Cláudio Antônio Anzolin	Membro	525.561.725-20	5.581.848-7/PR
Georgina Bertoldi	Membro	062.778.805-50	8.487.787-6/PR
Luana Mariana Schiavini	Membro	055.885.525-27	3.407.675-8/PR
Fernando de Oliveira Aguiar	Membro	044.590.185-18	6.178.987-5/PR
Denise Marquetti	Membro	033.434.988-34	8.913.888-7/PR
Luiza Magalhães	Membro	011.467.725-27	7.453.644-8/PR
Dejan Schiavini	Membro	012.880.265-22	5.177.872-6/PR

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, revogadas suas efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILERO, Conselheiro - CRC 25.265
PORTARIA Nº 022/2018, de 04 de janeiro de 2018.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2018
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA A UPA 24 HORAS, OBJETIVANDO A MODERNIZAÇÃO DA SAÚDE PARA MELHOR ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DO SUS. Início do cadastro das propostas a partir das 08h00min do dia 08 de janeiro de 2019 até às 08h00min do dia 21 de janeiro de 2019. Abertura das propostas às 08h00min do dia 21 de janeiro de 2019. VALOR MÁXIMO: R\$ 13.455,13. Prazo de entrega: 15 dias. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br. O edital está disponível no site www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br. Informações: (46) 3242-8300. Coronel Vivida, 04 de janeiro de 2019. Ademir Antônio Azilero - Presidente da CPL.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 6313, de 04 de janeiro de 2019. DECRETA: Ficam alterados os membros nomeados para compor o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB. "A publicação na íntegra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.coronelvivida.pr.gov.br> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e suas alterações".

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, UTENSÍLIOS DE COZINHA E COZINHA, CAMA, MESA E BANHO, ARTIGOS DE VESTUÁRIO E OUTROS PARA SUPRIR TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Meszomo, s/n, às 09h00 horas do dia 18 de janeiro de 2019. VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 305.634,35. Prazo de validade: 12 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08h00 às 12h00 horas e das 13h30 às 17h30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3242-8300. Coronel Vivida, 04 de janeiro de 2019. Ademir Antônio Azilero, Presidente da CPL.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2018
DATA: 28/1/18
ABERTURA: 12/12/18
HORÁRIO: 09:30
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA A UPA 24 HORAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 497/2017, QUE INSTITUI O INCENTIVO FINANCEIRO DO INVESTIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA A REDE PARANÁ URGÊNCIA, OBJETIVANDO A MODERNIZAÇÃO DA SAÚDE PARA MELHOR ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DO SUS, conforme discriminado no objeto do presente edital.
A publicação na íntegra do ato acima estará disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.licitacoes-e.com.br> na edição de 07 de janeiro de 2019 - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e suas alterações.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
Relatório do Edital Pregão Presencial nº 136/2018. Objeto: registro de preços para futuros e eventuais serviços de instalação e manutenção preventiva e corretiva da rede de iluminação pública do município de Coronel Vivida nas áreas urbana e rural. Prazo: 12 meses, de 25.12.2018 a 28.12.2019. Constantes: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO Nº	DETENTORAS	CPF Nº	VALOR SINTOMADO
170/2018	ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS	00.172.041/0001-41	67.000,00
171/2018	FORÇA E LUZ CORONEL VIVIDA LTDA	28.830.674/0001-58	149.300,00

Coronel Vivida, 28 de dezembro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ
Aditivo nº 01/2018 - Ata de Registro de Preços nº 75/2018 - Pregão Presencial nº 54/2018. Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR - Contratada: VIVIDENSE REVENDEDORA DE GÁS BIRELL, CNPJ/ME nº 04.374.626/0001-11. Considerando a solicitação da detentora, bem como análise jurídica, fica de comum acordo entre as partes, concedido o reequilíbrio econômico financeiro para os itens 02 (gás 13 kg) sendo que, o valor a ser pago passa a ser de R\$ 77,20 e para o item 03 (gás 45 kg) o valor a ser pago passa a ser de R\$ 316,95. O valor total deste aditivo é de R\$ 2.329,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 28 de dezembro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2019
O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia - SIME, torna público que encaminha-se edital de EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2019, para CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES, ORGANIZAÇÕES OU ASSOCIAÇÕES, PÚBLICAS OU PRIVADAS, SEM FINS LUCRATIVOS, interessadas em aderir ao PROGRAMA HORAS MÁQUINAS - ENTIDADES". Informações: Fone (46) 3242-8614. A íntegra do Edital encontra-se nos endereços eletrônicos: www.chopinzo.pr.gov.br, www.fcpa.org.br, www.chopinzo.pr.gov.br.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 1/2019. FORMA: ELETRÔNICO
Aviso de Licitação: Município de CHOPINZINHO/PR. Modalidade: Pregão. Edital nº 1/2019. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: 24 de janeiro de 2019, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Aquisição de máquina agrícola tipo trator agrícola de pneus, para Associações de Produtores Rurais, de acordo com o Contrato de Repasse nº 873353/2018 - MAPA/CAIXA, Valor máximo: R\$ 106.000,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Pregão de Licitação e Contratos, Rua Miguel Procopio Kurler, nº 3.811 - Chopinzinho-PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzo.pr.gov.br e www.comprasnet.gov.br - Informações pelo telefone: (46) 3242-8614. Chopinzinho-PR, 03 de janeiro de 2019. Alvaro Dânis Ceni Scolaro - Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 3/2019. FORMA: ELETRÔNICO
Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: Pregão. Edital nº 3/2019. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia 25 de janeiro de 2019, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Aquisição de equipamentos agrícolas para Associações de Produtores Rurais, de acordo com o Contrato de Repasse nº 875167/2018 - MAPA/CAIXA, Valor máximo: R\$ 198.850,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Pregão de Licitação e Contratos, Rua Miguel Procopio Kurler, nº 3.811 - Chopinzinho-PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzo.pr.gov.br e www.comprasnet.gov.br - Informações pelo telefone: (46) 3242-8614. Chopinzinho-PR, 03 de janeiro de 2019. Alvaro Dânis Ceni Scolaro - Prefeito

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 20018. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 22 de janeiro de 2019, às 14:00 (quatro) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE OBJETOS PARA PREMIAÇÃO DOS ALUNOS E PROFESSORES QUE PARTICIPARAM DOS PROJETOS "TODOS POR UM MUNDO MELHOR" E "A ESCOLA NO COMBATE AO TRABALHO INFANTIL". Valor Máximo da Licitação: R\$ 27.638,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Pregão de Licitação e Contratos, Rua Miguel Procopio Kurler, nº 3.811 - Chopinzinho-PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzo.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8614.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR
EDITAL DE LICITAÇÃO
REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 24/2018.
A Comissão de Licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 24/2018, que após a análise e verificação das propostas eletrônicas, decidiu classificar as seguintes propostas:

Nº	EMPRESA	VALOR R\$
1	ARTEFATOS DE CIMENTO SANTA CECÍLIA LTDA - ME	61.942,20

Constatou-se, portanto, que dentro da mesma data 3 (três) dias úteis contados da data desta edital, a comissão de licitação dará vitória ao interessado vencedor (vencedor), e qualquer das propostas que se não prejudicada, para interpretação de registro.

Presidente da comissão: Josiane Marchetti
Membros da comissão: Roberto Alexandre Pradell
Joventi Martins

Chopinzo, 04 de janeiro de 2019.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
EDITAL DE LICITAÇÃO
REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 24/2018
A Comissão de Licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços Nº 24/2018, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu classificar as seguintes propostas:

Nº	EMPRESA
1	ARTEFATOS DE CIMENTO SANTA CECÍLIA LTDA - ME

Constatou-se, portanto, que todos os interessados concorrentes com o edital, e foram justificados em termos de credibilidade, e na qualidade foram admitidos os interessados de propostas de preço.

Presidente da comissão: Josiane Marchetti
Membros da comissão: Roberto Alexandre Pradell
Joventi Martins

Chopinzo, 04 de janeiro de 2019.

DECRETO Nº 03/2019 - Data: 04/01/2019 SÚMULA: "Altera a data do Período Municipal em comemoração ao Dia do Padroeiro São Francisco de Sales". A publicação na íntegra, do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: amsop.direitos.com.br edição do dia 05/01/2019, respectivamente, conforme Lei Autorizadora. nº 06/2012 de 25/01/2012.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida

Segunda-Feira, 07 de Janeiro de 2019

Ano II – Edição Nº 0116

Página 1 / 002

Assinado de forma digital por: HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA
ME13934031000161
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=Pato Branco, ou=Secretaria de
Receta Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CNPJ A3, ou=Assinado
por AR IESCAP PR, cn=HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA
ME13934031000161
Dados: 2019.01.04 17:41:37 -02'00'

SUMÁRIO

Executivo.....	01
Decretos.....	01
Portarias.....	01
Licitações.....	02
Contratos.....	02
Outros Atos.....	02

EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 6513, de 04 de janeiro 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o disposto nos arts. 24 e 34 da Lei Federal nº 11.494/2007, e na Lei Municipal nº 2.245 de 21 de julho de 2010, - DECRETA:

Art. 1º - Ficam alterados os membros nomeados para compor o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, conforme segue:

I – Representante do Departamento de Educação, Cultura e do Esporte:

Titular: Ioleane Paula Galvão Librelato

Suplente: Rosilí Assoni

II – Representante do Poder Executivo Municipal:

Titular: Mari de Jesus Reis Lazzari

Suplente: Milania De Bortoli Pizone

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação alterando em especial o Inciso I e II do Art. 1º do Decreto 6512, de 02 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se,

Noemir José Antonioli - Chefe de Gabinete

PORTARIAS

PORTARIA Nº 02/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Azilero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Cleverson Adriano Andreis	Membro Efetivo	025.581.129-29	5.661.845-7/PR
Geizica Bertoldi	Membro Efetivo	062.778.809-09	9.462.757-5/PR
Iana Roberta Schmidt	Membro Efetivo	050.668.309-47	6.407.875-3/PR
Fernando de Quadros Abatti	Secretário	044.050.189-16	6.178.961-4/PR
Drina Mazurcallo	Membro Suplente	032.434.909-64	8.613.606-1/PR
Leda Marcolina	Membro Suplente	031.467.799-27	7.403.844-8/PR
Slinder Ghilotti	Membro Suplente	017.890.249-23	5.777.872-5/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 04/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora GEIZICA BERTOLDI, portadora do CPF nº 062.778.809-09, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro do titular FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

§ 1º. A suplente exercerá a função de Pregoeira nas ausências do titular, devendo isto constar no procedimento licitatório.

§ 2º. A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 05/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pelo Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ines Delmira Poletto	Presidente	020.288.009-03	5.902.558-9
Douglas Cristian Strapazon	Membro	041.032.719-06	8.307.784-6
Luana Marcelina Leonardi	Membro	060.419.889-74	9.325.716-2

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 06/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente de Seleção para a realização de Chamamento no Município de Coronel Vivida envolvendo parcerias voluntárias, com as organizações da sociedade civil, conforme Lei Federal nº 13019/2014, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei Municipal nº 2.811/2017, Decretos Municipais nºs 6.093/2016 e 6.097/2016, para o período de 04 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2020, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Azilero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Cleverson Adriano Andreis	Membro	025.581.129-29	5.661.845-7/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro	044.050.189-16	6.178.961-4/PR
Geizica Bertoldi	Membro	062.778.809-09	9.462.757-5/PR
Iana Roberta Schmidt	Membro	050.668.309-47	6.407.875-3/PR
Leda Marcolina	Membro	031.467.799-27	7.403.844-8/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes do Chamamento.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida

Segunda-Feira, 07 de Janeiro de 2019

Ano II – Edição Nº 0116

Página 1 / 002

Assinado de forma digital por HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA
ME13934031000161
DN: cn=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, le=Paraná, ou=Secretaria de
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CNPJ A3, ou=Assinador
por AR IESCAP PR, cn=HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA
ME13934031000161
Dados: 2019.01.04 17:41:37 -02'00'



SUMÁRIO

Executivo.....	01
Decretos.....	01
Portarias.....	01
Licitações.....	02
Contratos.....	02
Outros Atos.....	02

EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 6513, de 04 de janeiro 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o disposto nos arts. 24 e 34 da Lei Federal nº 11.494/2007, e na Lei Municipal nº 2.245 de 21 de julho de 2010, - DECRETA:

Art. 1º - Ficam alterados os membros nomeados para compor o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, conforme segue:

I – Representante do Departamento de Educação, Cultura e do Esporte:

Titular: Ioleane Paula Galvão Librelato

Suplente: Rosilii Assoni

II – Representante do Poder Executivo Municipal:

Titular: Mari de Jesus Reis Lazzari

Suplente: Milania De Bortoli Pizone

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação alterando em especial o Inciso I e II do Art. 1º do Decreto 6512, de 02 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Noemir José Antonioli - Chefe de Gabinete

PORTARIAS

PORTARIA Nº 02/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Cleaverson Adriano Andreoli	Membro Efetivo	025.581.128-29	5.861.845-7/PR
Gezica Bertoldi	Membro Efetivo	062.778.809-09	9.462.757-3/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.868.369-47	8.407.875-9/PR
Fernando de Quadros Abatti	Secretário	044.550.188-16	8.178.861-4/PR
Onark Maczucatto	Membro Suplente	032.434.969-64	8.813.896-1/PR
Leila Marcolina	Membro Suplente	031.467.799-27	7.403.644-8/PR
Sidnei Ghilolfi	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.872-5/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 04/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora GEZICA BERTOLDI, portadora do CPF nº 062.778.809-09, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro do titular FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

§ 1º. A suplente exercerá a função de Pregoeira nas ausências do titular, devendo isto constar no procedimento licitatório.

§ 2º. A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 05/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pelo Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ines Delmeiro Poletto	Presidente	020.269.009-03	5.902.658-9
Douglas Cristian Strapazon	Membro	041.032.719-06	8.507.764-8
Luana Marcolina Leonardi	Membro	060.418.889-74	9.325.716-2

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 06/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente de Seleção para a realização de Chamamento no Município de Coronel Vivida envolvendo parcerias voluntárias, com as organizações da sociedade civil, conforme Lei Federal nº 13019/2014, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei Municipal nº 2.811/2017, Decretos Municipais nºs 6.093/2016 e 6.097/2016, para o período de 04 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2020, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Cleaverson Adriano Andreoli	Membro	025.581.128-29	5.861.845-7/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro	044.550.188-16	8.178.861-4/PR
Gezica Bertoldi	Membro	062.778.809-09	9.462.757-3/PR
Iana Roberta Schmid	Membro	050.868.369-47	8.407.875-9/PR
Leila Marcolina	Membro	031.467.799-27	7.403.644-8/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes do Chamamento.

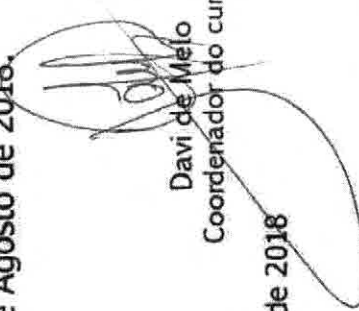
CERTIFICADO DE CONCLUSÃO

A Catalise Treinamentos em parceria com Observatório Social do Brasil – OSB e Observatório Social de Pato Branco certificam que:

Fernando de Quadros Abatti

concluiu o curso de **Capacitação e Habilitação para Pregoeiro - Pregão Presencial e Eletrônico - Comprasnet Passo a Passo**, ministrado pelos professores Davi de Melo e Jander Leal dos Santos, com carga horária de 20 horas, realizado em duas etapas: presencialmente (16 horas) nos dias 26 e 27 de julho de 2018, no laboratório de informática da UTFPR - Pato Branco e a distância (4 horas), através da plataforma EAD formacaoparacadania.micropower.com.br no período de 30 de julho a 03 de Agosto de 2018.


Roni Enara T. Rodrigues
Diretora Catalise Treinamentos


Davi de Melo
Coordenador do curso

Curitiba, 03 de agosto de 2018

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO Curso Pregão Presencial e Eletrônico – Comprasnet Passo a Passo Pato Branco - PR

Licitações - conceitos legais

- Modalidades de licitação e suas características pela lei 8666/93:

- Concorrência
- Tomada de preços
- Convite
- Concurso
- Leilão

• Pregão:

- Base legal
- Obras e serviço de engenharia
- Princípios aplicáveis
- Pregoeiro - suas funções e responsabilidades
- Equipe de apoio
- Aspectos importantes do edital do pregão
- Sanções
- Amostras
- Aviso de licitação
- Impugnação e esclarecimentos do edital
- Pregão presencial x eletrônico - análise passo a passo de cada fase
- Recurso

- Tratamento diferenciado e exclusivo as ME e EPP pela lei complementar 123/06 com alterações pela LC 147/2014
- 1 - Benefícios e Oportunidades para as MEs
- Empate Fictio
- Regularização Fiscal e Trabalhista
- Comprovação da Regularidade Fiscal pelas MEs e EPPs

COMPRASNET:

1 Estrutura do SIASG

1. 1 Acesso ao sistema
1. 2 Cadastrar equipe do pregão
1. 3 Alterar membros da equipe do pregão

2. Intenção De Registro De Preços

- 2.1 Cadastrar Gestor de Compras
2. 2 Cadastrar Perfil para Recebimento de Aviso
- 2.3 Definir Perfil de Atuação

2.3.1 Gerenciador

2.3.1.1 Como Incluir uma IRP - Intenção de Registro de

Preço -Disponibilidade para Inclusão de Aviso

2.3.1.2 - Como Incluir uma IRP - Intenção de Registro de

Preço para ser" Divulgada"

2.3.1.3 Como Analisar IRP

2.3.1.4 Como Verificar Adesão da IRP

2.4 Participante

2.4.1 Como manifestar o interesse em participar de uma IRP

2.4.2 Como decidir a participação

3. Módulo Divulgação De Compras

3.1 Como Incluir Uma Licitação para Srp-Sistema de Registro de Preço

3.2 Como Incluir Licitação Tradicional

3.2.1 - Incluir Licitação - Pregão Eletrônico Tradicional

3.2.2 - Incluir Item - Passo a passo

3.2.3 - Incluir Pesquisa de Mercado

3.2.4 - Gerar Relação de Itens

3.2.5 - Transferir Edital

3.2.6 - Incluir Aviso de Licitação

3.2.7 - Agrupar Itens

3.3 - Alterar Licitação

4. Eventos de Licitação

4.1.1 Evento De Adiantamento

4.1.2 - Evento De Alteração

4.1.3 - Evento de Retificação

4.1.4 - Evento de Suspensão

4.1.5 - Evento de Reabertura com Prazo

4.1.6 - Evento de Reabertura sem Prazo

4.1.7 - Evento de Anulação

4.1.8 - Evento de Revogação

5. Operacionalização Do Pregão Eletrônico

5.1 Vincular equipe do Pregão

5.2 - Impugnação, esclarecimentos e avisos

5.2.1 - Impugnação

5.2.2 - Esclarecimento

5.2.3 - Aviso

5.3 - Sessão Pública do Pregão Eletrônico

5.3.1 Análise de Propostas

5.3.2 Desclassificar Proposta

5.3.3 - Fase de Lances

5.3.3.1 - Encerramento

5.3.3.2 - Tempo De Iminência

5.3.5 - Visualizar Propostas / Declarações

5.3.6 - Consultar declarações ME / EPP / Cooperativa por Pregão

5.3.7 - Suspender Pregão

5.3.7.1 - Suspensão Administrativa

5.3.7.2 - Suspensão Cautelar

5.3.7.3 - Suspensão Judicial

5.3.8 - Reabrir Pregão

5.3.9 - Aceitar Propostas

5.3.9.1 Negociar o valor do item

5.3.10 - Habilitar Fornecedores

5.4 - Juízo de admissibilidade

5.5 - Encerramento da sessão pública

5.6 - Ata do pregão

5.7 - Fase recursal

5.8 - Acompanhar registro das razões e contra-razões

5.9- Análise e decisão do recurso

5.9.1 - Decisão do Pregoeiro

5.9.2 - Decisão da autoridade competente

5.9.3 - Autoridade Competente poderá justificadamente

6. Formação do Cadastro Reserva;

7. Pesquisa e Formação do Preço;

8. Dispensa e Inexigibilidade de Licitação;

9. Sistema de Registro de Preços.

10. Uso do SICAF.





EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2019.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2019.

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA PARA OS LOTES 05, 07 E 13 E LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI PARA OS LOTES 01, 02, 03, 04, 06, 08, 09, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 E 21.

PREÂMBULO

O Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Coronel Vivida – PR, através do seu PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, designado, pela Portaria nº 02 de 04 de janeiro de 2019, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito deste município, Sr. FRANK ARIEL SCHIAVINI, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, do tipo menor preço, **POR LOTE**, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE RECAPAGEM, RECAUCHUTAGEM, VULCANIZAÇÃO E CONSERTOS NAS RECAPAGENS DE PNEUS PARA A FROTA MUNICIPAL**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, deste edital, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014**, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE RECAPAGEM, RECAUCHUTAGEM, VULCANIZAÇÃO E CONSERTOS NAS RECAPAGENS DE PNEUS PARA A FROTA MUNICIPAL”**.

DATA DA REALIZAÇÃO: 01 de fevereiro de 2019.

HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 09:00 horas.

LOCAL: Sede do município – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser entregues no mesmo local de realização da sessão indicado acima e até a data e horário acima estipulado, diretamente ao pregoeiro e equipe de apoio. Em nenhuma hipótese e sob qualquer alegação serão recebidos envelopes de propostas e documentação após o horário acima fixado. A responsabilidade de chegar até o horário fixado é integral da empresa interessada.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações do município, sito na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, **iniciando-se no dia 01 de fevereiro de 2019, às 09h 00min (nove) horas e**



será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.

I - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE RECAPAGEM, RECAUCHUTAGEM, VULCANIZAÇÃO E CONSERTOS NAS RECAPAGENS DE PNEUS PARA A FROTA MUNICIPAL”**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **Anexo I**, deste edital.

II. ESCLARECIMENTOS INICIAIS

2.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e produtos a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

2.2. Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis em caso de necessidade por parte do **Município de Coronel Vivida**, que efetuará aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do Pregão as empresas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, empresas:

- a) Não poderão participar dos Lotes 01, 02, 03, 04, 06, 08, 09, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 E 21 as empresas que não se enquadrem como ME, MEI ou EPP, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, ou que, nessa condição, estejam inclusas em alguma das excludentes hipóteses do parágrafo 4º da mencionada Lei Complementar.
- b) As microempresas e empresas de pequeno porte interessadas que não atenderem a todas as condições e exigências estabelecidas para este certame, ou não apresentaram os documentos nela exigidos;
- c) Que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores do Município de Coronel Vivida – PR;
- d) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- e) Que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- f) Que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;
- g) Que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;
- h) Que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;



- i) Que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05; bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação, punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal;
- j) Que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- k) Que tenham sócios em comum com outra empresa participante e empresas sabidamente da mesma família.

IV - DO CREDENCIAMENTO

4.1. No horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais deverão apresentar:

- a) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital.
- b) **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial** do respectivo estado sede, expedida a menos de 90 (noventa) dias; **ou da repartição competente** (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.
 - b.1). Para usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006; as empresas registradas na Junta Comercial, deverão comprovar através da Certidão Simplificada o enquadramento e apresentar a declaração de enquadramento, conforme modelo Anexo V do edital. No caso de cooperativa ou empresa registrada em cartório, deverá apresentar juntamente com a certidão simplificada declaração emitida e assinada por contador de que a mesma se enquadra nos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.
- c) Declaração de enquadramento no regime de micro empresa ou empresa de pequeno porte (modelo Anexo V). (Somente para as empresas que se enquadrem nestas condições).

4.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) **TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL**, o estatuto social, contrato social em vigor ou outro instrumento de registro comercial, **(podendo ser a certidão simplificada da Junta Comercial)**, registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) **TRATANDO-SE DE PROCURADOR**, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a",** que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- c) O representante legal ou procurador deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha fotografia.

4.3. **Importante:** Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente à licitação. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- a) Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.
- b) A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.4. É obrigatória à apresentação da declaração de "Pleno atendimento aos requisitos de habilitação mais a Certidão Simplificada da Junta Comercial ou da repartição competente, conforme o caso, e declaração de micro empresa ou empresa de pequeno porte (caso a mesma esteja enquadrada)", fora dos envelopes nº 1 e 2. Na falta destes documentos a empresa será automaticamente eliminada do certame.

4.5. Os documentos de credenciamento deverão ser apreciados e rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.

V - DO VALOR MÁXIMO

5.1. O valor máximo estabelecido pela administração municipal para a aquisição do(s) objeto(s) da presente licitação é de **R\$ 747.537,62 (setecentos e quarenta e sete mil e quinhentos e trinta e sete reais e sessenta e dois centavos).**

5.2. A competição do certame licitatório se dará **POR LOTE**, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido no presente Edital, não podendo ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

VI - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. O credenciamento, a comprovação da condição de Micro Empreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II, do Edital, **deverão ser apresentados fora dos Envelopes nºs 01 e 02**, no início da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

6.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser **entregues diretamente ao Pregoeiro e equipe de apoio até as 09h e 00m do dia 01/02/2019**, em 2 (dois) envelopes lacrados e indevassáveis, no setor de licitação do município de Coronel Vivida, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 - Proposta

Pregão Presencial nº 09/2019

Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE RECAPAGEM, RECAUCHUTAGEM, VULCANIZAÇÃO E CONSERTOS NAS RECAPAGENS DE PNEUS PARA A FROTA MUNICIPAL".

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura:

01 de fevereiro de 2019.

Horário de Abertura:

09:00 (nove) horas.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Envelope nº 02 - Habilitação

Pregão Presencial nº 09/2019

Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE RECAPAGEM, RECAUCHUTAGEM, VULCANIZAÇÃO E CONSERTOS NAS RECAPAGENS DE PNEUS PARA A FROTA MUNICIPAL".

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura:

01 de fevereiro de 2019.

Horário de Abertura:

09:00 (nove) horas.

6.3. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas preferencialmente numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração. Caso a procuração já tenha sido apresentada no credenciamento, não há necessidade de apresentar novamente junto com a proposta/habilitação.

6.4. Os documentos necessários à habilitação/proposta/credenciamento poderão ser apresentados em via original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou por membro da Comissão Permanente de Licitação ou Pregoeiro ou Equipe de Apoio; por publicação em Órgão de Imprensa Oficial, via simples do documento com confirmação da autenticidade através da internet se for o caso.

6.4.1. A autenticação dos documentos pelos Membros da Comissão de Licitação ou Pregoeiro ou Equipe de Apoio poderá ser feita durante a sessão, desde que o proponente tenha enviado a cópia no envelope de documentação/proposta, e apresente o original até o momento da análise de seus documentos.

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

7.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço e CNPJ;
- b) Número do Pregão;
- c) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;
- d) Valor proposto, em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos; cujo prazo não se confunde com o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, onde a proposta vencedora terá seus preços assegurados durante a validade da referida ATA;
- f) prazo de entrega é de **até 05 (cinco) dias**, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de entrega e instalação superior ao máximo permitido, serão entendidas como válidas pelo prazo de entrega e instalação solicitado no edital.

7.2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



7.3. No preço cotado obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo ao Município de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais.

7.4. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.

7.5. Deverá ser observado o preço unitário máximo para o lote, conforme o ANEXO I (Termo de Referência), sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.

7.6. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência).

7.7. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve do município, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.

7.8. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

7.9. A PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR NO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS, PROPOSTA DE PREÇOS IMPRESSA E EM MÍDIA DIGITAL: (CD-R), OU PEN DRIVE, CUJO ARQUIVO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DEVERÁ SER OBTIDO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO.

7.9.1. O PROGRAMA E O MANUAL PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (KIT PROPOSTA) ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS NO SITE www.coronelvivida.pr.gov.br PARA DOWNLOAD.

7.9.2. A proposta a ser apresentada impressa no sistema kit proposta poderá cortar a descrição completa de algum item, devido a quantidade de caracteres, porém cotando o item, entende-se que a proponente concorda e atende a todas as especificações exigidas no Anexo I, termo de referência do edital, não havendo o que se falar em desclassificação do item.

7.10. Disposições gerais referentes às propostas:

7.10.1. Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento da Ata de Registro de Preços.

7.10.2. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pelo município são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

7.11. O valor deverá ser discriminado em Reais, com até 02 (duas) casas após a vírgula.

VIII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

8.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos relacionados nos subitens abaixo:



8.1.1. Da Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, para empresa individual;

b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2. Da Regularidade Fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002);

b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991;

c) Prova de Regularidade relativa ao **FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

d) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;

e) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do município sede da licitante;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

8.1.3. Da Qualificação econômica e financeira:

a) Certidão Negativa de **Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, onde conste o prazo de validade e não havendo, somente será aceita com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias**;



b) Certidão simplificada da **Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.

8.1.4. Das Declarações:

a) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III);

b) Declaração de **Incompatibilidade Negocial** (modelo Anexo VII).

OBS: Caso o documento exigido no item 8.1.3, letra "b" e caso o documento exigido no item 8.1.1, letras "a" e/ou "b" já tenha sido apresentado pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-lo no Envelope nº 02 – Da Habilitação.

Caso a empresa apresente no envelope de documentos de habilitação o Certificado do Cadastro de Licitantes junto ao Município de Coronel Vivida, com validade igual ou superior a data de abertura das propostas, a mesma fica desobrigada de apresentar o documento exigido no item 8.1.1, letras "a" e/ou "b".

8.2. Disposições gerais referentes aos documentos:

8.2.1. Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser **apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada**, desde que legíveis.

8.2.2. A falta de qualquer documento exigido no presente Edital implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

8.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

8.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.5. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou para a revogação da licitação.

8.6. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

8.7. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do licitante.



8.8. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

IX - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

9.1. No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital e entregarão os documentos para credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.1.1. Apreciados os documentos de credenciamento, passar-se-á à abertura dos envelopes de proposta de preços.

9.1.2. O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

9.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão.
- d) Quando o critério de julgamento for menor preço por lote, serão desclassificadas as propostas que não apresentarem cotação de preço para todos os itens do lote.**

9.2.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.2.2. Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo unitário do item e total do lote.

9.2.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.3. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.



9.3.1. Para efeito de seleção será considerado o preço total do Lote.

9.4. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.4.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

9.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.7. Encerrada a etapa de lances dos **Lotes 01, 02, 03, 04, 06, 08, 09, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 E 21**, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.

9.8. Para os **Lotes 05, 07 e 13**, quando encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.

9.8.1. Após o encerramento dos lances, caso haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, **e desde que aquela não se enquadre como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, será reconhecido o empate (jurídico)** e ser-lhe-á oportunizado, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrir o lance da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.

9.8.2. O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento). Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de Pequeno Porte ou Microempresa em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.8.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.8.4. Na hipótese da não apresentação de proposta conforme itens anteriores, será vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase da disputa de preços.

9.9. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.10. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



9.11. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.

9.11.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante as pesquisas de preços já realizadas pela divisão de compras do município.

9.12. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.13. Eventuais dúvidas com relação à autenticidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.13.1. A verificação será certificada pela Equipe de Apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.13.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9.14. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 8.1. do item VIII, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.

9.15. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.16. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

X - DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

10.1. Os esclarecimentos e as impugnações ao presente Edital poderão ser feitos até às 17h:30min horas do 2º (segundo) dia útil antes da data fixada para a realização da sessão pública do Pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

10.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato, devendo ser protocolada na sede do Município de Coronel Vivida, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 17h30min, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

10.3. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e a resposta será disponibilizada no site www.coronelvivida.pr.gov.br

10.4. Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais.



10.5. Acolhida a impugnação/pedidos, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

10.6. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediata e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

10.7. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avaliá-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.

10.8. Aceita a manifestação referida no subitem 10.6, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.9. O recurso será dirigido ao Município de Coronel Vivida, Paraná, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 17h30min, ou encaminhado através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br. O(s) mesmo(s) será(ão) encaminhado(s) por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no **prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis**.

10.10. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.11. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.12. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.13. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

XI – DO REGISTRO DE PREÇOS E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto desta licitação será homologado por **Lote**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

11.2. O registro do preço do licitante vencedor será inserido em ata pelo Pregoeiro, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

11.3. Ocorrendo a interposição de recursos, a homologação ocorrerá após a decisão dos mesmos.

11.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após decididos os recursos, se houverem, e após a adjudicação pelo pregoeiro e equipe de apoio e confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

XII - DA CONTRATAÇÃO

12.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o PROPONENTE VENCEDOR será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme modelo constante do Anexo VIII,



deste Edital, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, com validade de 12 (doze) meses.

12.2. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa obriga-se ao fornecimento pelos preços nela registrados.

12.3. Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

12.4. O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis. O prazo para assinar a Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Contratante.

12.5. Opcionalmente, a Ata de Registro de Preços poderá ser enviado via e-mail à empresa para que seja colhida a assinatura do responsável, ou preposto habilitado, para posterior encaminhamento ao Município de Coronel Vivida.

12.6. A assinatura da Ata de Registro de Preços estará condicionada: a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar a Ata de Registro de Preços em nome da empresa.

XIII - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

13.1. Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados somente mediante nota de empenho. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o Município a contrata-las. Os serviços serão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses e serão executados conforme solicitação da divisão de compras, conforme demanda e de acordo com as necessidades da contratante e as condições estabelecidas deste edital.

13.2. Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados conforme descrição do item/lote ganho, correndo por conta da Detentora as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução dos mesmos.

13.3. Os recapes e recauchutagens devem ser nas mesmas dimensões dos pneus constantes no edital, não sendo admitida largura ou espessura dos recapes inferior ou superior ao padrão.

13.4. Os serviços deverão ser executados na sede da empresa vencedora. Os itens a serem consertados deverão ser recolhidos e devolvidos consertados no Departamento de Obras e Viação ou em outro local por este indicado dentro do perímetro do município de Coronel Vivida, em até 05 (cinco) dias, contados a partir da data da Ordem de serviço.

13.5. Quando for necessária a realização de vulcanização a mesma somente poderá ser feita mediante autorização por escrito da contratante, através da emissão da competente nota de empenho, sob pena do não apagamento do serviço executado.

13.6. Para a execução de quaisquer tipos de consertos dos pneus, a empresa deverá repassar uma listagem dos consertos necessários e somente poderá executá-los após autorização do município, através da emissão da competente nota de empenho, sob pena de não pagamento do serviço executado.



13.7. Quando a contratante solicitar serviços de recapagem de pneus, objeto desta licitação, será elaborada listagem dos pneus que serão retirados na garagem de máquinas do Município, na qual deverá constar obrigatoriamente, no mínimo os seguintes dados: tamanho do pneu, marca, tipo, numeração e deverá conter obrigatoriamente assinatura legível do responsável pela entrega dos produtos para recapagem ou recauchutagem.

13.8. A contratante se obriga a elaborar ficha individual de cada pneu a ser recapado ou recauchutado com dados mínimos que sejam suficientes para realização de controle da durabilidade dos serviços realizados, repassando uma via do documento para a contratada.

13.9. A empresa vencedora deverá atender as solicitações do Município de Coronel Vivida, mesmo que parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observando os limites máximos estimados.

XIV - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. A Detentora deverá apresentar para aprovação do Município, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os serviços, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.

14.2. O Município reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender as especificações contidas no presente Edital, ou que seja considerado inadequado pelo Município. Ou que apresentarem qualquer defeito durante a vigência da ata de registro de preços, cabendo a detentora substituir, imediatamente e às suas expensas, os serviços em que se verifiquem irregularidades, reparar ou substituir o serviço caso durante a execução do objeto o mesmo venha a ser danificado, sem que haja quaisquer ônus para a contratante.

14.3. Na hipótese de complementação, a DETENTORA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Município, no prazo máximo de 02 (dois) dia úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

XV - DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1. O preço ajustado será pago, através da TESOUREARIA do CONTRATANTE, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelo Departamento Responsável.

15.2. As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à DETENTORA e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

15.3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da DETENTORA.

15.4. Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.

15.5. Empresas sediadas no Município de Coronel Vivida que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.



15.6. Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) do Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016.

15.7. As empresas sediadas em outros municípios deveram obedecer à legislação do local a que pertençam.

XVI - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

16.1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes de cada departamento, e conforme abaixo:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
03/02	FUNREBOM	03.002.04.122.0003.2.010	3.3.90.39.19.99	000	894
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.39.19.99	000	895
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0015.2.014	3.3.90.39.19.99	000	896
04/01	Administração SMF	04.001.04.123.0003.2.007	3.3.90.39.19.99	000	3109
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.39.19.99	000	898
05/03	Departamento do Desporto	05.003.27.812.0018.2.019	3.3.90.39.19.99	000	897
11/01	Depto. Meio Ambiente e Recursos Hídricos	11.001.18.541.0026.2.043	3.3.90.39.19.99	000	3117
08/01	Departamento de Obras e Serviços Urbanos	08.001.15.452.0027.2.052	3.3.90.39.19.99	000	900
08/02	Departamento de Viação	08.002.26.782.0032.2.057	3.3.90.39.19.99	000	901
10/02	Depto. Promoção Humana	10.002.08.244.0023.2.036	3.3.90.39.19.99	000	3116
07/01	Departamento de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.048	3.3.90.39.19.99	000	899
07/01	Departamento de Agropecuária	07.001.20.608.0024.2.045	3.3.90.39.19.99	000	2929
03/01	Administração S.M.A.	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.39.19.99	000	893

XVII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

17.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

17.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

17.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do mesmo.

17.2.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer cláusula deste edital ou ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado a Ata.

XVIII - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA

18.1. O CONTRATANTE reserva-se o direito de cobrar da DETENTORA e a DETENTORA obriga-se a fornecer ao CONTRATANTE toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta ata, bem como a facilitar ao CONTRATANTE a fiscalização da execução dos serviços ora contratados.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



18.2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os serviços e, ainda, aplicar multa ou rescindir a ata, caso a DETENTORA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas nesta Ata.

18.3. O CONTRATANTE poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

18.4. A fiscalização do CONTRATANTE não diminui ou substitui as responsabilidades da DETENTORA, decorrente de obrigações aqui assumidas.

18.5. Conforme Portaria nº08/2018, caberá a gestão do contrato o Diretor do Departamento de Obras e Serviços Urbanos, Sr. Inério Krambeck, nomeado através do Decreto nº 6.169/2017 de 21 de março de 2017, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta ata.

18.6. A fiscalização do contrato ficará a cargo do Servidor Municipal Sr. José Mussolini Castro Gemelli, designado pelo Decreto nº 6.167 de 21 de março de 2017 e da Servidora Municipal Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.135 de 18 de janeiro de 2017, para o acompanhamento da execução do objeto da presente licitação, informando o gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato.

18.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da DETENTORA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

18.8. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da DETENTORA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

18.9. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados.

18.10. Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a DETENTORA, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

XIX - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1. Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e detentoras, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todas as atas de registro de preços celebrados com a Administração Pública Municipal.

19.1.1. Os licitantes devem observar e a detentora deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:



- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata de registro de preços;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução da ata de registro de preços;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte;
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do CONTRATANTE, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o CONTRATANTE promover inspeção.

19.2. Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pela ata de registro de preços em questão.

19.3. Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao contratante ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução da ata de registro de preços, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo contratante.

19.4. Ao contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física DETENTORA em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução da ata de registro de preços, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

XX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

20.3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

20.3.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

20.4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



20.5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

20.6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

20.7. Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação deverão ser retirados no Departamento de Licitação do Município de Coronel Vivida, Paraná, após a celebração do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).

20.8. A detentora é responsável pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo município.

20.9. São de responsabilidade da detentora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá o objeto da contratação.

20.10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos produtos/serviços fornecidos.

20.11. Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

20.12. O município reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender o fornecimento contratado, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já entregues, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

20.13. Na execução e recebimento do fornecimento contratado, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

20.14. A detentora se obriga a manter, durante toda a ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20.15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.

20.16. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.17. A ausência de assinatura em documento, incluindo a proposta de preços, emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

20.18. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de referência.

Anexo II – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

Anexo III – Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor.

Anexo IV – Dados adicionais para anexar na proposta elaborada no sistema.

Anexo V – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Anexo VI – Modelo de procuração.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Anexo VII – Declaração incompatibilidade negocial.

Anexo VIII – Minuta da ata de registro de preços.

20.19. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, no Departamento de Licitações, sito na Praça Ângelo Mezzomo, s/n. neste município. Informações: Departamento de Licitações: (46) 3232-8300.

20.20. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, 17 de janeiro de 2019.



Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2019

TERMO DE REFERÊNCIA

I - OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo de referência o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE RECAPAGEM, RECAUCHUTAGEM, VULCANIZAÇÃO E CONSERTOS NAS RECAPAGENS DE PNEUS PARA A FROTA MUNICIPAL"**, conforme especificações, estimativas e exigências abaixo.

1.2. Da escolha pelo registro de preços:

1.2.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à contratação futura de serviços, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

1.2.2. Na licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde a empresa vencedora manterá seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis, caso necessite o Município de Coronel Vivida efetuar as contratações dos serviços nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

II - JUSTIFICATIVA

2.1. A prestação de serviços de recapagem e recauchutagem de pneus deve-se aos desgastes provocados pelo tempo de uso, devendo ser realizado este serviço ou a substituição dos pneus. Considerando que a opção de reforma de pneus possibilita economia em relação aos valores dos pneus novos, faz-se necessário a aquisição dos serviços constantes neste edital. Além disso, a prática da recapagem e da recauchutagem contribui com a sustentabilidade, com a segurança dos usuários das máquinas e agrícolas, caminhões e ônibus escolares do Município, e também para o bom andamento dos serviços realizados por estes equipamentos.

III. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. As licitantes interessadas deverão fornecer os serviços abaixo relacionados com as seguintes quantidades e características mínimas:

LOTE Nº 01 - RECAPAGEM A FRIO PNEU 750 X 16 - 12 LONAS BORRACHUDO, INCLUINDO CONSERTO E VULCANIZAÇÃO.

Lote exclusivo para MEI, ME e EPP



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ITEM	QTDE. ESTIMADA	UND	CÓDIGO PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
1	50	UN	4713	RECAPAGEM A FRIO PNEU 750 X 16 - 12 LONAS BORRACHUDO	318,61	15.930,50
2	10	UN	4899	VULCANIZACAO	91,81	918,10
3	10	UN	4708	CONCERTO NA RECAPAGEM C02	16,31	163,10
4	10	UN	4709	CONCERTO NA RECAPAGEM C03	19,64	196,40
5	10	UN	4710	CONCERTO NA RECAPAGEM C04	21,63	216,30
6	10	UN	4711	CONCERTO NA RECAPAGEM C05	24,96	249,60
7	10	UN	4712	CONCERTO NA RECAPAGEM C06	28,93	289,30
VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO DO LOTE nº 01						17.963,30

LOTE Nº 02 - RECAPAGEM A FRIO PNEU 900 X 20 - 14 LONAS BORRACHUDO, INCLUINDO CONCERTO E VULCANIZAÇÃO.

Lote exclusivo para MEI, ME e EPP

ITEM	QTDE. ESTIMADA	UND	CÓDIGO PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
1	50	UN	4714	RECAPAGEM A FRIO PNEU 900 X 20 - 14 LONAS BORRACHUDO	365,35	18.267,50
2	20	UN	4899	VULCANIZACAO	149,47	2.989,40
3	20	UN	4765	CONCERTO NA RECAPAGEM VD01	20,14	402,80
4	20	UN	4766	CONCERTO NA RECAPAGEM VD02	20,14	402,80
5	50	UN	4767	CONCERTO NA RECAPAGEM VD03	25,11	1.255,50
6	20	UN	4768	CONCERTO NA RECAPAGEM VD04	25,11	502,20
7	20	UN	4769	CONCERTO NA RECAPAGEM VD05	27,35	547,00
8	20	UN	4770	CONCERTO NA RECAPAGEM VD06	28,02	560,40
9	20	UN	4771	CONCERTO NA RECAPAGEM VD08	38,95	779,00
VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO DO LOTE nº 02						25.706,60

LOTE Nº 03 - RECAPAGEM A FRIO PNEU 1000 X 20 - 16 LONAS BORRACHUDO, INCLUINDO CONCERTO E VULCANIZAÇÃO.

Lote exclusivo para MEI, ME e EPP

ITEM	QTDE. ESTIMADA	UND	CÓDIGO PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
1	70	UN	4715	RECAPAGEM A FRIO PNEU 1000 X 20 - 16 LONAS BORRACHUDO	349,81	24.486,70
2	20	UN	4899	VULCANIZACAO	108,44	2.168,80
3	20	UN	4765	CONCERTO NA RECAPAGEM VD01	20,15	403,00
4	20	UN	4766	CONCERTO NA RECAPAGEM VD02	20,15	403,00
5	20	UN	4767	CONCERTO NA RECAPAGEM VD03	25,12	502,40
6	20	UN	4768	CONCERTO NA RECAPAGEM VD04	25,12	502,40
7	20	UN	4769	CONCERTO NA RECAPAGEM VD05	27,36	547,20
VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO DO LOTE nº 03						29.013,50



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



LOTE Nº 04 - RECAPAGEM A FRIO PNEU 1100 X 22 - 16 LONAS BORRACHUDO, INCLUINDO CONserto E VULCANIZAÇÃO.

Lote exclusivo para MEI, ME e EPP

ITEM	QTDE. ESTIMADA	UND	CÓDIGO PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
1	40	UN	4717	RECAPAGEM A FRIO PNEU 1100 X 22 - 16 LONAS BORRACHUDO	518,55	20.742,00
2	05	UN	4899	VULCANIZACAO	155,57	777,85
3	05	UN	5126	CONserto NA RECAPAGEM CR20	23,26	116,30
4	10	UN	5127	CONserto NA RECAPAGEM CR40	31,95	319,50
5	10	UN	5128	CONserto NA RECAPAGEM CR42	41,09	410,90
VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO DO LOTE nº 04						22.366,55

LOTE Nº 05 - RECAUCHUTAGEM DE PNEU 17.5 X 25 - 16 LONAS BORRACHUDO, INCLUINDO CONserto E VULCANIZAÇÃO.

Lote para ampla concorrência

ITEM	QTDE. ESTIMADA	UND	CÓDIGO PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
1	40	UN	4718	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 17.5 X 25 16 LONAS BORRACHUDO	1.698,48	67.939,20
2	10	UN	4899	VULCANIZACAO	469,00	4.690,00
3	20	UN	4765	CONserto NA RECAPAGEM VD01	18,93	378,60
4	20	UN	4766	CONserto NA RECAPAGEM VD02	18,93	378,60
5	20	UN	4767	CONserto NA RECAPAGEM VD03	23,90	478,00
6	20	UN	4768	CONserto NA RECAPAGEM VD04	24,20	484,00
7	20	UN	4769	CONserto NA RECAPAGEM VD05	25,83	516,60
8	30	UN	4770	CONserto NA RECAPAGEM VD06	30,43	912,90
9	30	UN	4771	CONserto NA RECAPAGEM VD08	43,93	1.317,90
10	20	UN	4772	CONserto NA RECAPAGEM VD09	69,20	1.384,00
11	25	UN	4773	CONserto NA RECAPAGEM VD10	81,47	2.036,75
VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO DO LOTE nº 05						80.516,55

LOTE Nº 06 - RECAPAGEM A FRIO PNEU 1000 x 20 - 16 LONAS MISTO, INCLUINDO CONserto E VULCANIZAÇÃO.

Lote exclusivo para MEI, ME e EPP

ITEM	QTDE. ESTIMADA	UND	CÓDIGO PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
1	20	UN	8271	RECAPAGEM DE PNEU 1000 X 20 - 16 LONAS MISTO	377,76	7.555,20
2	10	UN	4899	VULCANIZACAO	87,11	871,10
3	10	UN	4765	CONserto NA RECAPAGEM VD01	20,17	201,70



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



4	10	UN	4766	CONCERTO NA RECAPAGEM VD02	20,47	204,70
5	10	UN	4767	CONCERTO NA RECAPAGEM VD03	25,44	254,40
6	10	UN	4768	CONCERTO NA RECAPAGEM VD04	25,75	257,50
7	10	UN	4769	CONCERTO NA RECAPAGEM VD05	27,39	273,90
VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO DO LOTE nº 06						9.618,50

LOTE Nº 07 - RECAUCHUTAGEM DE PNEU 1400 x 24 - 16 LONAS BORRACHUDO, INCLUINDO CONCERTO E VULCANIZAÇÃO.

Lote para ampla concorrência

ITEM	QTDE. ESTIMADA	UND	CÓDIGO PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
1	70	UN	4721	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 1400 X 24 - 16 LONAS BORRACHUDO	1.163,01	81.410,70
2	40	UN	4899	VULCANIZACAO	238,08	9.523,20
3	10	UN	4765	CONCERTO NA RECAPAGEM VD01	10,91	109,10
4	10	UN	4766	CONCERTO NA RECAPAGEM VD02	11,55	115,50
5	20	UN	4767	CONCERTO NA RECAPAGEM VD03	25,64	512,80
6	15	UN	4768	CONCERTO NA RECAPAGEM VD04	15,46	231,90
7	30	UN	4769	CONCERTO NA RECAPAGEM VD05	27,64	829,20
8	30	UN	4770	CONCERTO NA RECAPAGEM VD06	32,30	969,00
9	15	UN	4771	CONCERTO NA RECAPAGEM VD08	21,75	326,25
10	10	UN	4772	CONCERTO NA RECAPAGEM VD09	42,02	420,20
11	10	UN	4773	CONCERTO NA RECAPAGEM VD10	53,06	530,60
VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO DO LOTE nº 07						94.978,45

LOTE Nº 08 - RECAUCHUTAGEM DE PNEU 19.5 R24 - BORRACHUDO - RETROESCAVADEIRA, INCLUINDO CONCERTO E VULCANIZAÇÃO.

Lote exclusivo para MEI, ME e EPP

ITEM	QTDE. ESTIMADA	UND	CÓDIGO PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
1	30	UN	4722	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 19.5 R24 - BORRACHUDO - RETROESCAVADEIRA	1.769,92	53.097,60
2	10	UN	4899	VULCANIZACAO	483,11	4.831,10
3	05	UN	4765	CONCERTO NA RECAPAGEM VD01	20,72	103,60
4	05	UN	4766	CONCERTO NA RECAPAGEM VD02	20,72	103,60
5	05	UN	4767	CONCERTO NA RECAPAGEM VD03	25,39	126,95
6	05	UN	4768	CONCERTO NA RECAPAGEM VD04	26,89	134,45
7	05	UN	4769	CONCERTO NA RECAPAGEM VD05	30,01	150,05
8	05	UN	4770	CONCERTO NA RECAPAGEM VD06	35,51	177,55
9	05	UN	4771	CONCERTO NA RECAPAGEM VD08	52,59	262,95
10	05	UN	4772	CONCERTO NA RECAPAGEM VD09	79,35	396,75
11	05	UN	4773	CONCERTO NA RECAPAGEM VD10	93,10	465,50
VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO DO LOTE nº 08						59.850,10



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



LOTE Nº 09 - RECAUCHUTAGEM DE PNEU 12.5 X 80 - 18 LONAS BORRACHUDO, INCLUINDO CONserto E VULCANIZAÇÃO.

Lote exclusivo para MEI, ME e EPP

ITEM	QTDE. ESTIMADA	UND	CÓDIGO PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
1	35	UN	4723	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 12.5 X 80 - 18 LONAS - BORRACHUDO	723,43	25.320,05
2	04	UN	4899	VULCANIZACAO	154,07	616,28
3	05	UN	4765	CONserto NA RECAPAGEM VD01	20,19	100,95
4	05	UN	4766	CONserto NA RECAPAGEM VD02	20,50	102,50
5	05	UN	4767	CONserto NA RECAPAGEM VD03	25,48	127,40
6	05	UN	4768	CONserto NA RECAPAGEM VD04	25,79	128,95
7	05	UN	4769	CONserto NA RECAPAGEM VD05	30,76	153,80
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO DO LOTE nº 09						26.549,93

LOTE Nº 10 - RECAUCHUTAGEM DE PNEU 900 X 16 - AGRÍCOLA, INCLUINDO CONserto E VULCANIZAÇÃO.

Lote exclusivo para MEI, ME e EPP

ITEM	QTDE. ESTIMADA	UND	CÓDIGO PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
1	06	UN	4724	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 900 X 16 - AGRICOLA	457,08	2.742,48
2	02	UN	4899	VULCANIZACAO	129,95	259,90
3	03	UN	4900	CONserto NA RECAPAGEM PEQUENO	22,01	66,03
4	03	UN	4901	CONserto NA RECAPAGEM MEDIO	36,89	110,67
5	03	UN	4902	CONserto NA RECAPAGEM GRANDE	82,53	247,59
VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO DO LOTE nº 10						3.426,67

LOTE Nº 11 - RECAPAGEM A FRIO PNEU 11R 22.5 - 16 LONAS BORRACHUDO, INCLUINDO CONserto E VULCANIZAÇÃO.

Lote exclusivo para MEI, ME e EPP

ITEM	QTDE. ESTIMADA	UND	CÓDIGO PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
1	20	UN	4725	RECAPAGEM A FRIO PNEU 11R22.5 - 16 LONAS BORRACHUDO	637,62	12.752,40
2	04	UN	4899	VULCANIZACAO	140,23	560,92
3	05	UN	5126	CONserto NA RECAPAGEM CR20	20,54	102,70
4	05	UN	5127	CONserto NA RECAPAGEM CR40	26,75	133,75
5	05	UN	5128	CONserto NA RECAPAGEM CR42	32,30	161,50
6	05	UN	5129	CONserto NA RECAPAGEM CR44	43,26	216,30
7	05	UN	5130	CONserto NA RECAPAGEM CR46	53,14	265,70
VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO DO LOTE nº 11						14.193,27



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



LOTE Nº 12 - RECAPAGEM A FRIO PNEU 215/75 R17.5 - BORRACHUDO, INCLUINDO CONserto E VULCANIZAÇÃO.

Lote exclusivo para MEI, ME e EPP

ITEM	QTDE. ESTIMADA	UND	CÓDIGO PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
1	140	UN	4726	RECAPAGEM A FRIO PNEU 215/75 R17.5 - BORRACHUDO	381,57	53.419,80
2	10	UN	4899	VULCANIZACAO	98,66	986,60
3	10	UN	5126	CONserto NA RECAPAGEM CR20	20,66	206,60
4	10	UN	5127	CONserto NA RECAPAGEM CR40	26,66	266,60
5	10	UN	5128	CONserto NA RECAPAGEM CR42	31,66	316,60
VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO DO LOTE nº 12						55.196,20

LOTE Nº 13 - RECAPAGEM A FRIO PNEU 1000 R20 RADIAL BORRACHUDO, INCLUINDO CONserto E VULCANIZAÇÃO.

Lote para ampla concorrência

ITEM	QTDE. ESTIMADA	UND	CÓDIGO PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
1	220	UN	4727	RECAPAGEM A FRIO PNEU 1000 R20 RADIAL BORRACHUDO	519,69	114.331,80
2	50	UN	4899	VULCANIZACAO	126,31	6.315,50
3	20	UN	5126	CONserto NA RECAPAGEM CR20	20,33	406,60
4	20	UN	5127	CONserto NA RECAPAGEM CR40	26,33	526,60
5	50	UN	5128	CONserto NA RECAPAGEM CR42	31,33	1.566,50
VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO DO LOTE nº 13						123.147,00

LOTE Nº 14 - RECAUCHUTAGEM DE PNEU 23.1 X 26 - ROLO COMPACTADOR, INCLUINDO CONserto E VULCANIZAÇÃO.

Lote exclusivo para MEI, ME e EPP

ITEM	QTDE. ESTIMADA	UND	CÓDIGO PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
1	04	UN	4728	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 23.1 X 26 - ROLO COMPACTADOR	3.694,51	14.778,04
2	02	UN	4899	VULCANIZACAO	616,41	1.232,82
3	02	UN	5126	CONserto NA RECAPAGEM CR20	47,98	95,96
4	02	UN	5127	CONserto NA RECAPAGEM CR40	59,97	119,94
5	02	UN	5128	CONserto NA RECAPAGEM CR42	76,62	153,24
VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO DO LOTE nº 14						16.380,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



LOTE Nº 15 - RECAPAGEM A FRIO PNEU 275 X 80 R22.5 - 16 LONAS, INCLUINDO CONserto E VULCANIZAÇÃO.

Lote exclusivo para MEI, ME e EPP

ITEM	QTDE. ESTIMADA	UND	CÓDIGO PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
1	80	UN	9025	RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 275/80 R22.5, 16 LONAS	494,12	39.529,60
2	40	UN	4899	VULCANIZACAO	130,43	5.217,20
3	10	UN	5126	CONserto NA RECAPAGEM CR20	21,48	214,80
4	10	UN	5127	CONserto NA RECAPAGEM CR40	28,03	280,30
5	10	UN	5128	CONserto NA RECAPAGEM CR42	33,30	333,00
6	10	UN	5129	CONserto NA RECAPAGEM CR44	44,87	448,70
7	10	UN	5130	CONserto NA RECAPAGEM CR46	54,78	547,80
VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO DO LOTE nº 15						46.571,40

LOTE Nº 16 - RECAPAGEM A FRIO PNEU 295/80 R22.5 16 LONAS, LISO, INCLUINDO CONserto E VULCANIZAÇÃO.

Lote exclusivo para MEI, ME e EPP

ITEM	QTDE. ESTIMADA	UND	CÓDIGO PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
1	20	UN	17498	RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 295/80 R22.5, 16 LONAS, LISO	540,78	10.815,60
2	10	UN	4899	VULCANIZACAO	159,02	1.590,20
3	05	UN	5126	CONserto NA RECAPAGEM CR20	24,06	120,30
4	05	UN	5127	CONserto NA RECAPAGEM CR40	30,49	152,45
5	05	UN	5128	CONserto NA RECAPAGEM CR42	36,25	181,25
6	05	UN	5129	CONserto NA RECAPAGEM CR44	46,92	234,60
7	05	UN	5130	CONserto NA RECAPAGEM CR46	57,02	285,10
VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO DO LOTE nº 16						13.379,50

LOTE Nº 17 - RECAPAGEM A FRIO PNEU 900 R20 - 16 LONAS BORRACHUDO, INCLUINDO CONserto E VULCANIZAÇÃO.

Lote exclusivo para MEI, ME e EPP

ITEM	QTDE. ESTIMADA	UND	CÓDIGO PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
1	50	UN	11161	RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 900 R20, 16 LONAS BORRACHUDO	458,40	22.920,00
2	20	UN	4899	VULCANIZACAO	126,20	2.524,00
3	20	UN	4765	CONserto NA RECAPAGEM VD01	18,97	379,40
4	20	UN	4766	CONserto NA RECAPAGEM VD02	18,97	379,40
5	20	UN	4767	CONserto NA RECAPAGEM VD03	23,96	479,20



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



6	20	UN	4768	CONCERTO NA RECAPAGEM VD04	23,96	479,20
7	20	UN	4769	CONCERTO NA RECAPAGEM VD05	25,93	518,60
VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO DO LOTE nº 17						27.679,80

LOTE Nº 18 – RECAPAGEM A QUENTE DE PNEU 12.4 X 24 –BORRACHUDO- AGRICOLA, INCLUINDO CONCERTO E VULCANIZAÇÃO.

Lote exclusivo para MEI, ME e EPP

ITEM	QTDE. ESTIMADA	UND	CÓDIGO PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
1	15	UN	11162	RECAPAGEM A QUENTE DE PNEU 12.4 X 24 - BORRACHUDO - AGRICOLA	897,33	13.459,95
2	05	UN	4768	CONCERTO NA RECAPAGEM VD04	25,67	128,35
3	05	UN	4769	CONCERTO NA RECAPAGEM VD05	27,67	138,35
4	05	UN	4770	CONCERTO NA RECAPAGEM VD06	32,33	161,65
5	05	UN	4771	CONCERTO NA RECAPAGEM VD08	46,33	231,65
6	05	UN	4772	CONCERTO NA RECAPAGEM VD09	66,67	333,35
7	05	UN	4773	CONCERTO NA RECAPAGEM VD10	76,00	380,00
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO DO LOTE nº 18						14.833,30

LOTE Nº 19 – RECAPAGEM A QUENTE DE PNEU 18.4 X 30 – BORRACHUDO- AGRICOLA, INCLUINDO CONCERTO E VULCANIZAÇÃO.

Lote exclusivo para MEI, ME e EPP

ITEM	QTDE. ESTIMADA	UND	CÓDIGO PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
1	15	UN	11163	RECAPAGEM A QUENTE DE PNEU 18.4 X 30 - BORRACHUDO - AGRICOLA	1.881,17	28.217,55
2	05	UN	4768	CONCERTO NA RECAPAGEM VD04	23,86	119,30
3	05	UN	4769	CONCERTO NA RECAPAGEM VD05	25,76	128,80
4	05	UN	4770	CONCERTO NA RECAPAGEM VD06	30,32	151,60
5	05	UN	4771	CONCERTO NA RECAPAGEM VD08	43,73	218,65
6	05	UN	4772	CONCERTO NA RECAPAGEM VD09	62,30	311,50
7	05	UN	4773	CONCERTO NA RECAPAGEM VD10	71,20	356,00
VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO DO LOTE nº 19						29.503,40

LOTE Nº 20 – RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 295/80 R22.5 16 LONAS – BORRACHUDO, INCLUINDO CONCERTO E VULCANIZAÇÃO.

Lote exclusivo para MEI, ME e EPP

ITEM	QTDE. ESTIMADA	UND	CÓDIGO PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
1	20	UN	17448	RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 295/80 R22.5 16 LONAS - BORRACHUDO	579,73	11.594,60



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



2	20	UN	4899	VULCANIZACAO	162,43	3.248,60
3	10	UN	5126	CONCERTO NA RECAPAGEM CR20	22,05	220,50
4	10	UN	5127	CONCERTO NA RECAPAGEM CR40	29,20	292,00
5	10	UN	5128	CONCERTO NA RECAPAGEM CR42	34,54	345,40
6	10	UN	5129	CONCERTO NA RECAPAGEM CR44	47,78	477,80
7	10	UN	5130	CONCERTO NA RECAPAGEM CR46	56,78	567,80
VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO DO LOTE nº 20						16.746,70

LOTE Nº 21 – RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 9 X 17.5 12 LONAS, CONVENCIONAL – BORRACHUDO, INCLUINDO CONCERTO E VULCANIZAÇÃO.

Lote exclusivo para MEI, ME e EPP

ITEM	QTDE. ESTIMADA	UND	CÓDIGO PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
1	50	UN	17449	RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 9 X 17.5 12 LONAS, CONVENCIONAL – BORRACHUDO	359,93	17.996,50
2	10	UN	4899	VULCANIZACAO	104,47	1.044,70
3	10	UN	5126	CONCERTO NA RECAPAGEM CR20	23,77	237,70
4	10	UN	5127	CONCERTO NA RECAPAGEM CR40	28,75	287,50
5	10	UN	5128	CONCERTO NA RECAPAGEM CR42	35,05	350,50
VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO DO LOTE nº 21						19.916,90

VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$ 747.537,62 (setecentos e quarenta e sete mil e quinhentos e trinta e sete reais e sessenta e dois centavos).

3.1. Na hipótese de uma Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP ou “Microempreendedor Individual - MEI sagrar-se vencedora da Cota Principal e da Cota Reservada para o mesmo item/lote, será registrado para ambas as cotas apenas o preço menor, ou seja, é expressamente vedado que o fornecedor pratique preços distintos para o mesmo item/lote.

3.1.1. Nos casos dos itens da Cota Principal e da Cota Reservada o município dará preferência para compra sempre para as Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP ou “Microempreendedor Individual – MEI.

IV- DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

4.1. Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados somente mediante nota de empenho. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o Município a contrata-las. Os serviços serão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses e serão executados conforme solicitação da divisão de compras, conforme demanda e de acordo com as necessidades da contratante e as condições estabelecidas deste edital.

4.2. Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados conforme descrição do item/lote ganho, correndo por conta da Detentora as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução dos mesmos.

4.3. Os recapes e recauchutagens devem ser nas mesmas dimensões dos pneus constantes no edital, não sendo admitida largura ou espessura dos recapes inferior ou superior ao padrão.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



4.4. Os serviços deverão ser executados na sede da empresa vencedora. Os itens a serem consertados deverão ser recolhidos e devolvidos consertados no Departamento de Obras e Viação ou em outro local por este indicado dentro do perímetro do município de Coronel Vivida, em até 05 (cinco) dias, contados a partir da data da Ordem de serviço.

4.5. Quando for necessária a realização de vulcanização a mesma somente poderá ser feita mediante autorização por escrito da contratante, através da emissão da competente nota de empenho, sob pena do não apagamento do serviço executado.

4.6. Para a execução de quaisquer tipos de consertos dos pneus, a empresa deverá repassar uma listagem dos consertos necessários e somente poderá executá-los após autorização do município, através da emissão da competente nota de empenho, sob pena de não pagamento do serviço executado.

4.7. Quando a contratante solicitar serviços de recapagem de pneus, objeto desta licitação, será elaborada listagem dos pneus que serão retirados na garagem de máquinas do Município, na qual deverá constar obrigatoriamente, no mínimo os seguintes dados: tamanho do pneu, marca, tipo, numeração e deverá conter obrigatoriamente assinatura legível do responsável pela entrega dos produtos para recapagem ou recauchutagem.

4.8. A contratante se obriga a elaborar ficha individual de cada pneu a ser recapado ou recauchutado com dados mínimos que sejam suficientes para realização de controle da durabilidade dos serviços realizados, repassando uma via do documento para a contratada.

4.9. A empresa vencedora deverá atender as solicitações do Município de Coronel Vivida, mesmo que parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observando os limites máximos estimados.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATENÇÃO: OBSERVAR QUE DEVE SER ANEXADO JUNTO COM ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL OU DA REPARTIÇÃO COMPETENTE, DECLARAÇÃO DE ME OU EPP (caso se enquadre) E SE FOR PROCURADOR, TAMBÉM ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA DA PROCURAÇÃO.

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

Pregão Presencial nº 09/2019.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sua sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa
CPF e RG do declarante



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO CONTRATAÇÃO DE MENOR.

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 09/2019**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa
CPF e RG do declarante



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2019

DADOS ADICIONAIS PARA ANEXAR NA PROPOSTA ELABORADA NO SISTEMA

ATENÇÃO, A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE NO SISTEMA KIT PROPOSTA, DEVENDO SOLICITAR O ARQUIVO NO SETOR DE LICITAÇÕES E BAIXAR O PROGRAMA E O MANUAL NO SITE www.coronelvivida.pr.gov.br.

Valor total proposto R\$ xx,xx (xxxxxxxxxxx)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: conforme edital.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE:

CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE:

CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

AGÊNCIA:

Nº DA CONTA BANCÁRIA:

E-MAIL:

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

3 - DECLARAÇÃO

- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)**

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE (se houver)

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PROCURADOR)

CPF Nº

(DOCUMENTO NÃO OBRIGATÓRIO)



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2019

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)**

-----[Nome da Empresa], CNPJ/MF Nº -----, sediada,----- (Endereço Completo)
Declaro (amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de
licitação na modalidade de pregão, que estou (amos) sob o regime de microempresa ou empresa de
pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2019

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao

Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR
Pregão Presencial nº 09/2019

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo sr (NOME), portador da Cédula de Identidade RG nº (xxxxxxxxxxxxxx) e CPF nº (xxxxxxxxxx) nomeia e constitui seu bastante procurador o (a) Sr. (a) (NOME), portador (a) da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante ao Município de Coronel Vivida – PR, no que se referir ao **Pregão Presencial nº 09/2019**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos de fornecimento/produtos e demais compromissos (opcional)*.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Cidade, dia, mês e ano

Nome completo (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
RG e CPF

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

A empresa declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VIII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/201x

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2019

PRAZO: de xx de xxxx de 201x a xx de xxxx de xxxx

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro, a empresa **XXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na xxxxxx, na cidade de xxxxx (xxxxx), Estado xxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º xxxxxx, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXX**, portador do CPF nº xxxxxx e RG nº xxxxx, a seguir denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2019**, do tipo menor preço por LOTE, no sistema de registro de preços, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE RECAPAGEM, RECAUCHUTAGEM, VULCANIZAÇÃO E CONSERTOS NAS RECAPAGENS DE PNEUS PARA A FROTA MUNICIPAL**, fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

Parágrafo Primeiro: A presente ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, **PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE RECAPAGEM, RECAUCHUTAGEM, VULCANIZAÇÃO E CONSERTOS NAS RECAPAGENS DE PNEUS PARA A FROTA MUNICIPAL**, de conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência do edital, partes integrantes deste instrumento, independente de sua transcrição e conforme abaixo discriminado:

LOTE	ITEM	QNTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
VALOR TOTAL ESTIMADO							

(xxxxxxxx)

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia ao Contratante.

Parágrafo Segundo: Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo Primeiro: As despesas decorrentes da contratação, objeto desta ATA, serão pagas por intermédio das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
03/02	FUNREBOM	03.002.04.122.0003.2.010	3.3.90.39.19.99	000	894
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.39.19.99	000	895
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0015.2.014	3.3.90.39.19.99	000	896
04/01	Administração SMF	04.001.04.123.0003.2.007	3.3.90.39.19.99	000	3109
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.39.19.99	000	898
05/03	Departamento do Desporto	05.003.27.812.0018.2.019	3.3.90.39.19.99	000	897
11/01	Depto. Meio Ambiente e Recursos Hídricos	11.001.18.541.0026.2.043	3.3.90.39.19.99	000	3117
08/01	Departamento de Obras e Serviços Urbanos	08.001.15.452.0027.2.052	3.3.90.39.19.99	000	900
08/02	Departamento de Viação	08.002.26.782.0032.2.057	3.3.90.39.19.99	000	901
10/02	Depto. Promoção Humana	10.002.08.244.0023.2.036	3.3.90.39.19.99	000	3116
07/01	Departamento de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.048	3.3.90.39.19.99	000	899
07/01	Departamento de Agropecuária	07.001.20.608.0024.2.045	3.3.90.39.19.99	000	2929
03/01	Administração S.M.A.	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.39.19.99	000	893

Parágrafo Segundo: As despesas de outros órgãos ou entidades do CONTRATANTE que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE reserva-se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro: Os preços dos produtos a serem contratados, são os constantes da presente Ata, ofertados pela empresa acima classificada com os menores preços.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE convocará a DETENTORA para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

Parágrafo Quarto: Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, a DETENTORA poderá ser liberada do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

Parágrafo Quinto: Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do Artigo 65, Inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, de **xx de xxxxx de 201X a xx de xxxxx de 20XX**.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE poderá a qualquer tempo rescindir a Ata, independentemente de infringência contratual por parte da DETENTORA, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Parágrafo Primeiro: Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, entregando os produtos especificados no Anexo I – Termo de Referência do Edital de **Pregão Presencial nº 09/2019**, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pelo CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a cláusula oitava.



Parágrafo Segundo: Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

Parágrafo Terceiro: Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à sua execução.

Parágrafo Quinto: Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto: Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

Parágrafo Sétimo: Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

Parágrafo Oitavo: Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Nono: Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas com qualquer tipo de análise do material no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da DETENTORA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

Parágrafo Primeiro: Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula nona.

Parágrafo Segundo: Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

Parágrafo Terceiro: Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

Parágrafo Quarto: Acompanhar a execução dos serviços contratados, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão da execução.

Parágrafo Quinto: Fiscalizar a execução por um representante do CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Sexto: O Departamento de Administração será responsável pela prática de todos os atos de controle do registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS.

Parágrafo Primeiro: Os serviços objeto desta ATA deverão ser executados somente mediante ordem de serviço ou nota de empenho, em até 05 (cinco) dias da solicitação da divisão de compras, no Departamento de Obras e Viação ou em outro local por este indicado dentro do perímetro do município de Coronel Vivida, independente da quantidade solicitada, correndo por conta da DETENTORA as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o Município a contrata-las.

Parágrafo Segundo: Os serviços deverão ser executados na especificação discriminada Anexo I - Termo de Referência do Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A DETENTORA obriga-se a executar novamente os serviços que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE reserva-se ao direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender as especificações contidas no Edital e Ata de Registro de Preços, ou que seja considerado inadequado pelo mesmo.

Parágrafo Quarto: A responsabilidade pela execução em tempo hábil dos serviços será da DETENTORA. Consequentemente ela não poderá solicitar prorrogações de prazos em decorrência do atraso para início dos serviços solicitados.

Parágrafo Quinto: A DETENTORA assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar o MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto da presente ata de registro, isentando o MUNICÍPIO de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto as de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e civil.

Parágrafo Sexto: A DETENTORA se obriga a respeitar, rigorosamente, na execução desta ata de registro de preços, legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente.

Parágrafo Sétimo: Os serviços, no ato da entrega, deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando nº da ordem de serviços, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND de Tributos Federais e do FGTS.

Parágrafo Oitavo: Os recapes e recauchutagem devem ser nas mesmas dimensões dos pneus constantes no edital, não sendo admitida largura ou espessura dos recapes inferior ou superior ao padrão.

Parágrafo Nono: Quando for necessária a realização de vulcanização a mesma somente poderá ser feita mediante autorização por escrito da contratante, através da emissão da competente nota de empenho, sob pena do não apagamento do serviço executado.

Parágrafo Décimo: Para a execução de quaisquer tipos de consertos dos pneus, a empresa deverá repassar uma listagem dos consertos necessários e somente poderá executá-los após autorização do município, através da emissão da competente nota de empenho, sob pena de não pagamento do serviço executado.

Parágrafo Décimo Primeiro: Quando a contratante solicitar serviços de recapam de pneus, objeto desta licitação, será elaborada listagem dos pneus que serão retirados na garagem de máquinas do Município, na qual deverá constar obrigatoriamente, no mínimo os seguintes dados: tamanho do pneu, marca, tipo, numeração e deverá conter obrigatoriamente assinatura legível do responsável pela entrega dos produtos para recapagem ou recauchutagem.

Parágrafo Décimo Segundo: A contratante se obriga a elaborar ficha individual de cada pneu a ser recapado ou recauchutado com dados mínimos que sejam suficientes para realização de controle da durabilidade dos serviços realizados, repassando uma via do documento para a detentora.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal, sua conferência e aceitação pelo Departamento Competente.

Parágrafo Segundo: As notas fiscais /faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à DETENTORA e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

Parágrafo Terceiro: As notas fiscais deverão vir acompanhadas do respectivo Relatório dos trabalhos realizados em cada mês, de forma que possa ser constatado o cumprimento do estabelecido no Termo de Referência.

Parágrafo Quarto: Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.



Parágrafo Quinto: Empresas que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.

Parágrafo Sexto: Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) e as faculdades previstas no Capítulo 5 (não obrigatoriedade até o final de 2016) do Decreto 6053/2016.

Parágrafo Sétimo: As empresas sediadas em outros municípios deveram obedecer a legislação local.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Primeiro: O CONTRATANTE reserva-se o direito de cobrar da DETENTORA e a DETENTORA obriga-se a fornecer ao CONTRATANTE toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta ata de registro, bem como a facilitar ao CONTRATANTE a fiscalização da execução dos serviços ora contratados.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os serviços e, ainda, aplicar multa ou rescindir a ata de registro, caso a DETENTORA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas nesta ata.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

Parágrafo Quarto: A fiscalização do CONTRATANTE não diminui ou substitui as responsabilidades da DETENTORA, decorrente de obrigações aqui assumidas.

Parágrafo Quinto: Conforme Portaria nº08/2018, caberá a gestão do contrato o Diretor do Departamento de Obras e Serviços Urbanos, Sr. Inério Krambeck, nomeado através do Decreto nº 6.169/2017 de 21 de março de 2017, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta ata.

Parágrafo Sexto: A fiscalização do contrato ficará a cargo do Servidor Municipal Sr. José Mussolini Castro Gemelli, designado pelo Decreto nº 6.167 de 21 de março de 2017 e da Servidora Municipal Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.135 de 18 de janeiro de 2017, para o acompanhamento da execução do objeto da presente licitação, informando o gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato.

Parágrafo Sétimo: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da DETENTORA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo Oitavo: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da DETENTORA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo Nono: Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados.

Parágrafo Décimo: Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a DETENTORA, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: Pelo CONTRATANTE, quando:

- a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa da ATA;
- d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ATA;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) Por razões de interesse público devidamente fundamentado.

Parágrafo Segundo: Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar a Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro: Nas hipóteses previstas, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

Parágrafo Quarto: A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada no Município de Coronel Vivida - PR, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e nesta Ata, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Quinto: Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, o CONTRATANTE poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.

Parágrafo Sexto: Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo CONTRATANTE, a DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

Parágrafo Sétimo: No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Coronel Vivida - PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

Parágrafo Segundo: A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Terceiro: A sanção de que trata o parágrafo anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, no caso da DETENTORA dar causa ao cancelamento da mesma;

c) Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, por dia de atraso, no caso da DETENTORA não cumprir qualquer cláusula do edital ou da ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelada a Ata;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 5 (cinco) anos; e

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

f) A aplicação da sanção prevista no parágrafo terceiro, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas b, c e d, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Quarto: Ocorrendo à inexecução de que trata o parágrafo segundo, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, para as providências cabíveis.

Parágrafo Quinto: A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do parágrafo anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas no Edital.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo Sexto: A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da assessoria jurídica do Município de Coronel Vivida – PR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

Parágrafo Único: A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo Primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e detentoras, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos as atas de registro de preços celebrados com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo Segundo: Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata de registro de preços;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução da ata de registro de preços;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o CONTRATANTE promover inspeção.

Parágrafo Terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pela ata de registro de preços em questão;

Parágrafo Quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao CONTRATANTE ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução da ata de registro de preços, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física DETENTORA em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução da ata de registro de preços, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – **Pregão Presencial nº 09/2019** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

70



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo Terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

Parágrafo Quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

Parágrafo Quinto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, xx de xxxxx de 2018.

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
XXXXX
XXXXXXXXXXXXXX
DETENTORA

Testemunhas:

.....

.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2019
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA PARA OS LOTES 05, 07 E 13 E LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI PARA OS LOTES 01, 02, 03, 04, 06, 08, 09, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 E 21.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE RECAPAGEM, RECAUCHUTAGEM, VULCANIZAÇÃO E CONSERTOS NAS RECAPAGENS DE PNEUS PARA A FROTA MUNICIPAL. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 01 de fevereiro de 2019. VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 747.537,62. Prazo de vigência: 12 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 17 de janeiro de 2019. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo **3691/2019**

Título Pregão Presencial nº09/2019

Órgão PMCORONELVIVIDA - Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

Depositário Cleverson Adriano Andreis

E-mail cleverson@coronelvivida.pr.gov.br

Enviada em 17/01/2019 10:30

 **Diário Oficial Com. Ind. e Serviços** **Municipalidades** **Prefeituras** **Coronel Vivida** **Licitação - CIS** **4. DIOE Publicação Pregão Presencial nº 09-2019 Recapagem e Recauchutagem de Pneus.pdf**
113,19 KB

Data de publicação



18/01/2019 Sexta-feira

R\$ 150,00

Faturada

17/01/19
10:37Nº da Edição do
Diário: 10357[Histórico](#)**TRIAGEM REALIZADA**



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2019 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2019**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE RECAPAGEM, RECAUCHUTAGEM, VULCANIZAÇÃO E CONSERTOS NAS RECAPAGENS DE PNEUS PARA A FROTA MUNICIPAL.

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 01/02/2019 às 09h00min.

LOCAL: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R\$ 747.537,62 (setecentos e quarenta e sete mil e quinhentos e trinta e sete reais e sessenta e dois centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 17 de janeiro de 2019.

Ademir Antonio Aziliero

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Recebido em 18.01.19
[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - PR - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2018 A DEZEMBRO/2018

RDF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

Unidade Gestora: CÂMARA MUNICIPAL

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Ótimo 12 Meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO
	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.288.860,98	-
Pessoal Ativo	1.288.860,98	-
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.040.485,83	-
Obrigações Patronais	248.375,15	-
Benefícios Previdenciários	-	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	-	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas	-	-
Pensões	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	-	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.288.860,98	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	85.522.926,01	-
(I) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§13, art. 166 da CF)	-	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	85.522.926,01	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III + II b)	1.288.860,98	1,97
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	5.951.375,56	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	5.753.806,78	5,70
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	5.598.238,00	5,40

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 17/jan/2019, 09h e 55m.

Los demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Nota:

ADECIR COMINELLO
Contador CRC PR 31722/0-7

LADENIR GIORDANI
Controlador Interno

NAIMAR CRISTIANO SCHNORBERGER
Presidente da Câmara

Câmara Municipal de Coronel Vivida - PR - Poder Legislativo
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CADA UM DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2018

RDF - ANEXO II (LRF, art. 55, inciso II, alínea "a")

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	EMPENHAMENTO	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA					RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	LIMITE MÁXIMO (VIII)	LIMITE PRUDENCIAL (IX)	LIMITE DE ALERTA (X)
		Despesa em Execução	Despesa em Execução	Despesa em Execução	Despesa em Execução	Despesa em Execução				
Restos a Pagar não Processados	100	100	100	100	100	100	85.522.926,01	5.951.375,56	5.753.806,78	5.598.238,00

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - PR - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3º QUADRIMESTRE DE 2018

LRF, Art. 48 - Anexo 6

R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente Líquida	65.522.926,01
Receita Corrente Líquida Ajustada	65.522.926,01

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal DTP	1.288.860,98	1,97
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 6,00%	3.931.375,56	6,00
Limite Prudencial (§ Único, art. 22 da LRF) - 5,70%	3.734.806,78	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 5,40%	3.538.238,00	5,40

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CADA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	-	-

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 17/jan/2019, 09h e 57m.

ADECIR COMINELLO
Contador CRC PR 31722/0-7

LADENIR GIORDANI
Controlador Interno

NAIMAR CRISTIANO SCHNORBERGER
Presidente da Câmara

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Pelo presente, notifica-se VIVIAN RITA GASPAROTTO DE OLIVEIRA, quanto aos terrenos localizados na Rua Doutor Francisco Beltrão, Quadra nº 0056, Lotes nº 001, nº 001A, nº 001B e nº 001C, inscritos no cadastro municipal sob nº 662, 663, 668 e 6069, respectivamente, por estar em desacordo com a Lei Municipal nº 2.106/07, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, onse prevê:

Artigo 44. Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.
§ 1º. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada e vasilhamas de qualquer espécie que possam funcionar como criadouros de vetores ou servir como depósito de lixo dentro dos limites do Município.
§ 2º. [...] do não cumprimento das normas estabelecidas neste artigo, a administração pública adotará uma das seguintes providências: I - aplicação de multa prevista neste Código; II - realização do trabalho necessário à limpeza dos terrenos, mediante cobrança dos custos de tais serviços do respectivo proprietário.
O prazo para a limpeza e conservação do terreno é de 10 (dez) dias a partir da data da publicação.
Clevelândia, 15 de janeiro de 2019.
Secretaria de Meio Ambiente

NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO
Pelo presente, notifica-se ADRIANA TEREZINHA MELLO CANCADO, quanto ao terreno localizado na Rua Major Diogo Ribeiro, Quadra nº 0087, Lote nº 0012, inscrito no cadastro municipal sob nº 1075, respectivamente, por estar em desacordo com a Lei Municipal nº 2.106/07, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, onse prevê:
Artigo 44. Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.
§ 1º. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada e vasilhamas de qualquer espécie que possam funcionar como criadouros de vetores ou servir como depósito de lixo dentro dos limites do Município.
§ 2º. [...] do não cumprimento das normas estabelecidas neste artigo, a administração pública adotará uma das seguintes providências: I - aplicação de multa prevista neste Código; II - realização do trabalho necessário à limpeza dos terrenos, mediante cobrança dos custos de tais serviços do respectivo proprietário.
O prazo para a limpeza e conservação do terreno é de 10 (dez) dias a partir da data da publicação.
Clevelândia, 16 de janeiro de 2019.
Secretaria de Meio Ambiente

NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO
Pelo presente, notifica-se VANDERLEY RODRIGUES SCHEIDER, quanto ao terreno localizado na Rua Olímpio B. de Miranda, Quadra nº 0110, Lote nº 0060 inscrito no cadastro municipal sob nº 1442, respectivamente, por estar em desacordo com a Lei Municipal nº 2.106/07, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, onse prevê:
Artigo 44. Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.
§ 1º. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada e vasilhamas de qualquer espécie que possam funcionar como criadouros de vetores ou servir como depósito de lixo dentro dos limites do Município.
§ 2º. [...] do não cumprimento das normas estabelecidas neste artigo, a administração pública adotará uma das seguintes providências: I - aplicação de multa prevista neste Código; II - realização do trabalho necessário à limpeza dos terrenos, mediante cobrança dos custos de tais serviços do respectivo proprietário.
O prazo para a limpeza e conservação do terreno é de 10 (dez) dias a partir da data da publicação.
Clevelândia, 16 de janeiro de 2019.
Secretaria de Meio Ambiente

NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO
Pelo presente, notifica-se ENISON EVANGELISTA DOS SANTOS, quanto ao terreno localizado na Rua Teixeira de Freitas, Quadra nº 0110, Lote nº 0045, inscrito no cadastro municipal sob nº 1423, respectivamente, por estar em desacordo com a Lei Municipal nº 2.106/07, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, onse prevê:
Artigo 44. Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.
§ 1º. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada e vasilhamas de qualquer espécie que possam funcionar como criadouros de vetores ou servir como depósito de lixo dentro dos limites do Município.
§ 2º. [...] do não cumprimento das normas estabelecidas neste artigo, a administração pública adotará uma das seguintes providências: I - aplicação de multa prevista neste Código; II - realização do trabalho necessário à limpeza dos terrenos, mediante cobrança dos custos de tais serviços do respectivo proprietário.
O prazo para a limpeza e conservação do terreno é de 10 (dez) dias a partir da data da publicação.
Clevelândia, 17 de janeiro de 2019.
Secretaria de Meio Ambiente

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2019

Despacho do Prefeito Municipal. Processo de inexigibilidade nº 01/2019, RATIFICADO, nos termos do art. 26, de Lei nº 8.666/93 contendo parecer jurídico da Sra. Priscila Gregolin Gugli, Advogada deste Município, DECLARAR inexigível a licitação nos termos do "caput", do art. 25 da Lei nº 8.666/93 e do disposto no § 9º, do art. 22, do Decreto Federal nº 7.892/2013, do diploma legal invocado, que tem como objeto a adesão a Ata de Registro de Preços nº 7/2018 decorrente do Pregão Eletrônico nº 19/2017 - FNDE, processo administrativo nº 23034.019701/2017-78, para aquisição de 01 veículo de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar - ORE 3 (item 05), a favor da empresa MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.020.318/0001-10, no valor total de R\$ 228.912,00. Prazo máximo para entrega é de 110 dias, considerando o cronograma de entrega para região sul. Publicar-se. Coronel Vivida, 16 de janeiro de 2019. Frank Artur Schiavini, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2019

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE
LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA PARA OS LOTES 05, 07 E 13 LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI PARA OS LOTES 01, 02, 03, 04, 06, 08, 09, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 E 21.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE RECAPAGEM, RECAUCHUTAGEM, VULCANIZAÇÃO E CONSERTOS NAS RECAPAGENS DE PNEUS PARA A FROTA MUNICIPAL LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, às 09:00 horas do dia 01 de fevereiro de 2019. VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 747.537,62. Prazo de vigência: 12 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3332-8300. Coronel Vivida, 17 de janeiro de 2019. Ademir Antônio Azilero, Presidente da CPL.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA-ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2019

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Tomada de Preços nº 03/2019, tipo menor preço por lote. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA (SERVENTES DE LIMPEZA) E SERVIÇOS DE COPA E COZINHA (COPEIRAS) PARA A MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE (UNIDADES BÁSICAS, CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS, UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO). Abertura dos envelopes: às 09:00 horas do dia 06 de fevereiro de 2019, na Sala de Licitações do município de Coronel Vivida, Paraná, alto a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Valor total máximo R\$ 592.858,32. Prazo para execução é de 12 meses. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3332-8300. Coronel Vivida, 17 de janeiro de 2019. Ademir Antônio Azilero - Presidente da CPL.

Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida



Sexta-Feira, 18 de Janeiro de 2019

Ano II – Edição Nº 0125

Página 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2019 TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA PARA OS LOTES 05, 07 E 13 E LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI PARA OS LOTES 01, 02, 03, 04, 06, 08, 09, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 E 21.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE RECAPAGEM, RECAUCHUTAGEM, VULCANIZAÇÃO E CONSERTOS NAS RECAPAGENS DE PNEUS PARA A FROTA MUNICIPAL. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 01 de fevereiro de 2019. VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 747.537,62. Prazo de vigência: 12 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 17 de janeiro de 2019. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.

C9127854Z

